



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135,
Centro



Telefone

74 3657-1010



Horário

8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR DECRETO FINANCEIRO Nº 111 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR DECRETO FINANCEIRO Nº 112 DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA 22 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE - CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA KONICA MINOLTA DRY PRO SIGMA II, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ERIVELTON SOUZA CURAÇA - ME - CNPJ Nº 32.392.330/0001-66 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM FOCO NO PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE MICRODADOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAIS E QUALIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026. INEXIGIBILIDADE: 041/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM FOCO NO PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE MICRODADOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAIS E QUALIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

AVISOS

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 111 DE 13 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.042/2025 de 18 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Suplementado:	150.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****9.01 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Anulado:	150.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 13 de julho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças

CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 112 DE 14 DE JULHO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.042/2025 de 18 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO****2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS**9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**50104 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO****2.194 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO**

3.3.90.40.00 / 17590000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Suplementado:	435.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO****1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	26.000,00
Total por Ação:	46.000,00

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	30.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
Total por Ação:	74.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	290.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.50.43.00 / 17590000 - Subvencoes Sociais

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****Total Anulado: 435.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 14 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL****PORTARIA 22 DE 15 DE JULHO DE 2026**

Processo nº 22/2026	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA.
CPF/CNPJ: 13.891.528/0001-40	Endereço: AV. Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão – BA.
Data: 15/07/2026	Validade: 15/07/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 973966/2024/MCIDADES/CAIXA, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Lapão – BA, com sede na Rua Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão Bahia, CEP 44.905-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.528/0001-40, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e do Decreto Municipal nº282/2017.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 14/2019.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Lapão – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;
- III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Lapão, Bahia, 15 de julho de 2026.

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ: 30.118.070/0001-00	ERIVELTON SOUZA CURAÇA – ME - CNPJ nº 32.392.330/0001-66	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 281/2026 CONTRATO Nº: 234/2026	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM FOCO NO PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE MICRODADOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAIS E QUALIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.	ANA APARECIDA DE CASTRO MARINHO

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 09-2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA. Data: **31/07/2026** às 09h00min. Através da plataforma do **Bnc**: bnccompras.com/Home/Login/. Poliana Braga Tavares – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

EDITAL 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA.**

Regência legal: Lei nº 14.133/2021.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto - A escolha fundamenta-se no art. 56 e 187 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Nº 150 de 13 de Maio de 2025, considerando que se trata de obra de engenharia que requer análise técnica preliminar das propostas (modo fechado) seguida de etapa competitiva com lances (modo aberto), garantindo tanto a qualidade técnica quanto a economicidade.

Critério de julgamento: Menor preço global - Conforme art. 33, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, adequado para contratação de obras com escopo bem definido e quantitativos precisos, onde o preço é o fator preponderante para seleção da proposta mais vantajosa.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário - A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses estabelecido no cronograma físico financeiro o, devendo ser rigorosamente cumprido pelo contratado.

Prazo de vigência contratual: 18 (dezoito) meses, considerando o prazo de execução mais períodos administrativos conforme Art. 105 da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Orçamento estimado: Sigiloso - Conforme Art. 24, da Lei 14.133/2021, o sigilo justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando o direcionamento de propostas em torno do valor estimado e garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Plataforma eletrônica do processo: BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Data e horário do início do acolhimento de proposta: 15/07/2026 às 14h:00

Data e horário limite do acolhimento de proposta: 31/07/2026 às 08h:00

Data e horário da sessão eletrônica de disputa: 31/07/2026 às 09h:00

Nome Completo do Agente de Contratação: **Poliana Braga Tavares**

Contatos da comissão de contratação: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br

EDITAL 036/2026

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA**, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, projetos executivos e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A execução das obras obedecerá rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os elementos necessários à completa conclusão dos serviços, conforme projeto básico.

1.3. O quantitativo estimado compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA**, a ser executada conforme discriminação detalhada nas planilhas orçamentárias e projetos anexos, considerando-se as peculiaridades dimensionais e técnicas específicas da obra.

1.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de doze meses, contemplando o prazo de execução das obras acrescido do período destinado aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, vedada a prorrogação de ofício, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada e observância dos limites legais estabelecidos.

1.5. A presente contratação tem por objeto a execução das obras remanescentes para continuidade da Creche e Escola de Educação Infantil – Creche Aguada Nova, localizada na Comunidade de Aguada Nova, Município de Lapão/BA, conforme projeto padronizado FNDE – Creche Tipo 1, vinculada ao Termo de Compromisso nº 960647/2024/FNDE/CAIXA, mediante utilização dos recursos remanescentes disponíveis para a execução do empreendimento. Registra-se que a obra foi anteriormente objeto do Contrato nº 139/2025, decorrente da Concorrência nº 001/2025, celebrado com a empresa, para execução integral do empreendimento. Durante a vigência contratual, a contratada apresentou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, fundamentado na elevação dos custos da construção civil aferidos pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, pleiteando reajuste incidente sobre o saldo remanescente da obra.

Após análise administrativa, verificou-se que os recursos destinados à execução da obra são provenientes exclusivamente do Termo de Compromisso nº 960647/2024/FNDE/CAIXA, possuindo limitação financeira e orçamentária que impossibilitou o atendimento integral da recomposição econômica requerida pela contratada. Em razão dessa circunstância superveniente, tornou-se inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

Diante desse cenário, as partes formalizaram a extinção consensual do Contrato nº 139/2025.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

por meio de distrato amigável celebrado em 29 de maio de 2026. O instrumento de distrato consignou expressamente que a rescisão foi decorrida da inviabilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente às limitações dos recursos vinculados ao empreendimento. Nesse contexto, a nova contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e conclusão do empreendimento educacional, aproveitando os investimentos já realizados e os serviços executados na contratação anterior, evitando o desperdício de recursos públicos já empregados e a paralisação de obra de relevante interesse social. A utilização do saldo remanescente do Termo de Compromisso nº 960647/2024/FNDE/CAIXA constitui medida necessária e economicamente vantajosa, uma vez que viabiliza a conclusão do objeto originalmente pactuado com o FNDE, preserva os recursos federais já disponibilizados, assegura a continuidade da política pública de expansão da educação infantil e maximiza o retorno social dos investimentos realizados.

Assim, considerando a importância da construção da creche de educação infantil, localizada no distrito de aguada nova, tendo em vista o aumento da demanda escolar no município, proporcionará uma melhor qualidade educacional na rede municipal de ensino, oferecendo uma estrutura moderna e projetada para atender as demandas presentes e futuras do sistema municipal, o acesso a uma creche de qualidade durante esse período terá um impacto positivo significativo no desenvolvimento da criança. Isso não apenas beneficia as crianças individualmente, mas também pode levar a melhorias a longo prazo na educação e da comunidade como um todo.

2. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):

2.1. A publicidade deste edital será realizada em conformidade com o disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da transparência, publicidade e competitividade. A divulgação no PNCP constituirá forma primária e obrigatória de publicidade, assegurando o amplo acesso às informações do certame pelos interessados e pela sociedade, independentemente de outras formas de publicação subsequentemente adotadas pela Administração.

2.2. Em cumprimento ao § 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, será realizada, sem prejuízo da divulgação no PNCP, a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Lapão/BA e em jornal diário de grande circulação local, atendendo ao requisito legal de publicidade complementar. O prazo de publicação antecederá a sessão pública de abertura em período não inferior ao estabelecido para a modalidade concorrência, garantindo aos licitantes tempo hábil para conhecimento das condições do certame e preparação de suas propostas.

2.3. A Administração poderá, conforme faculta o § 2º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, promover divulgação adicional e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão/BA, bem como encaminhar comunicação direta aos interessados devidamente cadastrados para tal finalidade. Esta divulgação complementar visa amplificar o conhecimento do certame, maximizando a participação de licitantes e potencializando a competitividade do procedimento licitatório.

2.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, os documentos elaborados na fase

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos. A disponibilização abrangerá estudos técnicos preliminares, planilhas orçamentárias de referência, pareceres jurídicos e demais elementos instrutórios relevantes, assegurando a transparência integral do procedimento e viabilizando o controle social posterior.

2.5. A divulgação do contrato resultante desta licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para sua eficácia, conforme estabelece o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura. O descumprimento deste prazo acarretará a nulidade do ajuste, em estrita observância ao comando legal, sendo vedado o início da execução contratual antes do cumprimento integral desta formalidade essencial.

2.6. A publicação do contrato no PNCP incluirá todas as informações contratuais relevantes, contemplando especificações do objeto, valor contratado, vigência, identificação das partes e demais dados essenciais à caracterização da avença. Eventuais aditamentos contratuais igualmente submeter-se-ão ao regime de publicação obrigatória no PNCP, observando-se os mesmos prazos e procedimentos aplicáveis ao contrato principal, assegurando a transparência contínua dos ajustes celebrados pela Administração.

2.7. A Administração compromete-se a manter atualizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) todas as informações relativas ao presente certame, incluindo eventuais retificações de edital, esclarecimentos prestados, recursos interpostos e decisões administrativas proferidas. A atualização tempestiva das informações visa garantir a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do procedimento, possibilitando acompanhamento integral do processo licitatório pelos interessados e órgãos de controle.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

3.1. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação será mantido em sigilo até o término da fase de julgamento das propostas. A adoção do regime de sigilo fundamenta-se na estratégia procedimental de maximizar a competitividade do certame, evitando que o conhecimento antecipado do valor estimado possa influenciar artificialmente a formulação das propostas pelos licitantes, comprometendo o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A justificativa para manutenção do sigilo orçamentário assenta-se em evidências técnicas da variabilidade significativa dos preços de mercado para serviços de engenharia da natureza ora licitada, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar. A diversidade de metodologias construtivas, fornecedores regionais e práticas comerciais no segmento de construção conduziu à identificação de dispersão substancial nos valores praticados, situação que recomenda a preservação do sigilo como instrumento de obtenção de propostas genuinamente competitivas e representativas das condições reais de mercado.

3.3. Será assegurada a divulgação integral do detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas, composições unitárias, memorial descritivo e demais informações técnicas necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, em estrita observância ao comando contido na parte final do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O sigilo restringir-se-á exclusivamente aos valores global e unitários estimados, preservando-se a transparência quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos da contratação, de modo a viabilizar a formulação de propostas técnica e economicamente consistentes pelos interessados.

3.4. O orçamento sigiloso permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o trâmite do processo licitatório, conforme determina o inciso I do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Esta disposição assegura o exercício das prerrogativas de fiscalização e controle inerentes aos órgãos de auditoria, garantindo que o sigilo não interfira no exercício das competências constitucionais e legais de acompanhamento e avaliação do processo de contratação pública.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

3.5. A revelação do orçamento estimado ocorrerá imediata e automaticamente após a conclusão da fase de julgamento das propostas. A publicidade posterior permitirá aos licitantes, aos órgãos de controle e à sociedade a verificação da adequação das propostas apresentadas em relação aos valores referenciais da Administração, viabilizando o controle social e a transparência integral do certame em sua fase conclusiva.

3.6. O cálculo do orçamento estimado baseou-se em metodologia técnica rigorosamente estruturada, contemplando pesquisa de preços em sistemas oficiais de referência (Índices da Construção Civil – SINAPI), aplicação de taxas BDI diferenciadas conforme a natureza dos serviços e consideração de peculiaridades locais e regionais. A composição orçamentária observou criteriosamente as disposições da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 222 de 20 de dezembro de 2023, assegurando a compatibilidade dos valores com as práticas mercadológicas vigentes no segmento de construção civil para obras públicas.

3.7. Os licitantes terão acesso irrestrito ao Memorial Descritivo, Plantas Executivas, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos e demais documentos técnicos que permitam a perfeita compreensão do objeto contratual. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre os aspectos qualitativos ou quantitativos dos serviços serão prontamente atendidos pela Administração, preservando-se exclusivamente o sigilo dos valores unitários e global estimados, nos termos da legislação vigente.

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

4.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação de obras e serviços de engenharia foi estabelecido em estrita observância da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização prioritária de composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e sistemas referenciais equivalentes reconhecidos pela legislação federal, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. A definição orçamentária considerou as quantidades a serem contratadas, potencial economia de escala e peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo aceitável ou apresentarem, em sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímeis, custo de insumos em desacordo com os preços praticados no mercado, ou quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços, nos termos do Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inverossímil a apresentação de BDI inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como taxas de Encargos Sociais incompatíveis com os percentuais legalmente estabelecidos e vigentes na data base da proposta.

4.3. A pesquisa de preços que fundamentou o valor máximo aceitável abrangeu consultas aos sistemas Índices da Construção Civil – **SINAPI 03/2024 e COMPOSIÇÕES**, observando-se rigorosamente a precedência estabelecida na Lei nº 14.133/2021. A atualização dos preços referenciais considerou os índices oficiais de variação de custos na construção civil, assegurando a atualidade e fidedignidade das estimativas orçamentárias no momento de abertura da licitação.

4.4. As propostas deverão apresentar detalhamento compatível com o nível de especificação contido no memorial descritivo e planilhas de quantitativos fornecidos pela Administração, vedando-se a apresentação de preços globais ou sintéticos que não permitam a verificação da razoabilidade dos custos unitários propostos. A análise de aceitabilidade abrangerá não apenas a conformidade com o valor global máximo, mas também a coerência dos preços unitários em relação aos referenciais de mercado, visando assegurar a exequibilidade da

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

contratação e a qualidade dos serviços a serem executados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal vigente, especificamente na dotação descrita abaixo, em conformidade com a adequada caracterização do objeto constante deste edital e seus anexos. A indicação precisa dos recursos orçamentários visa atender ao comando imperativo do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que veda qualquer contratação sem a devida provisão orçamentária, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

5.2. A execução do contrato resultante desta licitação encontra-se devidamente assegurada pela reserva orçamentária específica, conforme demonstração contida no processo administrativo, garantindo-se a disponibilidade financeira para cumprimento integral das obrigações pactuadas durante toda a vigência contratual. O empenho da despesa será efetivado previamente ao início da execução dos serviços, observando-se rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira dos entes públicos municipais.

5.3. Eventuais prorrogações contratuais ou aditamentos que impliquem acréscimo de valor dependerão da correspondente adequação orçamentária para o exercício financeiro respectivo, vedando-se qualquer alteração contratual que comprometa o equilíbrio das contas públicas ou extrapole os limites legalmente estabelecidos. A Administração compromete-se a manter atualizadas as informações sobre a disponibilidade orçamentária, comunicando tempestivamente ao contratado eventual necessidade de adequação do cronograma de execução em decorrência de limitações financeiras supervenientes, sem prejuízo dos direitos adquiridos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	1009	4.4.90.51.00	1.570.0000
3.01.01	1009	4.4.90.51.00	1.500.1001

6. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES:

6.1. O credenciamento das empresas licitantes para participação no presente certame deverá ser realizado na plataforma eletrônica BNC - Bolsa Nacional de Compras, em conformidade com o Art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de sistemas eletrônicos fornecidos por pessoa jurídica de direito privado para realização de contratações públicas, desde que mantida a devida integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A plataforma BNC encontra-se devidamente habilitada para condução de processos licitatórios eletrônicos, assegurando a transparência, segurança e eficiência do procedimento.

6.2. É vedada qualquer cobrança de valor pela utilização do sistema eletrônico oficial para participação nesta licitação, em estrita observância ao § 2º do Art. 175 da Lei nº 14.133/2021. As empresas interessadas poderão realizar seu credenciamento gratuitamente no portal www.bnc.org.br, devendo providenciar certificado digital padrão ICP-Brasil para autenticação e assinatura eletrônica dos documentos submetidos durante o certame.

6.3. O credenciamento na plataforma BNC deverá ser realizado mediante apresentação dos documentos societários atualizados, declaração de aceitação integral das condições de uso da plataforma e fornecimento de endereço eletrônico válido para recebimento de comunicações oficiais. As empresas deverão manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o período de vigência do credenciamento, sob pena de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

impedimento para participação em processos licitatórios.

6.4. Uma vez realizado o credenciamento, as empresas receberão login e senha de acesso personalizado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e sigilo dessas informações, bem como todas as operações realizadas em seu nome no sistema. A empresa responderá integralmente por todos os atos praticados por seus representantes legais na plataforma, incluindo submissão de propostas, recursos e demais manifestações eletrônicas.

6.5. O credenciamento na plataforma BNC não confere às empresas direito subjetivo à participação em licitações específicas, devendo observar-se, para cada certame, o cumprimento dos requisitos de habilitação e participação estabelecidos no respectivo edital. A validade do credenciamento estender-se-á por prazo determinado conforme regulamentação da plataforma, podendo ser renovado mediante simples solicitação eletrônica e atualização dos documentos societários.

6.6. As empresas que encontrarem dificuldades técnicas para credenciamento ou acesso à plataforma poderão solicitar suporte através dos canais de atendimento disponibilizados pela BNC, devendo comunicar eventuais problemas sistêmicos que impeçam sua participação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário estabelecido para início da sessão pública. O credenciamento deverá ser finalizado até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão pública, não sendo aceitas solicitações de credenciamento após este prazo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que estejam devidamente constituídas e em funcionamento, com capacidade técnica e econômico-financeira compatível com a execução de obras construção civil, conforme especificações contidas no projeto executivo e memorial descritivo. As empresas deverão comprovar inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente e possuir em seu quadro permanente profissional habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.

7.2. Estão impedidas de participar desta licitação, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as empresas que se encontrem nas seguintes situações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica; empresas responsáveis pela elaboração dos projetos ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto; pessoas físicas ou jurídicas impossibilitadas de participar em decorrência de sanção aplicada; aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação ou fiscalização contratual, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. O impedimento será extensivo ao licitante que atue em substituição fraudulenta a outro impedido, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.4. Será desclassificada a proposta que contenha vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

do edital, apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao orçamento estimado, não demonstre exequibilidade quando exigido pela Administração, ou apresente desconformidade insanável com outras exigências editalícias. Para obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece o Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Propostas com valores entre 75% e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor proposto, sem prejuízo das demais garantias contratuais exigíveis. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, considerando o preço global, quantitativos e preços unitários relevantes, observando critérios de aceitabilidade estabelecidos conforme especificidades do mercado correspondente.

7.6. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em falência, em liquidação, em dissolução irregular ou com atividades suspensas, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição. É vedada a participação de consórcios de empresas para a presente contratação, considerando o porte e a natureza dos serviços a serem executados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1. Fica vedado nesta licitação o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação fundamenta-se no fato de que o valor global estimado para a presente contratação de obras e serviços de engenharia ultrapassa o limite estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a aplicação dos benefícios apenas para contratações com valor anual agregado até determinado patamar.

8.2. O impedimento do tratamento diferenciado decorre da natureza e complexidade do objeto licitado, que compreende a execução de construção de unidades habitacionais, exigindo capacidade técnica e econômico-financeira compatível com obras de grande porte. A vedação visa assegurar que apenas empresas com porte adequado participem do certame, garantindo a qualidade e segurança da execução dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos.

8.3. As empresas que se autodeclararem como microempresas ou empresas de pequeno porte durante o processo licitatório não farão jus aos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito à preferência em caso de empate ficto, o prazo adicional para regularização de documentação fiscal ou a possibilidade de opção pelo regime especial de tributação. Tal vedação aplica-se a todos os benefícios estabelecidos para ME/EPP no âmbito das licitações públicas, sem exceção.

8.4. A presente vedação não impede a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, incluindo capacidade técnica, econômico-financeira e operacional compatível com o objeto contratado. As empresas enquadradas nessas categorias concorrerão em igualdade de condições com as demais participantes, sem qualquer forma de tratamento preferencial ou diferenciado.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

9.1. Fica vedada a participação de consórcios de empresas na presente licitação, em conformidade com o caput do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a admissão ou vedação de consórcios conforme as características do objeto contratual. Esta vedação fundamenta-se na análise das peculiaridades técnicas e operacionais da contratação de serviços de engenharia para construção unidades habitacionais, que demonstram adequação para execução por empresas individuais com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

9.2. A justificativa para vedação dos consórcios assenta-se na disponibilidade no mercado regional de empresas individualmente capazes de executar integralmente o objeto contratual, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar. A natureza dos serviços de construção de unidades habitacionais, não apresenta complexidade técnica excepcional que exija a reunião de múltiplas especialidades empresariais, sendo plenamente exequível por empresas do setor da construção civil com expertise consolidada em construção de unidades habitacionais.

9.3. O porte da contratação, abrangendo construção de unidades habitacionais com projetos padronizados, permite a execução por empresa única com organização adequada, evitando-se as complexidades inerentes à gestão de consórcios, tais como divisão de responsabilidades, coordenação entre consorciadas e eventual necessidade de resolução de conflitos internos que poderiam comprometer o cronograma de execução. A vedação visa, portanto, simplificar a gestão contratual e assegurar maior eficiência na execução dos serviços.

9.4. A decisão pela vedação de consórcios considera ainda a exigência de empresas com inscrição ativa no CREA e profissional engenheiro civil em seu quadro permanente, requisitos amplamente atendidos por empresas individuais do setor. A capacidade econômico-financeira necessária, igualmente, situa-se em patamar acessível a empresas de porte médio especializadas em obras públicas, não justificando a necessidade de associação empresarial para viabilizar a participação no certame.

9.5. A vedação não implica restrição à competitividade do certame, considerando-se a existência de mercado fornecedor com número adequado de empresas aptas a participar individualmente. Esta medida alinha-se ao princípio da eficiência administrativa, promovendo simplificação procedimental sem prejuízo à qualidade técnica dos serviços ou à economicidade da contratação, objetivos primordiais da presente licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É facultada a subcontratação de parte dos serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A permissão de subcontratação visa assegurar a flexibilidade operacional necessária à execução dos serviços especializados, permitindo ao contratado principal o acesso a competências técnicas específicas que possam agregar valor à qualidade dos serviços executados, sem comprometer sua responsabilidade integral perante a Administração.

10.2. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração e estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica e econômico-financeira do subcontratado para a parcela dos serviços que pretende executar. O subcontratado deverá atender aos requisitos de qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem executados, incluindo inscrição no CREA quando pertinente, bem como demonstrar capacidade operacional compatível com a natureza e complexidade das atividades subcontratadas.

10.3. O contratado principal permanecerá integralmente responsável pela execução de todos os serviços constantes do contrato perante a Administração, respondendo solidariamente com o subcontratado pelos vícios

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

e defeitos apresentados, bem como por eventuais danos causados durante a execução. A responsabilidade civil, criminal e administrativa pelas consequências de qualquer infração às normas legais ou contratuais recairá exclusivamente sobre o contratado principal, não havendo direito de regresso contra a Administração por prejuízos decorrentes de atos ou omissões do subcontratado.

10.4. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que tenha participado do processo licitatório, bem como daqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. Igualmente vedada está a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo relacionado ao objeto contratual.

10.5. A subcontratação não poderá recair sobre parcelas do objeto cuja execução seja de atribuição privativa do contratado principal, especialmente aquelas que constituam o núcleo do objeto contratual ou que exijam a presença física permanente dos responsáveis técnicos indicados na proposta vencedora. As atividades passíveis de subcontratação compreendem preferencialmente serviços auxiliares ou especializados que complementem a execução principal, vedando-se a subcontratação integral de etapas críticas da obra ou serviços.

10.6. A fiscalização exercida pela Administração abrangerá tanto os serviços executados diretamente pelo contratado principal quanto aqueles realizados por subcontratados, mantendo-se inalteradas as prerrogativas de controle e acompanhamento estabelecidas no contrato. O contratado deverá assegurar que os subcontratados observem integralmente as normas de segurança do trabalho, preservação ambiental e demais disposições contratuais aplicáveis, submetendo-se às mesmas exigências de qualidade e prazo estabelecidas para o contrato principal.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

11.1. Fica vedada a participação de cooperativas na presente licitação, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração estabelecer tal vedação quando as peculiaridades do objeto contratual assim exigirem. Esta restrição fundamenta-se na natureza técnica especializada dos serviços de engenharia de obras em geral, que demandam controle rigoroso sobre a qualificação dos profissionais executores e responsabilidade técnica unívoca perante os órgãos fiscalizadores.

11.2. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir segurança jurídica e técnica na execução dos serviços, considerando que a natureza cooperativa pressupõe rotatividade dos cooperados e impossibilidade de garantir que qualquer cooperado seja individualmente capaz de executar o objeto contratual em sua integralidade. Os serviços de engenharia para serviços de engenharia de obras em geral, exigem expertise específica de obra, incompatível com o regime cooperativo.

11.3. A complexidade técnica do objeto, envolvendo cálculos estruturais, especificações de materiais e procedimentos construtivos especializados, demanda responsabilidade técnica clara e individual do profissional habilitado, conforme exigências do sistema CONFEA/CREA. O regime cooperativo, por sua natureza, não permite a indicação nominal precisa dos profissionais que executarão os serviços, comprometendo a rastreabilidade e responsabilização técnica necessárias para obras desta natureza.

11.4. A vedação visa, ainda, assegurar a continuidade e uniformidade na execução dos serviços durante todo o período contratual, evitando discontinuidades que poderiam decorrer da alternância de cooperados. A natureza dos serviços exige equipe técnica estável e qualificada, com conhecimento acumulado sobre as especificidades do projeto, condição incompatível com a forma de trabalho cooperativizada onde diferentes pessoas podem executar as atividades em momentos distintos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

12.1. Fica vedada a exigência de Programa de Integridade para a presente contratação, em conformidade com o § 4º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece tal exigência exclusivamente para contratações de grande vulto. O valor estimado para a presente licitação não atinge o patamar caracterizador de contratação de grande vulto previsto na legislação específica, dispensando, portanto, a implementação de programa de integridade pelos licitantes.

12.2. A vedação fundamenta-se no critério objetivo estabelecido pela legislação, que delimita a aplicação da exigência de programa de integridade a contratações que ultrapassem determinado valor econômico, visando proporcionalidade entre o ônus imposto aos licitantes e a relevância econômica da contratação. O presente certame, embora relevante para a melhoria da infraestrutura educacional municipal, situa-se abaixo do limite legal que justificaria a imposição desta exigência adicional.

12.3. As empresas licitantes não precisarão apresentar documentação relativa à implementação, manutenção ou comprovação de programa de integridade como requisito de habilitação ou qualificação. Esta dispensa não desobriga os licitantes e o futuro contratado do cumprimento das demais normas de transparência, anticorrupção e boa governança aplicáveis às contratações públicas, conforme previsto na legislação geral e específica do setor.

13. DAS FORMALIDADES LEGAIS DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

13.1. Todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão conter assinatura digital válida, em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 2º do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência aplica-se integralmente às declarações, termos, propostas comerciais, planilhas orçamentárias e demais documentos submetidos durante o procedimento licitatório, visando assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica das manifestações dos licitantes.

13.2. Serão rejeitados documentos que apresentem apenas imagens digitalizadas de assinaturas manuscritas, sem a correspondente assinatura digital certificada. A simples digitalização de assinatura não confere validade jurídica ao documento no ambiente eletrônico, sendo indispensável a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil para garantir a segurança e confiabilidade das informações prestadas.

13.3. Documentos que eventualmente contenham assinaturas digitalizadas deverão ter sua autenticidade confirmada mediante apresentação dos originais físicos devidamente assinados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da Administração. O licitante deverá protocolar os documentos originais na forma física ou remetê-los via sistema eletrônico com assinatura digital válida, bajo pena de desconsideração do documento para fins de julgamento.

13.4. O descumprimento das exigências de assinatura digital acarretará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, conforme a fase do certame em que a irregularidade for constatada. A Administração não se responsabilizará por documentos cuja autenticidade não possa ser verificada, cabendo exclusivamente ao licitante assegurar o cumprimento das formalidades legais exigidas.

13.5. Documentos apresentados com assinaturas digitalizadas que não sejam confirmados por meio da apresentação dos originais no prazo estabelecido serão considerados apócrifos, não produzindo quaisquer

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

efeitos jurídicos para fins de habilitação ou julgamento. Esta disposição visa coibir a apresentação de documentos fraudulentos e garantir a lisura do procedimento licitatório.

13.6. Para fins de validação das assinaturas digitais, a Administração utilizará ferramentas técnicas adequadas de verificação, podendo solicitar esclarecimentos adicionais quando houver dúvidas sobre a autenticidade de qualquer documento. Os licitantes devem assegurar que seus certificados digitais estejam válidos e dentro do prazo de vigência durante todo o período de tramitação da licitação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a renovação tempestiva dos certificados quando necessário.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

14.1. A presente licitação será realizada integralmente por meio eletrônico na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, em conformidade com o Art. 17, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente as fases sequenciais do processo licitatório eletrônico. Os licitantes deverão apresentar propostas e documentos exclusivamente através do sistema eletrônico, vedada a apresentação de documentação física durante qualquer fase do certame, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste edital.

14.2. As propostas de preços e lances deverão ser apresentados até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo automaticamente rejeitadas pelo sistema aquelas submetidas após o encerramento da fase de propostas. O sistema eletrônico registrará automaticamente a data e hora de recebimento de cada proposta, constituindo-se em prova inequívoca do momento de apresentação para todos os efeitos legais.

14.3. O julgamento das propostas será efetuado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, sendo automaticamente classificadas pelo sistema em ordem crescente de preços. A análise de conformidade das propostas será realizada exclusivamente em relação à proposta classificada em primeiro lugar, podendo estender-se às propostas subsequentes caso a primeira seja desclassificada.

14.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação conforme prazo estipulado, contados da convocação realizada através do chat do sistema eletrônico. A documentação deverá ser anexada no próprio sistema em formato digital, com assinatura digital válida conforme padrão ICP-Brasil.

14.5. A análise da documentação habilitatória será realizada exclusivamente em relação ao licitante vencedor, em conformidade com o inciso II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Caso o primeiro classificado seja inabilitado, o segundo colocado será convocado para apresentação de documentos, e assim sucessivamente, observando-se o mesmo prazo fixado na convocação.

14.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em formato digital legível, preferencialmente em PDF, e dentro dos limites de tamanho estabelecidos pela plataforma. Documentos ilegíveis, corrompidos ou em formato inadequado serão considerados não apresentados, cabendo ao licitante a responsabilidade pela qualidade técnica dos arquivos submetidos.

14.7. O sistema eletrônico permitirá aos licitantes acompanhar o andamento do processo em tempo real, recebendo notificações automáticas sobre todas as fases do certame. As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente através do chat da plataforma, constituindo-se em meio válido para todos os efeitos legais.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

15.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas exclusivamente através da plataforma eletrônica BNC até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo automaticamente bloqueada a submissão de propostas após o encerramento deste prazo. O sistema eletrônico registrará a data e hora exata de recebimento de cada proposta, constituindo-se tal registro em prova definitiva para todos os efeitos legais.

15.2. A proposta de preços deverá conter a carta de apresentação devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no sistema, contendo a identificação completa da empresa licitante, objeto da licitação, valor global proposto e prazo de validade da proposta. Esta carta funcionará como documento de abertura da proposta comercial e deverá estar assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.3. São obrigatórias as seguintes declarações, devidamente assinadas digitalmente: declaração de conhecimento e aceitação integral dos termos editalícios; declaração de atendimento aos requisitos de proposta; declaração de atendimento aos requisitos de habilitação; declaração de atendimento à reserva de cargos para pessoas com deficiência quando aplicável; declaração de que não utiliza trabalhos forçados ou degradantes; declaração da integralidade dos custos na composição dos preços; declaração do regime tributário subscrita por contabilista habilitado; declaração da disponibilidade da equipe técnica e recursos necessários; e declaração de elaboração independente de proposta.

15.4. A documentação técnica obrigatória compreende: planilha orçamentária detalhada com discriminação de todos os serviços; composição analítica de preços unitários para todos os itens relevantes; cronograma físico-financeiro demonstrando a evolução percentual mensal dos serviços; composição discriminada do BDI para mão de obra; composição discriminada do BDI para insumos; detalhamento dos encargos sociais aplicados; e memorial de cálculo justificativo dos preços propostos quando solicitado.

15.5. Todos os documentos da proposta deverão estar assinados digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas meramente digitalizadas. O descumprimento desta exigência acarretará automática desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 299 do Código Penal para apresentação de documentos falsos ou adulterados.

15.6. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública, prorrogáveis por igual período mediante solicitação fundamentada da Administração. Durante este período, os licitantes ficam obrigados a manter as condições apresentadas, não podendo alegar erro ou solicitar retificação de preços salvo em caso de erro material evidente devidamente comprovado.

15.7. A planilha orçamentária deverá reproduzir fielmente os quantitativos constantes do projeto executivo, vedadas modificações que impliquem alteração do escopo dos serviços. Os preços unitários propostos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo automaticamente rejeitadas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado.

15.8. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar coerência com as etapas construtivas previstas no projeto executivo e demonstrar viabilidade técnica de execução dentro do prazo contratual estabelecido. Cronogramas que demonstrem aceleração excessiva ou desproporção entre as fases da obra serão considerados inexequíveis para fins de desclassificação da proposta.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

16.1. Será exigida das empresas licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

proposta como requisito obrigatório de pré-habilitação, limitada a 1% (um por cento) do valor global da proposta apresentada, em conformidade com o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante todo o período de validade, funcionando como mecanismo de proteção contra a apresentação de propostas meramente protelatórias ou inconsistentes.

16.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada concomitantemente com a submissão da proposta inicial, constituindo requisito essencial para participação no certame. O valor da garantia será calculado automaticamente pelo sistema eletrônico com base no valor global proposto, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado na forma digital antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas.

16.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia de proposta; ou carta de fiança bancária. Para a modalidade seguro-garantia, a vigência mínima deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação da proposta, prorrogáveis conforme necessário até a assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada.

16.4. A devolução da garantia de proposta ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da declaração de licitação fracassada. Para os demais licitantes não vencedores, a devolução dar-se-á no mesmo prazo, contado da declaração do resultado final do certame ou da homologação da licitação.

16.5. A garantia de proposta será executada integralmente em favor da Administração nas seguintes hipóteses: recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato; não apresentação dos documentos complementares exigidos para contratação; declaração falsa ou incorreta prestada durante o certame; ou qualquer outro ato que demonstre má-fé do licitante ou descumprimento das condições editalícias.

16.6. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao certame e conferir seriedade à fase de apresentação de propostas, coibindo práticas abusivas que possam comprometer a eficiência do certame. Esta medida visa proteger o interesse público e garantir que apenas empresas verdadeiramente interessadas e capazes participem da licitação.

16.7. A garantia de proposta não substitui nem se confunde com a garantia de execução contratual, constituindo obrigação independente que visa exclusivamente assegurar a lisura e seriedade da fase de propostas. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia de execução contratual em momento posterior, conforme disposições específicas deste edital.

17. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

17.1. A carta de apresentação da proposta deverá conter identificação completa da empresa licitante (razão social, CNPJ, endereço completo), objeto da licitação, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade de 60 (sessenta) dias, prazo de entrega conforme cronograma, declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, e ainda tributos incidentes, taxas, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. A carta deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e identificar o responsável pela assinatura da proposta.

17.2. A declaração de conhecimento e aceitação dos termos editalícios deverá manifestar expressamente que o licitante teve conhecimento integral do edital e seus anexos, aceita incondicionalmente todas as disposições

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

editais, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer aspectos ou condições relacionados aos serviços contratados, e declara ter visitado e analisado adequadamente o local dos serviços quando aplicável. Esta declaração constitui requisito essencial para validação da proposta.

17.3. A declaração de atendimento aos requisitos de proposta deverá confirmar que a proposta foi elaborada em conformidade com todas as especificações técnicas do edital, que os preços são fixos e irredutíveis durante o período de validade da proposta, que a empresa dispõe de todos os recursos necessários para execução dos serviços, e que aceita integralmente as condições de pagamento, prazo e demais disposições contratuais estabelecidas no edital.

17.4. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação deverá atestar que a empresa possui capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica para execução do objeto, que seus documentos estão regulares e atualizados, que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para licitar, e que cumprirá integralmente os requisitos de habilitação exigidos quando convocada para apresentação da documentação.

17.5. A declaração de atendimento à reserva de cargos deverá manifestar conhecimento e comprometimento com o cumprimento da legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência, quando aplicável ao objeto contratado, informando os percentuais legais a serem observados na contratação de seus empregados para execução dos serviços objeto desta licitação.

17.6. A declaração sobre trabalhos forçados e degradantes deverá certificar que não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho forçado, escravo ou infantil, em conformidade com os princípios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, comprometendo-se a observar rigorosamente as normas trabalhistas durante toda a execução contratual.

17.7. A declaração da integralidade dos custos deverá confirmar que todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços estão incluídos na proposta, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, despesas administrativas, transporte, lucro e demais componentes de custos.

17.8. A declaração do regime tributário deverá ser subscrita por profissional contábil legalmente habilitado, especificando o regime tributário adotado pela empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real), os percentuais de tributos aplicáveis aos serviços objeto da licitação, e declarando a veracidade das informações prestadas sob pena das sanções cabíveis.

17.9. A declaração da equipe técnica e recursos materiais deverá relacionar nominalmente os profissionais que executarão os serviços, com respectivas qualificações e experiência profissional, bem como discriminar os recursos materiais e equipamentos a serem utilizados, demonstrando capacidade operacional compatível com o porte e complexidade do objeto contratado.

17.10. A declaração de elaboração independente da proposta deverá certificar que a proposta foi elaborada de forma independente e sem consulta, comunicação, acordo ou arranjo com qualquer concorrente, relativamente a preços, estratégias, condições ou qualquer outro aspecto da proposta, sob pena das sanções previstas nos Arts. 90, 299 e 347 do Código Penal.

17.11. A planilha orçamentária detalhada deverá reproduzir fielmente os serviços discriminados no projeto executivo, apresentando quantitativos, unidades de medida e preços unitários em conformidade com o

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

estabelecido no edital, calculando-se automaticamente os valores totais por item e valor global da proposta, sem omissões ou acréscimos não autorizados.

17.12. A composição de preços unitários deverá detalhar os custos de mão de obra (salários, encargos sociais e benefícios), materiais (incluindo perdas), equipamentos (aluguel, operação e manutenção), serviços terceirizados quando aplicáveis, impostos incidentes, BDI e demais componentes que formam o preço final de cada item relevante da planilha orçamentária.

17.13. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a distribuição percentual mensal dos serviços por item ou grupo de itens, demonstrando a progressão física dos trabalhos em harmonia com o prazo contratual estabelecido, e o correspondente fluxo financeiro resultante, observando-se a coerência técnica entre as etapas construtivas e os recursos financeiros necessários.

17.14. A composição do BDI de mão de obra e de insumos deverá discriminar todos os componentes que integram os Benefícios e Despesas Indiretas, incluindo administração central, custos financeiros, seguros, riscos, tributos incidentes, margem de contribuição e demais despesas indiretas, justificando os percentuais aplicados em conformidade com os padrões de mercado e a natureza dos serviços.

17.15. O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar a composição completa dos percentuais aplicados sobre a mão de obra, discriminando encargos básicos (INSS, FGTS, salário-educação, seguro-acidente do trabalho, SESI/SENAI/SEBRAE), tempo de trabalho (repouso remunerado, feriados, férias, auxílio-enfermidade, 13º salário, licença-paternidade), incidências (incidência do grupo A sobre o grupo B) e demais encargos exigíveis.

17.16. Todos os documentos da proposta deverão ser assinados digitalmente conforme padrão ICP-Brasil por representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos para tal ato. A utilização de assinatura meramente digitalizada ou a ausência de assinatura digital constituirá vício insanável acarretando automática desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 299 do Código Penal quando configurada falsidade documental.

18. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

18.1. A análise das propostas iniciará pela verificação dos requisitos formais, incluindo apresentação de todos os documentos obrigatórios, assinatura digital válida conforme padrão ICP-Brasil e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital. Propostas que apresentem vícios insanáveis ou descumprimento de exigências formais serão automaticamente desclassificadas, independentemente dos preços ofertados.

18.2. Verificada a conformidade formal, proceder-se-á à análise de exequibilidade das propostas em conformidade com o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o preço global, os quantitativos e preços unitários relevantes. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

18.3. Para propostas com valores entre 75% e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor proposto, sem prejuízo das demais garantias contratuais. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, exigindo dos licitantes demonstração detalhada da viabilidade dos preços apresentados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

18.4. A análise técnica especializada poderá ensejar a suspensão da sessão pública, quando a complexidade da avaliação exigir estudos mais aprofundados. Neste caso, os licitantes serão comunicados sobre nova data de retomada do julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do chat do sistema eletrônico.

18.5. A conformidade dos anexos obrigatórios será rigorosamente verificada, incluindo planilha orçamentária detalhada, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro, composições de BDI e detalhamento dos encargos sociais. Discrepâncias substanciais ou ausência de qualquer documento exigido acarretará a desclassificação da proposta.

18.6. Propostas que apresentem preços superiores ao valor máximo estimado serão desclassificadas, bem como aquelas que contenham erros ou omissões em suas composições de preços que comprometam a exequibilidade dos serviços ou demonstrem má compreensão do objeto licitado.

18.7. Concluída a análise, será elaborado parecer técnico fundamentado, discriminando os critérios aplicados, as propostas analisadas e os motivos das eventuais desclassificações. O parecer integrará o processo licitatório e será disponibilizado aos licitantes quando solicitado, observadas as normas de transparência aplicáveis.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

19.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo licitante declarado vencedor, após classificação provisória de sua proposta, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação realizada através do chat do sistema eletrônico, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, considerando rigorosamente a relação indicada neste edital.

19.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias autenticadas ou digitalizadas do original, devendo os originais físicos ser apresentados no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis, caso solicitado pela Comissão de Licitação. Todos os documentos deverão possuir assinatura digital válida conforme padrão ICP-Brasil quando aplicável.

19.3. É vedada a substituição ou apresentação de novos documentos após o prazo estabelecido para habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência expressamente admitidas pela legislação para complementação ou atualização de informações. A responsabilidade pela validade, autenticidade e suficiência dos documentos é exclusiva do licitante.

19.4. A Comissão poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações relativas aos documentos apresentados ou promover adequação formal de dados, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo razoável para atendimento, não superior a 30 (trinta) minutos, contados do ato da convocação no sistema eletrônico.

19.5. Os licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação conjuntamente com a proposta inicial, sendo de sua responsabilidade conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a documentação vinculada ao sistema suspenderá o ato da convocação previsto no item 19.1., sendo vedada a inclusão em casos omissos.

19.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1. Para comprovação da existência jurídica e capacidade para assumir obrigações contratuais, os licitantes

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos: empresários individuais apresentarão registro na Junta Comercial competente; sociedades empresárias fornecerão ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado; sociedades por ações incluirão documentos de eleição dos administradores; sociedades simples anexarão ato constitutivo inscrito no órgão competente com prova da diretoria em exercício; empresas estrangeiras apresentarão decreto de autorização para funcionamento no país, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de seu(s) representante(s) legal(is).

19.1.2. Quando a atividade exercida estiver sujeita a regulamentação específica, deverá ser apresentada prova de autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, incluindo alvará de localização e funcionamento municipal, licenças especiais quando aplicáveis e registros nos órgãos reguladores pertinentes. A documentação deve demonstrar que a empresa está legalmente habilitada para exercer a atividade objeto da contratação.

19.1.3. Deverão ser apresentados todos os atos societários alteradores do contrato ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes, demonstrando a situação jurídica atual da empresa. Estes documentos incluem alterações de razão social, objeto social, endereço, capital social, quadro societário e administração.

19.1.4. Todos os documentos de habilitação jurídica deverão estar assinados digitalmente conforme padrão ICP-Brasil quando aplicável, ou apresentados na forma de cópias autenticadas acompanhadas dos originais para conferência. Documentos emitidos por órgãos públicos poderão ser validados online quando disponível tal funcionalidade.

19.1.5. A documentação societária deverá estar atualizada e demonstrar que os signatários dos documentos de licitação possuem poderes para representar a empresa no presente certame, seja como representante legal ou procurador devidamente constituído. Na hipótese de procuração, esta deverá ser específica para o ato licitatório e conter poderes expressos para assinar propostas, contratos e praticar demais atos necessários à licitação.

19.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.8 Documento de identificação dos sócios.

19.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

19.2.1. Para comprovação da qualificação técnica-profissional, os licitantes deverão apresentar prova de registro ou inscrição de pelo menos um engenheiro civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, acompanhado de atestado de responsabilidade técnica expedido através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características, complexidade e vulto similares ao objeto desta licitação. O profissional indicado deverá permanecer vinculado à empresa até o término dos serviços contratuais.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

19.2.2. A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício, estatutário ou societário do profissional responsável técnico através de anotação na carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços com exclusividade, ata de eleição para cargo de direção, contrato social quando sócio, ou instrumento equivalente que demonstre inequivocamente a vinculação do profissional ao quadro permanente da empresa. Na hipótese de pessoa jurídica constituída por profissional autônomo, será aceita declaração de disponibilidade exclusiva para execução dos serviços, com anuência expressa de responsabilidade técnica integral pelo objeto contratado.

19.2.3. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

19.2.4. Para comprovação da qualificação técnica-operacional, apresentar Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação. (Artigo 67, II, da lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023) CONFEA. Os atestados deverão especificar claramente o tipo de serviço executado, valor do contrato, período de execução e confirmar a satisfatória conclusão dos trabalhos.

19.2.5. O licitante deverá indicar o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, apresentando sua identificação completa, qualificação profissional, experiência no ramo pertinente ao objeto e anuência para desempenhar a função. A substituição do profissional indicado somente será admitida mediante prévia comunicação à Administração, acompanhada da qualificação do substituto e justificativa da substituição.

19.2.6. Deverá ser apresentada declaração formal de instalações, aparelhamento e recursos técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, discriminando os equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços. A declaração incluirá relação das instalações físicas da empresa, oficinas, depósitos e demais recursos materiais disponíveis para atender à demanda contratual.

19.2.7. O licitante apresentará relação dos profissionais técnicos que atuarão na obra, especificando a qualificação de cada membro da equipe técnica, incluindo formação profissional, experiência específica e registro no conselho profissional competente quando aplicável. Todos os profissionais indicados deverão fornecer anuência para participação na obra, constando tal anuência nos documentos de habilitação.

19.2.8. Será exigida declaração de conhecimento das condições locais para execução dos serviços, ou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser atestada por meio de vistoria realizada no local dos serviços, conforme oportunidade oferecida pela Administração.

19.2.9. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante, sob as penalidades da lei, que importem em

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

diminuição da disponibilidade de sua equipe técnica para execução dos serviços ora licitados. Esta relação incluirá todas as informações referente aos contratos em andamento, compromissos firmados e demais obrigações que possam afetar a capacidade operacional da empresa.

19.2.10. Atestados ou certidões emitidos no exterior serão aceitos desde que traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados conforme aplicável. A documentação estrangeira deverá demonstrar equivalência técnica com os requisitos estabelecidos na legislação brasileira.

19.2.11. É vedada a apresentação de atestados ou certidões emitidos por profissionais que tenham sofrido sanção disciplinar do respectivo conselho profissional e que tenham impedimentos legais para exercício da profissão. A verificação desta condição será realizada através de consulta aos cadastros públicos dos órgãos de classe.

19.2.12. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

19.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.3.1. Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, os licitantes deverão apresentar: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, da qual deverá constar atividade compatível com o objeto licitado; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; e certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

19.3.2. Deverá ser apresentada prova de regularidade relativa ao recolhimento de contribuições previdenciárias e à Seguridade Social expedida pela Receita Federal do Brasil, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal. A regularidade social abrange também o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao INSS.

19.3.3. A regularidade perante a Justiça do Trabalho será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Esta certidão abrange as obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade do empregador.

19.3.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inciso IV do art. 62 da Lei 14.133/21, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

19.3.5. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, sendo consideradas válidas por 60 (sessenta) dias de sua emissão quando não contiverem prazo específico. Certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas, desde que demonstrem que os débitos estão suspensos, parcelados ou com exigibilidade suspensa.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

19.3.6. Para empresas optantes pelo regime especial de tributação do Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação de tal opção mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal. Esta condição será considerada para fins de aplicação das margens de preferência quando aplicável.

19.3.7. A verificação da regularidade fiscal poderá ser realizada eletronicamente mediante consulta aos sistemas informatizados dos órgãos e entidades emissores, sendo dispensada a apresentação física das certidões quando possível sua verificação online. A Comissão manterá os comprovantes de verificação eletrônica anexados ao processo licitatório.

19.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.4.1. Para comprovação da capacidade econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa; cópia dos termos de abertura e encerramento dos livros diário, razão e inventário, registrados na Junta Comercial ou órgão competente; demonstração de resultado do exercício (DRE), demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas quando aplicáveis; certidão de regularidade profissional do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

19.4.2. Deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador responsável contendo os seguintes coeficientes econômico-financeiros, calculados com base nos dados dos balanços apresentados: Índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00; Índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00; Índice de solvência geral maior ou igual a 1,00; Índice de endividamento menor ou igual a 0,50. Os índices serão calculados através das fórmulas padrão estabelecidas pela contabilidade empresarial.

19.4.2.1. O Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00 justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade de honrar compromissos totais com recursos disponíveis e realizáveis. Este indicador demonstra se a empresa possui condições de quitar suas dívidas circulantes e de longo prazo com seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo, assegurando que o licitante possui sustentabilidade financeira para manter operações durante todo o período contratual sem comprometimento de suas obrigações com terceiros.

19.4.2.2. O Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 fundamenta-se na necessidade de comprovar capacidade de cumprir obrigações de curto prazo, essencial em contratos públicos que demandam recursos imediatos para início dos serviços. Este parâmetro garante que a empresa dispõe de ativos circulantes suficientes para cobrir passivos circulantes, minimizando riscos de paralisação por falta de capital de giro ou descumprimento de obrigações trabalhistas durante a execução contratual.

19.4.2.3. O Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00 visa assegurar que o licitante possui patrimônio suficiente para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas. A exigência fundamenta-se na necessidade de verificar se o total de ativos supera o total de passivos, demonstrando solidez patrimonial e capacidade de absorver eventuais flutuações financeiras durante a execução dos serviços sem comprometer sua continuidade operacional.

19.4.2.4. O Índice de Endividamento menor ou igual a 0,50 justifica-se pela necessidade de limitar o risco de superendividamento que possa comprometer a capacidade de execução contratual. Este parâmetro assegura que o nível de dependência de capital de terceiros não ultrapasse 50% do total de ativos, preservando margem de segurança financeira e reduzindo riscos de inadimplemento contratual decorrente de dificuldades de pagamento de empréstimos e financiamentos que possam interferir no fluxo de caixa destinado à execução

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

dos serviços públicos.

19.4.3. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica. Para empresas com sede fora da comarca de Lapão/BA, a certidão deverá ser expedida tanto pela comarca da sede quanto pela comarca de Lapão/BA.

19.4.4. Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será aceito o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

19.4.5. A análise da capacidade econômico-financeira será realizada mediante interpretação sistêmica dos índices apresentados, considerando não apenas valores isolados, mas sua evolução histórica, tendências identificadas e correlações entre diferentes indicadores financeiros. A avaliação abrangerá análise da composição patrimonial para identificar a qualidade dos ativos e a natureza dos passivos, exame da estrutura de capital verificando o equilíbrio entre recursos próprios e de terceiros, aferição da gestão do capital de giro através de ciclos financeiros e operacionais, e avaliação da capacidade de geração de caixa através de indicadores de rentabilidade e fluxo de caixa operacional. Empresas que apresentem deterioração significativa dos índices econômico-financeiros entre os exercícios analisados, tais como redução consecutiva do patrimônio líquido, aumento desproporcional do endividamento, diminuição acentuada dos índices de liquidez ou variações negativas superiores a 20% em qualquer indicador sem justificativa adequada, terão tal situação considerada na avaliação global mediante análise contextualizada que contemple fatores setoriais, conjuntura econômica e peculiaridades do ramo de atividade. A Comissão poderá exigir apresentação de demonstrações financeiras intermediárias, relatório de auditoria independente, esclarecimentos sobre variações identificadas ou informações complementares que permitam compreensão adequada da situação financeira da empresa, conforme necessário para assegurar que a adjudicação recaia sobre licitante com capacidade econômico-financeira compatível com a responsabilidade assumida.

19.4.6. Para sociedades anônimas, a documentação contábil deverá estar publicada no Diário Oficial ou jornal de grande circulação, ou apresentada na forma de fotocópia registrada na Junta Comercial. Para demais tipos societários, será aceita fotocópia do livro Diário com termos de abertura e encerramento devidamente registrados no órgão competente.

19.5. DAS DECLARAÇÕES:

19.5.1. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e aceitação integral dos termos editalícios, manifestando que tomaram ciência de todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de disposições que venham a comprometer o cumprimento das obrigações assumidas. Esta declaração constituirá elemento de validade da proposta e condicionante para avaliação da documentação habilitatória.

19.5.2. Deverá ser apresentada declaração expressa de atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, certificando que a empresa cumpre integralmente as exigências jurídicas, técnico-operacionais, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras. A veracidade das informações prestadas constitui condição essencial para manutenção da habilitação durante todo o período contratual.

19.5.3. A declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência deverá certificar conhecimento e comprometimento com a observância da legislação específica quando aplicável ao objeto contratado, informando os percentuais legais observados na contratação de empregados para execução dos

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

serviços públicos.

19.5.4. Será exigida declaração da integralidade dos custos trabalhistas na proposta econômica, certificando que todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra estão devidamente contemplados nos preços propostos. Esta declaração incluirá compromisso de cumprimento da legislação trabalhista durante toda a execução contratual.

19.5.5. O licitante apresentará declaração de conhecimento do local e condições de execução dos serviços, ou declarará-os conhecidos através de vistoria realizada, manifestando que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e fatores que possam influir na execução dos serviços objeto da contratação.

19.5.6. Deverá constar dos autos declaração de idoneidade moral e financeira da empresa, certificando que não foi declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

19.5.7. A declaração de fatos supervenientes deverá comprometer a empresa a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que impeça ou dificulte a execução do contrato, incluindo alterações na estrutura societária, situação financeira ou capacidade técnica que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

19.5.8. É obrigatória a apresentação de declaração de não emprego de menores, certificando que não utiliza mão de obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Constituição Federal.

19.5.9. Deverá ser apresentada declaração sobre trabalhos forçados e degradantes, certificando que não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho forçado, escravo ou infantil, em conformidade com as convenções da Organização Internacional do Trabalho ratificadas pelo Brasil.

19.5.10. A declaração de cumprimento das exigências de sustentabilidade ambiental certificará o compromisso da empresa em observar as normas ambientais aplicáveis, promover uso racional de recursos naturais, gestão adequada de resíduos e adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

19.5.11. Todas as declarações deverão ser assinadas digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, constituindo documentos de fé pública para todos os efeitos legais. A prestação de declaração falsa sujeitará o declarante às sanções previstas na legislação específica.

19.6. DISPOSIÇÕES CONCLUSIVAS DA HABILITAÇÃO:

19.6.1. A apresentação de documentação falsa, inexata ou fora do prazo estabelecido acarretará inabilitação automática do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na lei penal e administrativa. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos é exclusiva do licitante.

19.6.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, emendados ou que não permitam identificação clara das informações requeridas. A Comissão poderá promover diligências para esclarecimentos, complementação ou retificação meramente formal de documento ou informação.

19.6.3. A validade dos documentos será aferida na data de sua apresentação, devendo estar vigentes durante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

todo o período de tramitação do certame. Documentos vencidos não serão aceitos, salvo aqueles com prazo de validade indefinido.

19.6.4. O licitante habilitado fica obrigado a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer tais condições.

19.6.5. A documentação apresentada pelo licitante vencedor será retida para anexação ao processo licitatório, sendo devolvida somente após assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada. Documentos dos demais licitantes serão disponibilizados para retirada após homologação.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO:

20.1. A sessão pública de abertura da licitação será realizada preferencialmente sob forma eletrônica na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as fases sequenciais do processo licitatório previstas no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A condução eletrônica assegura maior transparência, economicidade e celeridade ao certame, permitindo acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

20.2. A Administração poderá promover inversão das fases de habilitação e julgamento mediante motivação expressa, procedendo primeiro ao julgamento das propostas e, posteriormente, à verificação dos requisitos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. A inversão visa otimizar o procedimento licitatório, analisando documentação de habilitação apenas do eventual vencedor. (Vedado neste processo).

20.3. Todos os atos praticados durante a sessão serão registrados em ata eletrônica, incluindo manifestações dos licitantes, decisões da Comissão e demais ocorrências relevantes. A sessão será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo, constituindo-se tais registros em elementos probatórios para fins de controle e eventual necessidade de revisão dos atos praticados.

20.4. O formato eletrônico é exigido para validação de todos os atos praticados durante a sessão, sendo vedada a aceitação de documentos físicos ou manifestações não digitais durante o procedimento. Licitantes deverão utilizar exclusivamente os meios eletrônicos disponibilizados pela plataforma para apresentação de propostas, documentos e recursos.

20.5. A análise de conformidade será realizada exclusivamente em relação à proposta vencedora, verificando-se seu atendimento às especificações técnicas, exigências de apresentação e compatibilidade com o edital. Propostas subsequentes somente serão analisadas caso a primeira classificada seja desclassificada.

20.6. Quando aplicável, a homologação de amostras exigirá certificação ou ensaios realizados por organismos acreditados pelo INMETRO ou por laboratórios indicados pela Administração, assegurando conformidade técnica e qualidade dos produtos ofertados. Os custos de ensaios e certificações correrão por conta dos licitantes.

20.7. A presença de licitantes na sessão não é obrigatória, sendo todas as comunicações realizadas através do sistema eletrônico. O não comparecimento ou ausência de manifestação durante a sessão será considerado como concordância tácita com os procedimentos adotados.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

21.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços e analisadas preliminarmente quanto à conformidade com as exigências editalícias, observando-se os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A verificação inicial abrangerá aspectos formais, técnicos e econômicos, procedendo-se à desclassificação automática daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos.

21.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, incluindo ausência de documentos obrigatórios, falta de assinatura digital válida, omissão de informações essenciais ou erro material que comprometa a compreensão da proposta. Vícios meramente formais poderão ser sanados mediante diligência, desde que não alterem a substância da proposta.

21.3. A desclassificação por descumprimento de especificações técnicas ocorrerá quando verificado desatendimento às normas técnicas aplicáveis, especificações constantes do projeto executivo ou memorial descritivo. Propostas que apresentem materiais ou serviços em desconformidade com as exigências editalícias serão automaticamente rejeitadas.

21.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado serão desclassificadas. Consideram-se inexequíveis valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece o § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A Administração poderá exigir demonstração de exequibilidade das propostas, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para apresentação de justificativas, planilhas detalhadas de custos ou outros elementos que comprovem a viabilidade econômica dos preços propostos. A não apresentação ou insuficiência da demonstração acarretará desclassificação.

21.6. A verificação de conformidade será realizada exclusivamente em relação à proposta melhor classificada, estendendo-se às subsequentes apenas em caso de desclassificação da primeira. Esta sistemática visa otimizar o procedimento licitatório sem comprometer a qualidade da análise.

21.7. Para aferição da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observando-se a compatibilidade com os custos de mercado e a sustentabilidade econômica da contratação. A análise incluirá composições de BDI, encargos sociais e custos diretos.

21.8. Propostas com valores entre 75% e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor proposto. Esta garantia visa mitigar riscos de inadimplemento decorrente de eventual subcotação.

21.9. A classificação final será expressa em ata da sessão pública, discriminando as propostas aceitas em ordem crescente de preços e identificando aquelas desclassificadas com respectiva fundamentação. A decisão de classificação ou desclassificação será devidamente motivada nos autos do processo.

22. DO MODO DE DISPUTA:

22.1. O modo de disputa adotado para esta licitação será fechado e aberto, conforme Regulamentado no Decreto nº 150 de 13 de maio de 2025, observando-se na modalidade concorrência a aplicação do tipo menor preço global. Este modo permite combinação equilibrada entre sigilo inicial das propostas e transparência competitiva subsequente, maximizando a competitividade e assegurando maior economicidade para a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Administração Pública.

22.2. Na fase inicial fechada, todas as propostas são apresentadas simultaneamente eletronicamente, mantendo-se o sigilo até a abertura. Posteriormente, durante a fase aberta, procede-se à classificação automática para disputa de lances entre os licitantes que apresentaram propostas dentro dos parâmetros de competitividade estabelecidos pela normativa específica.

22.3. Serão classificados automaticamente para a etapa de disputa aberta o licitante que apresentou a proposta de menor preço e aqueles que ofereceram propostas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme estabelece o Art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Esta regra visa assegurar competitividade adequada na fase de lances, selecionando apenas propostas que apresentem potencial real de disputa.

22.4. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, incluindo as empatadas, oferecer novos lances sucessivos na fase aberta. Esta disposição garante competitividade mínima mesmo em situações de menor número de licitantes interessados.

22.5. Definida a melhor proposta após a fase fechada, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.

22.6. Durante a fase de disputa aberta, será informado em tempo real o melhor lance registrado, sem identificação do licitante que o ofertou, permitindo aos demais participantes conhecimento da situação competitiva para formulação de novos lances. Os lances serão ordenados pelo sistema em ordem crescente quando adotado o critério de menor preço.

22.7. A fase competitiva contará com prorrogação automática sempre que novos lances sejam registrados nos últimos minutos do período de disputa, assegurando que todos os licitantes tenham oportunidade adequada de participação. O sistema registrará automaticamente horário e valor de cada lance, mantendo histórico completo para fins de controle.

22.8. Quando aplicáveis as margens de preferência previstas na legislação específica, estas incidirão sobre os preços ofertados durante a fase de classificação e julgamento, observando-se criteriosamente os percentuais e condições estabelecidos na regulamentação pertinente.

22.9. É fundamental esclarecer que as propostas não contempladas para a fase de disputa aberta não representam rejeição ou desclassificação das mesmas, constituindo apenas exclusão da etapa competitiva de lances. Tais propostas permanecem válidas e ordenadas conforme classificação no sistema eletrônico, sendo apreciadas sequencialmente caso as propostas inicialmente classificadas para disputa sejam posteriormente desclassificadas durante o julgamento.

22.10. As propostas excluídas da fase de lances mantêm todos os direitos inerentes ao processo licitatório, incluindo acompanhamento do certame, interposição de recursos nos prazos estabelecidos e eventual convocação para habilitação caso se tornem vencedoras por desclassificação das anteriores. A exclusão da disputa de lances não prejudica a ordem de classificação nem os direitos adquiridos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

22.11. Ressalta-se expressamente que eventual manifestação de recurso por motivos supervenientes relacionados à exclusão da fase de disputa de lances, fundamentada exclusivamente nos Arts. 22 e 25 da Instrução Normativa nº 73/2022, poderá ensejar responsabilização conforme sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa coibir práticas protelatórias que comprometam a celeridade processual.

22.12. Licitantes que interponham recursos manifestamente infundados sobre a sistemática de classificação para disputa de lances terão seus atos analisados para verificação de eventual má-fé. Comprovada a intencionalidade protelatória, os documentos serão encaminhados ao Ministério Público competente para apuração de possível violação penal prevista no Art. 299 do Código Penal, especialmente quando houver declaração expressa de conhecimento e aceitação integral dos termos editalícios.

22.13. O critério de definição do intervalo mínimo entre lances, incluindo percentuais aplicáveis tanto para lances intermediários quanto para cobertura da melhor oferta, será estabelecido automaticamente pelo sistema eletrônico parâmetros técnicos da plataforma, assegurando progressão adequada da competitividade.

22.14. Encerrada a fase de disputa, o sistema procederá automaticamente à ordenação final das propostas, divulgando o resultado da classificação conforme previsto na regulamentação aplicável. A ata da sessão registrará todos os lances ofertados, horários de apresentação e resultado final da fase competitiva.

23. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

23.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o de menor preço global, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e em observância ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Este critério visa selecionar a proposta que represente menor dispêndio para a Administração Pública, considerando o valor total da contratação dos serviços de construção de unidades habitacionais.

23.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para execução integral do objeto contratual, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas e comprovada a exequibilidade da proposta. O preço global compreende o somatório de todos os itens constantes da planilha orçamentária devidamente preenchida.

23.3. Na aplicação do critério de menor preço global, serão considerados exclusivamente os valores monetários propostos, vedada a inclusão de vantagens não previstas no edital ou condições que importem complexidade desnecessária à mensuração objetiva das ofertas. A avaliação se limitará aos aspectos econômicos da proposta.

23.4. Propostas empatadas serão solucionadas através de sorteio eletrônico realizado pelo sistema, após esgotadas as possibilidades de desempate através de lances sucessivos durante a fase competitiva. O sistema registrará automaticamente o resultado do sorteio com data e hora da realização.

23.5. A utilização do critério de menor preço justifica-se pela natureza padronizada dos serviços objeto da contratação, que possuem especificações técnicas definidas e quantificáveis, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Os projetos executivos fornecem detalhamento suficiente para execução conforme padrões técnicos estabelecidos.

23.6. Não serão admitidos critérios subjetivos ou marginais de julgamento que possam comprometer a objetividade da avaliação, mantendo-se estrita observância ao parâmetro único do menor preço global

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ofertado. Esta sistemática assegura isonomia entre os licitantes e transparência na seleção da proposta vencedora.

23.7. O valor global da proposta vencedora constituirá o preço contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores relativos a serviços não contemplados na planilha orçamentária ou diferentes especificações técnicas daquelas estabelecidas no edital e seus anexos.

24. DA FASE DE LANCES:

24.1. A fase de lances será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, iniciando-se automaticamente após a abertura e classificação das propostas conforme as regras estabelecidas para o modo de disputa fechado e aberto. Os licitantes classificados para esta etapa receberão notificação automática através do chat do sistema, informando o início do período competitivo.

24.2. O sistema informará imediatamente aos licitantes o recebimento e registro de cada lance ofertado, gerando comprovante eletrônico com data e hora precisas da submissão. Esta confirmação constitui prova definitiva da apresentação do lance dentro do prazo estabelecido para a disputa.

24.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao menor preço registrado no sistema, em conformidade com o critério de menor preço global adotado. É vedada a apresentação de lances superiores ao próprio lance anteriormente registrado ou iguais a lances já existentes de outros participantes.

24.4. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável tanto para lances intermediários quanto para lances que visem cobrir a melhor oferta registrada. Este valor visa assegurar progressão efetiva da competitividade sem tornar excessivamente granular a disputa.

24.5. Os licitantes terão 15 (quinze) segundos após o registro para excluir lance próprio por meio da funcionalidade específica do sistema, vedada qualquer alteração posterior a este prazo. A exclusão imotivada de lances poderá ser considerada conduta antiesportiva para fins de avaliação do comportamento durante o certame.

24.6. A Comissão poderá promover exclusão excepcional de propostas que comprometerem a competitividade do certame ou apresentarem indícios de simulação, conluio ou prática anticoncorrencial. Tal medida será precedida de análise fundamentada e comunicação aos interessados.

24.7. Licitantes que tiverem propostas excluídas durante a fase de lances serão automaticamente retirados do certame para aquela etapa específica, mantendo direito à ampla defesa. Poderão apresentar justificativas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da exclusão.

24.8. O sistema divulgará em tempo real o valor do melhor lance registrado, mantendo sigilo quanto à identidade do licitante que o apresentou. Esta informação permite aos demais participantes conhecerem a situação competitiva para formulação de novos lances.

24.9. A fase de lances terá duração mínima de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente pelo mesmo período sempre que novo lance seja registrado nos últimos 2 (dois) minutos de disputa. As prorrogações sucessivas asseguram oportunidade adequada de participação para todos os licitantes.

24.10. Encerrada a fase de lances, o sistema gerará relatório automático com histórico completo da disputa,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

incluindo sequência temporal dos lances, licitantes participantes, valores ofertados e resultado final. Este documento integrará a documentação oficial do certame.

24.11. Licitantes que enfrentarem problemas técnicos comprovados durante a fase de lances poderão solicitar reabertura do período competitivo, desde que a solicitação seja protocolada imediatamente e acompanhada de evidências da falha sistêmica. A decisão sobre reabertura será tomada pela Comissão considerando o interesse público.

25. DA NEGOCIAÇÃO:

25.1. Após definido o resultado do julgamento das propostas e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá promover negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, visando obter condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o Art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação constitui faculdade da Administração e não direito dos licitantes.

25.2. A negociação será obrigatoriamente realizada quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido pela Administração, constituindo requisito essencial para viabilização da contratação. Nesta hipótese, a negociação visará adequar o preço proposto aos limites orçamentários disponíveis.

25.3. Não obtendo êxito na negociação com o primeiro classificado, a Comissão estenderá as tratativas às demais empresas pela ordem de classificação, observando o mesmo procedimento. Esta prerrogativa assegura à Administração oportunidade de contratar nas melhores condições possíveis.

25.4. A condução da negociação compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada a participação de outros agentes não designados oficialmente. Os termos negociados deverão respeitar rigorosamente as especificações técnicas do edital, sendo vedadas alterações do objeto contratual.

25.5. O resultado da negociação será imediatamente divulgado a todos os licitantes participantes através do chat do sistema eletrônico, assegurando transparência ao procedimento. A divulgação incluirá identificação das condições finais pactuadas.

25.6. Todos os resultados das negociações realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório, incluindo atas das reuniões, propostas reformuladas e correspondências eletrônicas trocadas. Esta documentação integrará permanentemente o processo.

25.7. A negociação limitar-se-á exclusivamente aos aspectos econômicos da proposta, vedadas alterações das condições técnicas, prazo de execução ou qualquer outro elemento substancial do edital. Reduções de preço deverão manter proporcionalmente a estrutura de custos original.

25.8. Caso nenhum licitante aceite negociar condições compatíveis com o interesse público, a licitação será declarada fracassada por preço inexequível, procedendo-se conforme determinações legais aplicáveis.

26. DO DESEMPATE:

26.1. Em caso de empate entre as propostas, o desempate será realizado mediante aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem de precedência legal. A verificação de empate considera propostas com valores idênticos ou diferenças insignificantes que não permitam distinção

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

objetiva entre as ofertas.

26.2. Não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor de referência desta contratação supera o limite máximo estabelecido no Art. 3º da referida Lei Complementar. Esta vedação foi devidamente fundamentada na seção específica do edital.

26.3. O primeiro critério de desempate considerará a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante consulta a sistemas de informações disponíveis na Administração Pública. Será considerado o histórico de qualidade na execução de contratos similares, pontualidade nos prazos, atendimento aos padrões técnicos e ausência de penalidades.

26.4. Persistindo o empate, aplicar-se-á como critério o desenvolvimento de ações voltadas à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Os licitantes deverão comprovar políticas internas de promoção da igualdade de gênero, programas de capacitação profissional inclusiva ou outras iniciativas demonstráveis neste sentido.

26.5. O terceiro critério considerará a implementação de programa de integridade pelo licitante, ainda que não obrigatório para esta contratação. Será valorizada a existência de políticas anticorrupção, canais de denúncia, códigos de conduta e outros mecanismos de governança corporativa.

26.6. Aplicam-se preferências regionais quando expressamente justificadas e limitadas a 10% (dez por cento) do melhor preço, conforme regulamentação específica do ente federativo. Tais preferências visam fomentar o desenvolvimento econômico local e reduzir custos logísticos.

26.7. Mantendo-se o empate após aplicação dos critérios anteriores, proceder-se-á ao sorteio público eletrônico, realizado em sessão pública com a presença facultativa dos licitantes. O sistema eletrônico gerará resultado aleatório com registro de data e hora, integrando a documentação oficial do certame.

26.8. Durante o procedimento de desempate, os licitantes empatados poderão apresentar esclarecimentos sobre os critérios aplicáveis, sendo-lhes assegurado prazo razoável para comprovação das condições alegadas. A Comissão avaliará objetivamente as evidências apresentadas.

26.9. O resultado do desempate será comunicado imediatamente a todos os participantes através do sistema eletrônico, especificando os critérios aplicados e a fundamentação da decisão. Esta comunicação constituirá marco para início de eventual prazo recursal.

27. DA VISITA TÉCNICA:

27.1. A visita técnica aos locais de execução dos serviços é facultativa, considerando as características padronizadas do objeto contratual e a existência de projetos executivos detalhados que fornecem informações suficientes para elaboração das propostas. A decisão de realizar ou não a visita cabe exclusivamente ao licitante, sem qualquer influência na avaliação das propostas.

27.2. Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, sob pena de desclassificação, declaração expressa de que possuem pleno conhecimento das peculiaridades dos serviços objeto desta licitação. Esta declaração constitui reconhecimento da capacidade técnica para execução dos serviços independentemente da vistoria presencial.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

27.3. É vedado aos licitantes alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades imprevistas ou circunstâncias que possam comprometer a execução conforme previsto no cronograma físico-financeiro. Tal vedação aplica-se tanto ao cronograma estabelecido no projeto básico quanto àquele apresentado em suas propostas.

27.4. Para os licitantes interessados em realizar a visita técnica, serão disponibilizadas datas específicas mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. As visitas ocorrerão em horário comercial, com acompanhamento de servidor designado.

27.5. O agendamento deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, mediante contato através dos canais de comunicação indicados no edital. Será observada ordem de solicitação para definição dos horários, limitando-se as visitas a grupos de até 3 (três) interessados simultaneamente.

27.6. Será emitido comprovante de realização da visita técnica para cada licitante que comparecer no local, documento que deverá ser anexado à proposta quando da submissão eletrônica. O comprovante não constitui requisito obrigatório de habilitação, servindo apenas como evidência da realização da vistoria.

27.7. Durante a visita técnica, os interessados poderão efetuar medições, fotografias e anotações necessárias ao conhecimento das condições locais, observando-se as restrições de segurança e confidencialidade aplicáveis ao ambiente.

27.8. As informações coletadas durante a visita são de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo ser utilizadas exclusivamente para elaboração da proposta. É vedado compartilhamento de informações entre visitantes de diferentes empresas.

27.9. A Administração disponibilizará às empresas interessadas, independentemente da realização da visita, plantas de situação, memoriais fotográficos e outras informações técnicas complementares que facilitem a compreensão do objeto contratual.

28. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

28.1. Não será exigida a apresentação de metodologia de execução nesta licitação, considerando que a natureza padronizada dos serviços de engenharia de obras em geral dispensa avaliação específica de metodologias executivas. Os projetos executivos fornecem especificações técnicas suficientes e os procedimentos construtivos seguem padrões consolidados.

28.2. A dispensa da metodologia de execução fundamenta-se na existência de memorial descritivo detalhado, plantas executivas e especificações técnicas que definem claramente os procedimentos a serem adotados. A padronização construtiva elimina variáveis metodológicas significativas entre diferentes executores.

28.3. Os licitantes deverão demonstrar capacidade técnica através dos requisitos de habilitação estabelecidos, incluindo qualificação profissional e experiência em serviços similares, dispensando-se a elaboração de documento específico sobre metodologia executiva.

28.4. A aplicação do critério de menor preço global reforça a adequação da não exigência metodológica, priorizando aspectos econômicos sobre variações técnicas de execução, desde que atendidas as especificações mínimas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

28.5. Eventuais adaptações metodológicas necessárias durante a execução serão objeto de aprovação prévia pela fiscalização contratual, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as especificações contratuais estabelecidas.

29. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

29.1. Será exigida a apresentação do plano de trabalho da proposta vencedora como requisito para contratação, visando verificar a adequação técnica e temporal da proposta aceita aos objetivos contratuais. O documento deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da adjudicação.

29.2. O plano de trabalho compreenderá cronograma detalhado de execução com discriminação das etapas físicas, demonstração do programa de trabalho proposto com sequência lógica das atividades, parâmetros objetivos para caracterização do cumprimento das metas e compatibilidade integral com o termo de referência e anexos técnicos.

29.3. O cronograma deverá especificar marcos críticos, interdependências entre atividades, recursos humanos e materiais necessários em cada etapa, considerando o local de execução. As etapas físicas incluirão minimamente: mobilização, serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura, instalações e acabamentos.

29.4. A adequação do plano será verificada mediante análise da equipe técnica da Administração, podendo incluir visita de verificação in loco quando necessária. A incompatibilidade entre o plano apresentado e as condições contratuais implicará exigência de adequação em prazo determinado.

29.5. O plano demonstrará a qualificação e distribuição das equipes técnicas, identificando responsáveis por cada frente de trabalho e comprovando disponibilidade dos profissionais para cumprimento do cronograma. Alterações posteriores na equipe dependerão de aprovação prévia da fiscalização.

29.6. A aprovação do plano constituirá condição suspensiva para emissão da ordem de serviço, ficando a contratada obrigada a cumprir rigorosamente os prazos e etapas estabelecidos. Descumprimentos injustificados sujeitarão o contratado às penalidades cabíveis.

29.7. O plano aprovado integrará o contrato como anexo, constituindo parâmetro obrigatório para acompanhamento da execução e apuração de eventuais atrasos. Revisões somente serão admitidas mediante justificativa técnica e aquiescência da Administração.

30. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

30.1. A análise dos documentos de habilitação obedecerá à sequência estabelecida neste edital, verificando-se sucessivamente a habilitação jurídica, técnico-operacional e profissional, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, bem como as declarações exigidas. A verificação será realizada de forma sistemática, observando-se rigorosamente cada requisito estabelecido.

30.2. A análise da habilitação jurídica verificará a existência legal da empresa mediante exame dos atos constitutivos, alterações societárias e documentos que demonstrem capacidade para contratar. Será conferida a regularidade da representação para os atos praticados durante a licitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

30.3. Para habilitação técnico-operacional, será verificada a capacidade da empresa para executar os serviços mediante análise dos atestados apresentados, qualificação dos profissionais indicados e adequação dos recursos disponíveis. A experiência em serviços similares será cotejada com as exigências específicas desta contratação.

30.4. A análise fiscal, social e trabalhista abrangerá verificação da regularidade da empresa perante todos os órgãos fiscalizadores indicados, incluindo consulta eletrônica aos sistemas disponíveis quando possível. Certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas nos termos legais.

30.5. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante aplicação dos índices estabelecidos no edital, verificação do patrimônio líquido mínimo exigido e análise da evolução da situação financeira. A Comissão calculará os índices com base nos balanços apresentados, exigindo esclarecimentos quando necessário.

30.6. A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento, complementação ou retificação meramente formal de documentos, concedendo prazo razoável que não exceda 30 (trinta) minutos, visando a celeridade necessária do tramite processual, tendo em vista a instrução técnica se tratar de presunção de existência. Tais diligências visam evitar inhabilitações por vícios sanáveis que não comprometam o julgamento objetivo.

30.7. É vedada a apresentação de nova documentação não contemplada nas diligências autorizadas, devendo os licitantes apresentar apenas os documentos originalmente exigidos. A substituição de documentos somente será admitida quando destinada a sanar vícios formais identificados.

30.8. Será declarado inabilitado o licitante que não atender qualquer dos requisitos de habilitação, deixar de apresentar documentos exigidos ou apresentar documentação com vícios insanáveis. A inabilitação será comunicada através do sistema eletrônico com fundamentação específica.

30.9. Quando admitido saneamento de irregularidades mediante diligência, o prazo concedido será improrrogável, operando-se automaticamente a inabilitação em caso de não atendimento tempestivo. O licitante deverá protocolar a resposta exclusivamente através da plataforma eletrônica.

30.10. O resultado da habilitação será comunicado a todos os licitantes através do chat do sistema, especificando-se os fundamentos da decisão e abrindo-se prazo para eventuais recursos. A comunicação conterá discriminação clara dos requisitos atendidos e daqueles que motivaram eventual inabilitação.

30.11. Verificada a inabilitação do primeiro classificado, proceder-se-á à análise dos documentos do segundo colocado, e assim sucessivamente, até obtenção de licitante habilitado ou declaração de licitação fracassada por ausência de licitante que satisfaça os requisitos editalícios.

31. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

31.1. A proposta vencedora deverá ser apresentada no campo próprio do sistema eletrônico, simultaneamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação eletrônica, devendo conter todos os documentos obrigatórios devidamente assinados digitalmente conforme padrão ICP-Brasil. A apresentação unitária visa consolidar a documentação final necessária à contratação.

31.2. A carta de apresentação da proposta vencedora deverá confirmar o valor global proposto após eventual fase de lances ou negociação, discriminar condições de pagamento aceitas e reafirmar prazo de execução.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Esta carta constituirá documento oficial da proposta final para contratação.

31.3. Será obrigatória a reapresentação de todas as declarações exigidas na proposta inicial, devidamente atualizadas: declaração de conhecimento e aceitação integral dos termos editalícios; declaração de atendimento aos requisitos de habilitação; declaração de atendimento à reserva de cargos quando aplicável; declaração de não utilização de trabalhos forçados ou degradantes; declaração da integralidade dos custos na proposta; declaração do regime tributário subscrita por contabilista; declaração da equipe técnica e recursos materiais disponíveis; e declaração de elaboração independente da proposta.

31.4. A documentação técnica renovada compreenderá: planilha orçamentária reformulada refletindo valores finais, composição analítica de preços unitários atualizada, cronograma físico-financeiro revisado, composição discriminada do BDI para mão de obra e insumos, e detalhamento dos encargos sociais aplicados.

31.5. Eventuais ajustes de preços decorrentes da fase de lances ou negociação deverão ser proporcionalmente distribuídos na planilha orçamentária, mantendo-se coerência entre valores unitários e global. Não serão aceitas reduções concentradas em itens específicos que comprometam a exequibilidade.

31.6. O cronograma físico-financeiro reformulado deverá manter compatibilidade com o prazo contratual estabelecido, demonstrando viabilidade técnica para execução dentro dos parâmetros temporais definidos. Alterações na distribuição temporal dos serviços dependerão de justificativa técnica.

31.7. A não apresentação da proposta vencedora no prazo estabelecido ou sua apresentação em desconformidade com os requisitos acarretará desclassificação, procedendo-se à convocação do segundo colocado. A Administração registrará o descumprimento para fins de eventual penalização.

32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

32.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, em conformidade com o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo é peremptório e a manifestação de intenção de recorrer deverá ser feita imediatamente em sessão pública, sob pena de preclusão do direito recursal.

32.2. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser declarada pelo licitante ao final da sessão pública, ficando obrigado a apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação para tanto. A mera declaração genérica não especifica suficientemente o fundamento recursal.

32.3. Após a fase de habilitação ou julgamento das propostas, os recursos serão apreciados em fase única pela autoridade competente, observando-se o contraditório mediante concessão de prazo para contrarrazões aos demais licitantes interessados.

32.4. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que procederá à análise inicial encaminhando-o posteriormente à autoridade que editou o ato recorrido. Esta autoridade terá prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a decisão ou manter a posição adotada.

32.5. Mantida a decisão recorrida, os autos serão encaminhados à instância superior competente, que decidirá conclusivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos. A decisão superior terá caráter definitivo no âmbito administrativo.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

32.6. Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso, podendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da interposição. As contrarrazões deverão ser específicas quanto aos fundamentos do recurso.

32.7. É assegurado aos licitantes vista dos elementos necessários à defesa dos seus interesses, mediante solicitação fundamentada à Comissão de Licitação. O prazo para vista será computado separadamente do prazo recursal.

32.8. A invalidação decorrente de provimento de recurso limitará sua atuação aos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles independentes da parte viciada. A anulação retroagirá limitadamente ao ato viciado.

32.9. Recursos intempestivos, não assinados, não fundamentados ou propostos por parte ilegítima não serão conhecidos pela Administração. Recursos meramente protelatórios poderão ensejar responsabilização na forma da lei.

32.10. A autoridade competente para decidir o recurso verificará a regularidade formal e decidirá sobre o mérito, podendo determinar diligências necessárias ao esclarecimento da questão controvertida.

32.11. O acolhimento do recurso podará a reabertura da fase em que se verificou o vício, procedendo-se aos atos subsequentes conforme determinação da decisão recursal. A correção observará os princípios da legalidade e busca da solução menos onerosa.

33. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

33.1. O pedido de reconsideração caberá contra atos da Comissão de Licitação dos quais não haja recurso hierárquico previsto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, conforme estabelece o inciso II do Art. 165 c/c Art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Este instituto visa permitir à própria autoridade que editou o ato reexaminá-lo antes de eventual judicialização.

33.2. O pedido deverá ser dirigido diretamente à autoridade que editou o ato recorrido, contendo fundamentação específica e demonstração objetiva dos vícios alegados. É vedada argumentação genérica ou reprodução de teses já afastadas em decisões anteriores.

33.3. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo, suspendendo a eficácia do ato impugnado até decisão final sobre o pleito. Durante este período, ficam suspensos os prazos subsequentes do procedimento licitatório.

33.4. A autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico na análise do pedido, procedendo ao reexame da fundamentação técnica e jurídica do ato questionado. A decisão será prolatada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

33.5. Não conhecido ou desprovido o pedido de reconsideração, fica preclusa a via administrativa, ressalvado o controle jurisdicional. O deferimento implicará correção do ato viciado e prosseguimento do certame observando-se as determinações da decisão.

34. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

34.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, a autoridade superior decidirá sobre: retorno do

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

processo para saneamento de irregularidades identificadas; revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anulação por ilegalidade insanável; ou adjudicação do objeto ao vencedor e homologação da licitação.

34.2. A adjudicação será ato da própria Comissão de Licitação, reconhecendo o licitante como vencedor, enquanto a homologação compete à autoridade superior, validando todo o procedimento. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação, que depende da homologação.

34.3. A revogação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, interesse público superveniente ou alteração das circunstâncias fáticas. Deverá ser fundamentada e comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne a contratação inconveniente.

34.4. A anulação será declarada quando verificada ilegalidade insanável que comprometa a validade do certame. A decisão indicará expressamente os vícios constatados e as razões da impossibilidade de saneamento.

34.5. Antes da revogação ou anulação, será assegurada manifestação prévia dos interessados em prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 71.

34.6. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo especificado no edital. A recusa em contratar acarretará execução da garantia de proposta e aplicação das sanções cabíveis.

35. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

35.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação, conforme estabelece o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021. A convocação será realizada através de comunicação oficial eletrônica, constituindo marco inicial para cômputo do prazo contratual.

35.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada pelo adjudicatário e aceita pela Administração. Solicitações de prorrogação deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo original.

35.3. A recusa injustificada para assinatura do contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às seguintes consequências: perda da garantia de proposta apresentada, aplicação de multa de 10% sobre o valor adjudicado, impedimento de licitar por 6 (seis) meses, e encaminhamento dos autos aos órgãos de controle.

35.4. Havendo recusa do primeiro colocado, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, após decorrido o prazo sem assinatura. A Administração poderá negociar com os remanescentes para adequação das propostas às condições de mercado.

35.5. Os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos após decorrido o prazo de validade das propostas, salvo aqueles expressamente convocados para contratação. A manifestação de interesse em manter condições ofertadas dependerá de declaração expressa.

35.6. Se a negociação com todos os classificados resultar frustra, a Administração procederá nova licitação ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

contratação direta conforme hipóteses legais. A adjudicação em condições distintas das originalmente ofertadas somente ocorrerá mediante anuência expressa.

35.7. Para contratos rescindidos unilateralmente sem culpa do contratado, os licitantes remanescentes na ordem de classificação original poderão ser convocados para contratação do saldo remanescente, observando-se compatibilidade temporal e técnica.

36. DA GARANTIA CONTRATUAL:

36.1. Será exigida prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

36.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização com pagamento único e sorteios únicos. A escolha da modalidade é direito do contratado.

36.3. Para garantia em dinheiro, o valor será depositado em conta específica da Administração, devendo o comprovante ser anexado ao contrato. Os rendimentos auferidos durante a vigência contratual reverterão em favor do contratado.

36.4. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ter vigência igual ou superior à duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida com prazo mínimo de 1 (um) mês após o vencimento previsto.

36.5. Ocorrendo suspensão contratual por prazo superior a 3 (três) meses, o contratado fica desobrigado de renovar a garantia. A renovação será exigida em caso de retomada da execução contratual.

36.6. A garantia assegura o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo pagamento de multas, ressarcimento de prejuízos e defeitos de execução. O percentual de 5% justifica-se pela natureza padronizada dos serviços e riscos operacionais moderados da contratação.

36.7. A garantia será liberada integralmente após fiel execução do contrato ou extinção por culpa exclusiva da Administração. Em caso de rescisão por inadimplemento do contratado, a garantia será executada para cobertura de prejuízos e sanções aplicáveis.

37. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

37.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contado da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e período adicional para recebimento definitivo, em observância ao disposto nos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. A vigência está condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários consignados no orçamento municipal.

37.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro, devendo ser rigorosamente cumprido pelo contratado. O período remanescente de 3 (três) meses destina-se às atividades de recebimento provisório, definitivo e garantia contratual.

37.3. A vigência contratual não poderá ser prorrogada além do período estabelecido, considerando a natureza determinada do objeto e a disponibilidade orçamentária prevista. Eventuais necessidades de prorrogação de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

prazo de execução deverão observar as hipóteses legais específicas.

37.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado excepcionalmente nas hipóteses previstas no Art. 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe devidamente documentado.

37.5. Solicitações de prorrogação de prazo deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, acompanhadas de justificativa técnica e documentação comprobatória. A Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês sobre a solicitação.

38. DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO:

38.1. Os preços com tratuais serão reajustados anualmente mediante aplicação de índice específico, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, conforme estabelece o Art. 25, §§ 7º e 8º, e Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A data-base corresponde à data de referência do orçamento constante no Estudo Técnico Preliminar, fixada em janeiro de 2025.

38.2. Para reajustamento dos serviços objeto desta contratação, será aplicado o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), coluna M, apurado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. A escolha deste índice justifica-se por sua ampla representatividade no setor da construção civil, abrangendo integralmente os insumos utilizados na execução de obras similares ao objeto contratado.

38.3. O INCC-M compreende a variação de custo dos materiais, equipamentos e mão de obra empregados na construção civil, sendo composto por sete grupos de insumos: materiais e equipamentos, mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos, administração direta, seguros e garantias, e tributos. Esta composição abrangente assegura representatividade adequada para obras.

38.4. A metodologia de aplicação do reajuste observará a fórmula padrão: $P = P_o \times (I/I_o)$, onde P representa o preço reajustado, P_o o preço contratual da data-base, I o índice acumulado do INCC-M do mês de aplicação e I_o o índice da data-base (**ABRIL/2024**). O reajuste incidirá sobre o valor das medições em execução.

38.5. Para serviços especializados que possam apresentar variação atípica em relação ao índice geral, poderão ser aplicados índices específicos mediante justificativa técnica fundamentada. Nestes casos, a Administração considerará índices setoriais como o IPA-M da FGV para produtos metálicos ou o IPCA para componentes específicos, desde que demonstrada sua maior aderência aos custos efetivos.

38.6. A data de aplicação do reajuste será sempre o dia correspondente à data-base do mês subsequente ao completar-se cada período de 12 (doze) meses. Os valores reajustados prevalecerão para todas as medições e pagamentos posteriores a esta data, não retroagindo a medições já processadas.

38.7. O direito ao reajuste é irrenunciável e automático, independentemente de solicitação do contratado. A Administração aplicará o reajuste de ofício quando do processamento das medições, comunicando o contratado através dos boletins de medição. A fundamentação técnica dos cálculos constará em memórias específicas anexadas aos autos.

38.8. A variação inferior a 1% (um por cento) do índice adotado poderá ser desconsiderada, conforme critério de materialidade administrativa. Variações superiores serão integralmente aplicadas, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

38.9. Em eventual impossibilidade de apuração do INCC-M, será aplicado índice substitutivo de natureza similar, preferencialmente o INCC-DI ou outro índice setorial da construção civil reconhecido pelo mercado e pelos órgãos de controle, mediante apostilamento contratual.

39. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

39.1. A Administração poderá promover alterações unilaterais para modificação de projeto ou especificações técnicas, acréscimos ou supressões de obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Para reformas de edifícios ou equipamentos, o limite será de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

39.2. As alterações bilaterais dependerão de acordo entre as partes e poderão contemplar substituição de garantia, modificação do regime de execução de obra ou serviço, e outras mudanças com anuência do contratado. Estas alterações exigem formalização através de termo aditivo assinado pelas partes.

39.3. É vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto contratual, alteração de sua finalidade ou modificação de características essenciais. As alterações limitam-se aos aspectos quantitativos ou especificações técnicas que não desnaturem o objeto originário.

39.4. Em caso de supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, a Administração indenizará o contratado pelos materiais e serviços já adquiridos ou contratados especificamente para execução do objeto, mediante comprovação documental e avaliação técnica.

39.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será promovido sempre que alterações contratuais, superveniências ou fatos do príncipe afetem os encargos ou a remuneração contratual. O contratado deverá demonstrar analiticamente o desequilíbrio alegado mediante planilhas comparativas e documentação pertinente.

39.6. A repactuação de preços será aplicável exclusivamente em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou quando os serviços apresentarem predominância desse insumo. O processo observará metodologia específica com análise da variação dos custos contratuais.

39.7. As alterações contratuais serão formalizadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza e complexidade da modificação. Alterações simples como prorrogação de prazo ou reajustamento poderão ser efetivadas através de apostila.

39.8. Qualquer pedido de reequilíbrio ou repactuação deverá ser fundamentado em planilhas analíticas, demonstrando clara e objetivamente a variação dos custos contratuais. A Administração terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise e manifestação sobre os pleitos apresentados.

39.9. As alterações contratuais que impliquem aumento de valor deverão estar cobertas por dotação orçamentária suficiente, sendo vedadas modificações sem a correspondente previsão de recursos financeiros. A autorização ocorrerá mediante processo administrativo específico.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

40.1. DA CONTRATANTE:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

40.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização permanente da execução dos serviços através de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma estabelecido. A fiscalização abrangerá controle de qualidade, quantitativos executados, materiais utilizados e procedimentos construtivos adotados.

40.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratuais estabelecidos, mediante apresentação das medições aprovadas pelos fiscais técnicos. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação completa e regular.

40.1.3. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e esclarecimentos sobre dúvidas surgidas durante a execução. Disponibilizar acesso aos locais de trabalho e facilitar o desenvolvimento das atividades.

40.1.4. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa. As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da infração e prejuízos causados à Administração.

40.1.5. Receber e avaliar o objeto conforme especificações contratuais, realizando recebimento provisório e definitivo nos termos da legislação. Verificar a conformidade técnica, aprovando ou rejeitando os serviços executados mediante pareceres fundamentados.

40.1.6. Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais obtidas em razão do contrato, especialmente aquelas relacionadas aos procedimentos de execução, custos operacionais e documentação técnica do contratado. Zelar pela proteção de dados pessoais conforme LGPD.

40.1.7. Prestar esclarecimentos solicitados pela contratada sobre aspectos técnicos, administrativos e operacionais do contrato, respondendo consultas em prazo razoável. Emitir pareceres e orientações que facilitem o desenvolvimento das atividades contratuais.

40.1.8. Garantir condições adequadas de segurança nos locais de execução quando sob responsabilidade da Administração, providenciando sinalização, isolamento e demais medidas preventivas necessárias para proteger trabalhadores e usuários.

40.1.9. Liberar frentes de trabalho em tempo hábil, removendo impedimentos que possam atrasar o cronograma de execução. Coordenar interface com outros contratos ou serviços que possam interferir na execução do objeto.

40.1.10. Acompanhar implementação das medidas de sustentabilidade ambiental exigidas, verificando cumprimento da legislação ambiental e adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

40.2. DA CONTRATADA:

40.2.1. Executar integralmente o objeto conforme especificações editalícias, projetos executivos e normas técnicas aplicáveis, empregando materiais de primeira qualidade e observando rigorosamente os padrões construtivos estabelecidos. Realizar todos os serviços com primor técnico e dentro dos prazos previstos.

40.2.2. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual, apresentando

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

documentação atualizada sempre que solicitado. Comunicar imediatamente qualquer alteração na situação jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

40.2.3. Cumprir rigorosamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência conforme legislação específica, quando aplicável ao objeto contratado. Demonstrar o cumprimento mediante relatórios periódicos e documentação comprobatória.

40.2.4. Observar fielmente os prazos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, implantando medidas necessárias para acelerar o ritmo quando identificados atrasos. Comunicar antecipadamente eventual necessidade de prorrogação com devida justificativa.

40.2.5. Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas em razão do contrato, especialmente dados pessoais, informações estratégicas da Administração e documentação técnica acessada. Firmar termo de confidencialidade com todos os envolvidos na execução.

40.2.6. Reparar imediatamente vícios ou defeitos identificados durante execução ou no período de garantia, substituindo materiais inadequados e refazendo serviços defeituosos. Assumir integral responsabilidade por danos causados por má execução.

40.2.7. Fornecer garantias mínimas de 5 (cinco) anos para toda a obra executada, responsabilizando-se pela correção de defeitos estruturais, infiltrações, problemas na cobertura e demais vícios que comprometam a funcionalidade. Apresentar termo de garantia específico.

40.2.8. Fornecer documentação necessária para repactuação quando aplicável, incluindo planilhas analíticas de custos, demonstração de variação de preços e memórias de cálculo detalhadas. Colaborar com processo de reequilíbrio econômico-financeiro quando justificado.

40.2.9. Disponibilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para execução dos serviços, mantendo responsável técnico presente em todas as frentes de trabalho. Substituir profissionais inadequados mediante solicitação da fiscalização.

40.2.10. Implementar medidas de segurança do trabalho conforme NRs aplicáveis, fornecendo EPIs adequados, promovendo treinamentos de segurança e mantendo SESMT quando exigível. Responder por acidentes decorrentes do descumprimento de normas.

40.2.11. Adotar práticas sustentáveis durante execução, incluindo gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos naturais, minimização de impactos ambientais e cumprimento da legislação ambiental vigente.

40.2.12. Permitir acompanhamento e fiscalização pelos servidores designados, facilitando acesso aos locais de trabalho, documentação técnica e informações sobre andamento dos serviços. Acatar determinações da fiscalização quando fundamentadas.

41. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

41.1. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, integrando aspectos ambientais, sociais e econômicos em todas as fases da obra, conforme estabelece o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O contratado compromete-se a adotar práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e promovam benefícios sociais duradouros.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

41.2. Durante a execução dos serviços, deverão ser considerados os custos indiretos ambientais associados ao ciclo de vida do objeto, incluindo origem dos materiais, processos produtivos, transporte, instalação e destinação final. A avaliação abrangerá pegada de carbono, consumo energético e geração de resíduos.

41.3. O contratado deverá obter todas as licenças ambientais necessárias conforme a natureza dos serviços executados, incluindo autorização para supressão vegetal quando aplicável. As licenças permanecerão válidas durante toda a execução, responsabilizando-se o contratado por sua renovação tempestiva.

41.4. Fica vedada a adoção de remuneração variável vinculada exclusivamente a critérios de sustentabilidade nesta contratação, considerando que os parâmetros sustentáveis constituem requisitos mínimos obrigatórios e não vantagens adicionais. A sustentabilidade integra as especificações técnicas básicas, não justificando remuneração diferenciada.

41.5. Quando aplicável, o contratado deverá utilizar materiais com certificação ambiental reconhecida, priorizando produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade e origem sustentável. Certificações como FSC, PBQP-H ou equivalentes serão consideradas para produtos madeireiros e siderúrgicos.

41.6. A gestão de resíduos sólidos da construção seguirá Plano de Gerenciamento específico, incluindo classificação, segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada. Os resíduos recicláveis serão encaminhados para cooperativas locais quando possível.

41.7. O contratado adotará medidas para redução do consumo de recursos naturais, incluindo uso racional de água através de sistema de reúso, energia elétrica mediante equipamentos eficientes e materiais via otimização de projetos e redução de perdas construtivas.

41.8. Serão promovidas práticas de economia circular, priorizando reutilização de materiais, reciclagem de resíduos, recuperação energética e design para desmontagem. O contratado documentará ações implementadas mediante relatórios específicos.

41.9. A avaliação de riscos sociais e ambientais será realizada antes do início e periodicamente durante a execução, identificando impactos na comunidade local, trabalhadores e meio ambiente. Medidas mitigadoras serão implementadas preventivamente conforme avaliação.

41.10. O contratado manterá registro detalhado de todas as práticas sustentáveis implementadas, incluindo origem de materiais, destinação de resíduos, consumo de recursos e ações socioambientais. Relatórios mensais serão apresentados à fiscalização.

41.11. O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade constitui inadimplemento contratual passível de aplicação de penalidades, independentemente de sanções ambientais específicas. O contratado responderá por danos ambientais causados durante a execução.

42. DA GESTÃO DO CONTRATO:

42.1. A gestão e fiscalização contratual será exercida por fiscal devidamente designado nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser profissional com conhecimento técnico específico relacionado ao objeto contratado. O fiscal responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade e adoção de medidas necessárias ao cumprimento contratual.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

42.2. A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar na gestão e fiscalização do contrato quando a complexidade técnica exigir conhecimentos especializados não disponíveis no quadro de servidores. Esta contratação observará os procedimentos previstos na legislação específica.

42.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio, incluindo não conformidades, medidas corretivas adotadas, prazos concedidos e resultados obtidos. Tais registros constituirão elementos probatórios para eventual aplicação de sanções.

42.4. Compete ao fiscal determinar medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, fixando prazos para cumprimento e acompanhando sua efetivação. As determinações serão formalizadas através de notificações escritas dirigidas ao contratado.

42.5. Decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas imediatamente aos superiores hierárquicos, acompanhadas de parecer técnico fundamentado. A omissão ou retardamento injustificado na comunicação constituirá falta funcional.

42.6. O fiscal poderá solicitar auxílio dos órgãos jurídicos e de controle interno sempre que necessário, especialmente para interpretação de cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ou adoção de medidas excepcionais de gestão.

42.7. A gestão preventiva de riscos será priorizada mediante identificação antecipada de problemas potenciais, adoção de medidas mitigadoras e comunicação tempestiva ao contratado sobre necessidade de adequações.

42.8. A fiscalização observará modelo estabelecido em regulamento específico, utilizando check-lists padronizados, cronogramas de verificação e sistema informatizado de acompanhamento quando disponível.

43. DA FISCALIZAÇÃO:

43.1. A fiscalização contratual será exercida por um ou mais fiscais designados pela Administração, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo os profissionais possuir conhecimento técnico específico do objeto contratado e experiência em gestão de contratos similares. A designação formal será publicada em portaria específica identificando o fiscal titular e eventual suplente.

43.2. O fiscal registrará minuciosamente todas as ocorrências contratuais em livro de obras ou sistema eletrônico específico, incluindo andamento dos serviços, qualidade dos materiais empregados, cumprimento de prazos, intercorrências técnicas e medidas adotadas. Os registros serão datados e assinados pelo fiscal e representante do contratado.

43.3. Compete ao fiscal determinar medidas corretivas para regularização de não conformidades, fixando prazos específicos para adequação e acompanhando sua implementação. As determinações serão documentadas através de notificações formais dirigidas ao contratado, com cópia anexada aos autos contratuais.

43.4. Decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas imediatamente aos superiores hierárquicos, instruídas com parecer técnico fundamentado e propostas de solução. A tramitação respeitará fluxo estabelecido em regulamento específico, garantindo agilidade na tomada de decisões.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

43.5. O fiscal poderá solicitar auxílio dos órgãos jurídicos e de controle interno sempre que necessário para esclarecimento de questões contratuais complexas, interpretação de normas técnicas ou avaliação de medidas sancionatórias. O suporte técnico será prestado em caráter consultivo.

43.6. A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar na fiscalização quando a complexidade técnica ou volume de trabalho exigirem suporte especializado. Esta contratação observará o devido processo licitatório e requisitos de qualificação específicos para a atividade.

43.7. Os terceiros contratados assumirão responsabilidade civil objetiva pelos atos praticados no exercício da fiscalização, respondendo solidariamente com seus profissionais pelos danos causados à Administração decorrentes de omissões, impropriedades ou deficiências na fiscalização contratual.

43.8. Todo terceiro contratado para assistência na fiscalização firmará termo de confidencialidade abrangente, comprometendo-se a preservar sigilo sobre informações de natureza técnica, comercial ou estratégica acessadas durante os trabalhos. O termo incluirá cláusula penal por violação de confidencialidade.

43.9. A contratação de terceiros não desonera a responsabilidade do fiscal oficial designado pela Administração, mantendo-se a cadeia hierárquica e o controle técnico sob responsabilidade do servidor público responsável pela gestão contratual.

43.10. O fiscal elaborará relatórios periódicos sobre o andamento contratual, avaliando desempenho do contratado, qualidade dos serviços, cumprimento de cronograma e adequação técnica. Os relatórios subsidiarão decisões administrativas sobre aditivos, penalidades ou recebimento definitivo.

44. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

44.1. As medições serão realizadas mensalmente para obras e serviços de engenharia, seguindo sistemática baseada nas etapas concluídas do cronograma físico-financeiro aprovado, em conformidade com o Art. 25 e Art. 47, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização técnica.

44.2. A sistemática de medição estará associada à execução integral de etapas predefinidas no cronograma, vedando-se medição fracionada dentro da mesma etapa. O contratado somente fará jus ao pagamento após conclusão completa dos serviços correspondentes à etapa medida.

44.3. As medições vinculam-se obrigatoriamente ao cumprimento das metas de resultado estabelecidas, incluindo qualidade técnica, prazos parciais, especificações de materiais e normas técnicas aplicáveis. Descumprimento de qualquer meta suspenderá automaticamente a medição da etapa correspondente.

44.4. É vedada a remuneração por preços unitários isolados, devendo o pagamento abranger execução completa de pacotes de serviços conforme cronograma. Esta sistemática assegura adequação entre execução física e desembolso financeiro, evitando pagamentos antecipados.

44.5. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais precederá cada medição, incluindo conferência de documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. Pendências nestes aspectos impedem a aprovação da medição respectiva.

44.6. Entre o adimplemento da obrigação pelo contratado e o efetivo pagamento pela Administração, incidirá

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

atualização monetária conforme IPCA, a partir do 30º dia do adimplemento. A atualização visa manter o poder aquisitivo dos valores contratuais.

44.7. A emissão de documentos de cobrança pelo contratado estará vinculada a eventos específicos: aprovação da medição pela fiscalização, emissão do boletim de medição e protocolo da fatura. Documentos emitidos fora desta sequência não produzirão efeitos para pagamento.

44.8. O prazo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da fatura devidamente instruída. A contagem suspende-se durante períodos de diligência para saneamento de irregularidades identificadas.

44.9. As medições serão elaboradas em formulário padrão específico, contendo identificação das etapas executadas, quantitativos medidos, valores correspondentes e parecer técnico fundamentado. O contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação sobre divergências.

44.10. Constatada divergência na medição, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para remediação pelo contratado. Persistindo discordância, a questão será submetida à autoridade superior para decisão definitiva, prosseguindo-se o pagamento da parte incontroversa.

45. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO:

45.1. Os níveis mínimos de serviço serão estabelecidos conforme termo de referência, definindo indicadores específicos de desempenho para execução das obras de construção de unidades habitacionais, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os indicadores abrangerão qualidade dos materiais, prazos de execução e conformidade técnica.

45.2. Serão estabelecidas metas mensuráveis e objetivas para: prazo máximo para início de cada etapa conforme cronograma (até 5 dias da data prevista); índice de conformidade técnica mínimo de 95% em verificações periódicas; tempo máximo para correção de não conformidades (até 48 horas para defeitos críticos).

45.3. Os indicadores compatibilizam-se com o modelo de execução do objeto, considerando particularidades das estruturas metálicas e cobertura. Incluem-se parâmetros de resistência estrutural, estanqueidade, acabamento e instalações elétricas.

45.4. Os níveis vinculam-se diretamente aos resultados pretendidos pelo contrato: entrega de coberturas funcionais, seguras e duráveis para as construções de unidades habitacionais especificadas, com proteção eficaz contra intempéries.

45.5. A fundamentação baseia-se nos estudos técnicos preliminares e normas ABNT aplicáveis, especialmente NBR 8800 (estruturas de aço), NBR 7196 (telhas metálicas) e NBR 5410 (instalações elétricas).

45.6. Quando cabível, será exigida certificação por instituições credenciadas (INMETRO, IPT) para componentes estruturais, telhas metálicas e sistemas de fixação.

45.7. O acompanhamento dos níveis estabelecidos será contínuo através de check-lists específicos, medições técnicas e relatórios periódicos, com registro em sistema de gestão contratual.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

45.8. O descumprimento dos níveis mínimos ensejará notificação para adequação em prazo determinado, podendo implicar glosa de medição, aplicação de penalidades ou rejeição dos serviços executados.

46. DA MATRIZ DE RISCOS E DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS:

46.1. Em conformidade com o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, será elaborada matriz de riscos contendo listagem de eventos supervenientes que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, distribuindo responsabilidades entre contratante e contratado de forma eficiente e equânime. A alocação priorizará a atribuição de cada risco à parte que possui maior capacidade de gerenciamento e controle.

46.2. A matriz contemplará alocação eficiente dos riscos entre contratante e contratado, considerando: riscos de projeto (contratante), riscos de execução (contratado), riscos regulatórios (contratante), riscos de mercado (contratado), riscos ambientais (contratado), e caso fortuito/força maior (compartilhado).

46.3. O contrato estabelecerá frações do objeto com liberdade metodológica para o contratado, especialmente quanto ao sequenciamento executivo, escolha de equipamentos e organização canteiro, vedando inovações tecnológicas não previstas nas especificações técnicas básicas.

46.4. As obrigações contratuais serão definidas precisamente, limitando a discricionariedade do contratado às margens técnicas estabelecidas no projeto executivo. Alterações metodológicas dependem aprovação prévia da fiscalização.

46.5. O plano definirá mecanismos de prevenção e mitigação específicos para cada risco identificado, incluindo: monitoramento contínuo, ações preventivas, planos de contingência e responsabilidades pela implementação das medidas.

46.6. A alocação de riscos refletir-se-á diretamente nas cláusulas contratuais relacionadas a prazos, preços, garantias e responsabilidades, assegurando correlação entre risco assumido e remuneração correspondente.

46.7. Alterações contratuais para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão rigorosamente a alocação prévia dos riscos, sendo vedado transferir à Administração riscos inicialmente assumidos pelo contratado.

46.8. Em caso de majoração excessiva dos riscos além dos limites contratuais pactuados, restará facultada à parte afetada a resolução contratual, mediante processo administrativo fundamentado e observância do contraditório.

46.9. A contratação de seguros obrigatórios estará integrada ao preço contratual, cabendo ao contratado dimensionar adequadamente as apólices conforme riscos assumidos. O descumprimento de obrigações securitárias constituirá inadimplemento contratual.

46.10. O contratado responderá integralmente por escolhas de projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas desenvolvidas sob sua responsabilidade, não podendo alegar desconhecimento ou inadequação posterior das soluções adotadas.

47. DA TRANSPARÊNCIA:

47.1. O processo licitatório observará integralmente os princípios de transparência e publicidade previstas no

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando amplo acesso às informações de forma clara, objetiva e tempestiva a todos os interessados e à sociedade em geral.

47.2. A publicação integral do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constituirá medida primordial de transparência, disponibilizando informações completas sobre especificações técnicas, condições de participação e critérios de julgamento antes da abertura do certame.

47.3. Todos os atos e decisões relacionados ao processo licitatório serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão/BA, incluindo esclarecimentos prestados, impugnações recebidas, recursos interpostos e decisões administrativas proferidas.

47.4. Após homologação do processo, serão disponibilizados no PNCP os documentos preparatórios que não integraram o edital original, incluindo estudos preliminares, pareceres jurídicos e relatórios técnicos que fundamentaram a licitação.

47.5. As atas das sessões públicas e registros completos do processo eletrônico permanecerão acessíveis aos interessados, garantindo rastreabilidade de todas as fases do certame e possibilitando exercício do controle social.

47.6. O contrato celebrado será publicado no PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, incluindo identificação completa das partes, objeto, valor, prazo de vigência e principais cláusulas contratuais.

47.7. Será assegurado aos licitantes acesso irrestrito aos elementos necessários à defesa de seus interesses, incluindo documentos do processo, pareceres técnicos e jurídicos que embasaram decisões administrativas, observando-se exclusivamente as restrições legais de confidencialidade.

48. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

48.1. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção os seguintes comportamentos: inexecução parcial do contrato sem causa justificadora; inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; inexecução total do contrato sem motivo legítimo; não entrega de documentação exigida para habilitação ou contratação; não manutenção da proposta sem justificativa aceitável; não celebração do contrato quando regularmente convocado.

48.2. Também caracterizam infrações: retardamento da execução contratual sem motivo justificado; apresentação de documentação ou declaração falsa exigida para o certame; fraude na licitação ou execução contratual; comportamento inidôneo ou prática de atos fraudulentos; prática de atos ilícitos visando frustrar objetivos da licitação; atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

48.3. As sanções aplicáveis aos infratores incluem: advertência para infrações leves que não causem prejuízos significativos; multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato conforme gravidade da infração; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até 3 (três) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

48.4. A multa será graduada conforme os seguintes critérios: 0,5% a 10% para atrasos ou descumprimentos parciais sem grave prejuízo; 10% a 20% para inexecução parcial que cause prejuízos significativos; 20% a 30% para inexecução total ou condutas dolosas que causem grave dano ao interesse público.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

48.5. As sanções pecuniárias serão descontadas dos pagamentos devidos, executadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente quando necessário. O valor da multa será corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

48.6. As sanções não pecuniárias serão inscritas em registro próprio da Administração e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), impedindo novas contratações durante o período determinado.

48.7. O processo administrativo sancionador observará os princípios do contraditório e ampla defesa, concedendo-se ao infrator prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da intimação da representação.

48.8. A aplicação das sanções considerará: natureza e gravidade da infração; potencialidade do dano; circunstâncias agravantes ou atenuantes; antecedentes do infrator; situação econômico-financeira do sancionado; proporcionalmente entre sanção e infração; reincidência na prática de infrações.

48.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando a gravidade da infração justificar, especialmente multa com impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade. A cumulação observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

48.10. A reabilitação do infrator declarado inidôneo poderá ser requerida após cumprimento integral da sanção, mediante demonstração de ressarcimento dos prejuízos causados e implementação de medidas preventivas contra nova ocorrência.

49. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO:

49.1. O processo sancionatório seguirá procedimentos diferenciados conforme a natureza e gravidade da sanção aplicável, observando-se rigorosamente os preceitos constitucionais do contraditório e ampla defesa. Para aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, conforme disposto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

49.2. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo específico de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis designados por portaria da autoridade competente. A comissão presidirá os trabalhos de instrução e julgamento do processo.

49.3. A intimação do investigado para apresentação de defesa escrita será realizada pessoalmente ou por meio eletrônico, concedendo-se prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. A defesa deverá especificar detalhadamente as provas que o investigado pretende produzir, indicando sua relevância e pertinência.

49.4. A comissão processante poderá indeferir a produção de provas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou desnecessárias ao deslinde da questão, fundamentando adequadamente sua decisão. O deferimento de provas ensejará prazo adicional para sua produção, conforme natureza e complexidade.

49.5. Encerrada a instrução processual, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais pela defesa, caso tenham sido deferidas provas adicionais. As alegações deverão abordar especificamente os elementos dos autos e as provas produzidas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

49.6. A prescrição da ação sancionatória opera-se em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, interrompendo-se pela instauração do processo sancionatório. A contagem do prazo prescricional suspende-se durante o trâmite processual até a decisão definitiva.

49.7. Quando aplicável, o processo sancionatório será julgado conjuntamente com eventual processo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assegurando-se a unidade procedimental e evitando-se decisões conflitantes entre os órgãos competentes.

49.8. A decisão final do processo será proferida pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da instrução, devendo ser fundamentada e apontar expressamente os elementos de convicção que determinaram a conclusão. A decisão será comunicada ao interessado e publicada para conhecimento geral.

49.9. Cabe recurso hierárquico da decisão sancionatória no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a sanção. O recurso será decidido no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

49.10. A aplicação da sanção não impede a cobrança judicial de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento, bem como não prejudica a aplicação de penalidades contratuais específicas eventualmente previstas para a situação concreta.

50. DA RESCISÃO:

50.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas seguintes hipóteses: descumprimento irregular de normas ou cláusulas contratuais pelo contratado; alteração social da empresa que restrinja ou comprometa sua capacidade de execução; decretação de falência, dissolução societária ou insolvência civil; descumprimento sistemático das obrigações assumidas; inexecução parcial ou total que comprometa gravemente o objeto contratual.

50.2. A extinção consensual por acordo entre as partes poderá ocorrer mediante termo aditivo específico, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa. Neste caso, definir-se-ão responsabilidades de cada parte, forma de quitação e destinação dos materiais e equipamentos adquiridos ou produzidos.

50.3. A rescisão por caso fortuito ou força maior exonera as partes de responsabilidade, observando-se: pagamento pelos serviços efetivamente realizados; indenização das despesas de mobilização e desmobilização; indenização por materiais adquiridos especificamente para execução contratual; e divisão equitativa de prejuízos quando comprovados.

50.4. Atrasos na expedição de licenças ambientais ou desapropriações necessárias por prazo superior a 60 (sessenta) dias facultam ao contratado pleitear rescisão, com direito a indenização pelos custos de mobilização e permanência do canteiro.

50.5. A dissolução por interesse público da Administração assegura ao contratado: pagamento pelos serviços executados até a data da rescisão; indenização pelas despesas de mobilização comprovadamente realizadas; ressarcimento por materiais adquiridos especificamente para o contrato; e valor de desmobilização conforme estabelecido contratualmente.

50.6. O contratado tem direito à rescisão por: supressão superior a 25% do valor inicial; atraso de pagamentos

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

da Administração por prazo superior a 2 (dois) meses; suspensão da execução por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; alterações contratuais que desnaturem o objeto; e descumprimento sistemático de obrigações da contratante.

50.7. A extinção unilateral por ato administrativo será precedida de regular processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa ao contratado. O processo observará prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da interessada.

50.8. Efetivada a rescisão, a Administração assumirá imediatamente o objeto do contrato, ocupando provisoriamente as instalações, equipamentos e materiais existentes no local. O contratado facilitará a transição e transferência de responsabilidades.

50.9. A garantia contratual será executada para ressarcimento de prejuízos causados pelo contratado, deduzindo-se os valores devidos pela Administração. O saldo da garantia será liberado após quitação recíproca e definitiva das obrigações.

50.10. A Administração poderá reter créditos do contratado até o limite dos prejuízos apurados, compensando débitos e créditos recíprocos. A retenção será formalizada mediante demonstrativo analítico dos valores retidos e suas respectivas justificativas.

51. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES:

51.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos sobre este edital ou impugnar disposições que considere contrárias à legislação aplicável, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021. O direito de impugnação estende-se a todos os interessados, independentemente de participação no certame.

51.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, mediante formulário específico disponível na plataforma eletrônica ou protocolo físico na sede da Administração. Requerimentos intempestivos não serão analisados.

51.3. A Administração responderá aos questionamentos no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, divulgando as respostas no sítio eletrônico oficial e na plataforma BNC. As respostas constituem interpretação oficial das cláusulas editalícias.

51.4. Quando as respostas implicarem modificação do edital, será publicizada alteração nos mesmos veículos da publicação original, reabrindo-se prazo recursal quando aplicável. Modificações que alterarem formalmente o edital acarretarão prorrogação da abertura por prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis.

51.5. As respostas serão fornecidas impreterivelmente até o último dia útil anterior à abertura do certame, vedada análise de questionamentos apresentados após este prazo. Pedidos repetitivos ou em desconformidade com o edital poderão ter resposta simplificada.

51.6. Impugnações procedentes acarretarão correção imediata do edital ou suspensão do certame para adequação necessária. A decisão será fundamentada e comunicada a todos os interessados através dos canais oficiais de divulgação.

52. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

52.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lapão/BA para dirimir questões decorrentes desta licitação e do contrato dela resultante, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o § 1º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Esta disposição não se aplica a licitações internacionais com financiamento de organismos multilaterais.

52.2. É vedada a indexação de contratos por índices gerais de preços ou moeda estrangeira em quaisquer eventos supervenientes, devendo-se preservar reajustes específicos setoriais previamente definidos. A vedação não prejudica aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro quando devidamente fundamentado.

52.3. Conforme Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é vedado qualquer reajuste dentro do período de vigência da proposta ou nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, excetuando-se hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro resultante de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

52.4. O contrato será regido integralmente pela legislação brasileira, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo quando omissas as disposições específicas. Considera-se também precedente vinculante a jurisprudência dos tribunais superiores.

52.5. As diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integram este edital, devendo ser observadas durante todo o processo licitatório e execução contratual. Eventuais divergências entre documentos serão resolvidas mediante interpretação sistemática favorável ao interesse público.

52.6. A participação nesta licitação implica aceitação integral de todas as condições editalícias, não sendo admitidas ressalvas ou interpretações divergentes daquelas expressamente consignadas. Condições não regulamentadas seguirão práticas usuais do mercado ou determinação da Administração.

52.7. A administração pública se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação conforme disposto na lei, comunicando a decisão a todos os interessados. Revogação não gera direito à indenização, salvo despesas de participação efetivamente comprovadas.

52.8. Casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observando-se a legislação vigente, jurisprudência aplicável e princípios gerais do direito administrativo.

53. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

53.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

53.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

53.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

53.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

53.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

53.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

53.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

53.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

53.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

53.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

53.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

53.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

53.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Lapão-BA, 15 de Julho de 2026

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito de Lapão

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74) 99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA.

Orgão solicitante:

Secretaria de Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a execução das obras remanescentes para continuidade da Creche e Escola de Educação Infantil – Creche Aguada Nova, localizada na Comunidade de Aguada Nova, Município de Lapão/BA, conforme projeto padronizado FNDE – Creche Tipo 1, vinculada ao Termo de Compromisso nº 960647/2024/FNDE/CAIXA, mediante utilização dos recursos remanescentes disponíveis para a execução do empreendimento. Registra-se que a obra foi anteriormente objeto do Contrato nº 139/2025, decorrente da Concorrência nº 001/2025, celebrado com a empresa, para execução integral do empreendimento. Durante a vigência contratual, a contratada apresentou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, fundamentado na elevação dos custos da construção civil aferidos pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, pleiteando reajuste incidente sobre o saldo remanescente da obra.

Após análise administrativa, verificou-se que os recursos destinados à execução da obra são provenientes exclusivamente do Termo de Compromisso nº 960647/2024/FNDE/CAIXA, possuindo limitação financeira e orçamentária que impossibilitou o atendimento integral da recomposição econômica requerida pela contratada. Em razão dessa circunstância superveniente, tornou-se inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

Diante desse cenário, as partes formalizaram a extinção consensual do Contrato nº 139/2025, por meio de distrato amigável celebrado em 29 de maio de 2026. O instrumento de distrato consignou expressamente que a rescisão foi decorrida da inviabilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente às limitações dos recursos vinculados ao empreendimento. Nesse contexto, a nova contratação mostra-se imprescindível para assegurar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

a continuidade e conclusão do empreendimento educacional, aproveitando os investimentos já realizados e os serviços executados na contratação anterior, evitando o desperdício de recursos públicos já empregados e a paralisação de obra de relevante interesse social. A utilização do saldo remanescente do Termo de Compromisso nº 960647/2024/FNDE/CAIXA constitui medida necessária e economicamente vantajosa, uma vez que viabiliza a conclusão do objeto originalmente pactuado com o FNDE, preserva os recursos federais já disponibilizados, assegura a continuidade da política pública de expansão da educação infantil e maximiza o retorno social dos investimentos realizados.

Assim, considerando a importância da construção da creche de educação infantil, localizada no distrito de aguada nova, tendo em vista o aumento da demanda escolar no município, proporcionará uma melhor qualidade educacional na rede municipal de ensino, oferecendo uma estrutura moderna e projetada para atender as demandas presentes e futuras do sistema municipal, o acesso a uma creche de qualidade durante esse período terá um impacto positivo significativo no desenvolvimento da criança. Isso não apenas beneficia as crianças individualmente, mas também pode levar a melhorias a longo prazo na educação e da comunidade como um todo.

SOLUÇÃO DO PROBLEMA

A presente contratação visa assegurar a continuidade e conclusão do empreendimento, considerando a necessidade de disponibilizar à população uma unidade educacional adequada para atendimento da educação infantil, em conformidade com os padrões técnicos, arquitetônicos, de acessibilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A execução da obra permitirá ampliar a oferta de vagas para crianças na educação infantil, proporcionando ambiente seguro, moderno e adequado ao desenvolvimento pedagógico, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município e para o atendimento da demanda existente na comunidade de Aguada Nova e localidades adjacentes.

A solução contempla a execução dos serviços de engenharia necessários à conclusão da unidade escolar, incluindo infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, cobertura, esquadrias, pavimentação, urbanização e demais serviços previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas aprovadas pelos órgãos competentes. Dessa forma, a contratação mostra-se como a alternativa mais adequada e eficiente para garantir o aproveitamento dos recursos públicos já disponibilizados, assegurar a conclusão do objeto pactuado junto ao FNDE e promover o efetivo atendimento do interesse público, por meio da entrega de um equipamento educacional essencial ao desenvolvimento social e educacional do município de Lapão.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/JULGAMENTO

A concorrência, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades existentes.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto - A escolha fundamenta-se no art. 56 e 187 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 150 de 13 de maio 2025, considerando que se trata de obra de engenharia que requer análise técnica preliminar das propostas (modo fechado) seguida de etapa competitiva com lances (modo aberto), garantindo tanto a qualidade técnica quanto a economicidade.

Critério de julgamento: Menor preço global - Conforme art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adequado para contratação de obras com escopo bem definido e quantitativos precisos, onde o preço é o fator preponderante para seleção da proposta mais vantajosa.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário - A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime mostra-se a mais adequada em razão das características do objeto, cujos quantitativos dos serviços poderão demandar aferição precisa durante a execução contratual, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas, observados os preços unitários previamente contratados.

Esse regime proporciona maior segurança técnica e econômica para a Administração, especialmente em obras cujos serviços dependem de medições de campo ou apresentam variabilidade de quantitativos, reduzindo o risco de pagamentos por serviços não executados e assegurando maior aderência entre a execução física e financeira do contrato.

Além disso, a empreitada por preço unitário favorece o controle e a fiscalização da obra, permitindo que as medições reflitam fielmente os serviços efetivamente realizados, em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e as condições verificadas durante a execução.

Assim, considerando a natureza do empreendimento e a necessidade de remunerar os serviços conforme as quantidades efetivamente executadas, conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário é o que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento estimado: Sigiloso - Conforme Art. 24, da Lei 14.133/2021, o sigilo justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando o direcionamento de propostas em torno do valor estimado e garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, o orçamento estipulado para a concorrência em comento, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

Considerando que orçamento sigiloso tem como objetivo preservar a competitividade do certame, evitando alinhamento de preços entre os licitantes, garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Sobre a vantajosidade do orçamento sigiloso menciona-se o seguinte trecho do voto do relator Min. Valmir Campelo no acórdão nº 306/2013 — Plenário:

“Entendo o orçamento fechado como uma possibilidade — talvez uma preferência — mas não uma meta compulsória. Tal conclusão é a que mais se aproxima do espírito geral do regime. Novamente, em se tratando das múltiplas possibilidades para definir o que vem a ser a melhor proposta, basta motivar o caminho de maior conveniência, dentro dos novos regulamentos e dos ideais de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.”

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; fomenta a negociação, ao não divulgar o valor máximo aceitável, a Administração poderá vir a obter descontos maiores, pelo receio dos licitantes de ofertar proposta que esteja superior. Pelo contrário, com o valor máximo em mãos, os licitantes podem aumentar suas margens, pois saberão de antemão até quanto a Administração estará disposta a pagar. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição/contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances da concorrência, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

A análise das propostas iniciará pela verificação dos requisitos formais, incluindo apresentação de todos os documentos obrigatórios, assinatura digital válida conforme padrão ICP-Brasil e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital. Propostas que apresentem vícios insanáveis ou descumprimento de exigências formais serão automaticamente desclassificadas, independentemente dos preços ofertados.

Verificada a conformidade formal, proceder-se-á à análise de exequibilidade das propostas em conformidade com o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o preço global, os quantitativos e preços unitários relevantes. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Para propostas com valores entre 75% e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor proposto, sem prejuízo das demais garantias contratuais. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, exigindo dos licitantes demonstração detalhada da viabilidade dos preços apresentados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A análise técnica especializada poderá ensejar a suspensão da sessão pública, quando a complexidade da avaliação exigir estudos mais aprofundados. Neste caso, os licitantes serão comunicados sobre nova data de retomada do julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do chat do sistema eletrônico.

A conformidade dos anexos obrigatórios será rigorosamente verificada, incluindo planilha orçamentária detalhada, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro, composições de BDI e detalhamento dos encargos sociais. Discrepâncias substanciais ou ausência de qualquer documento exigido acarretará a desclassificação da proposta.

Propostas que apresentem preços superiores ao valor máximo estimado serão desclassificadas, bem como aquelas que contenham erros ou omissões em suas composições de preços que comprometam a exequibilidade dos serviços ou demonstrem má compreensão do objeto licitado.

Concluída a análise, será elaborado parecer técnico fundamentado, discriminando os critérios aplicados, as propostas analisadas e os motivos das eventuais desclassificações. O parecer integrará o processo licitatório e será disponibilizado aos licitantes quando solicitado, observadas as normas de transparência aplicáveis.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida das empresas licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito obrigatório de pré-habilitação, limitada a 1% (um por cento) do valor global da proposta apresentada, em conformidade com o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante todo o período de validade, funcionando como mecanismo de proteção contra a apresentação de propostas meramente protelatórias ou inconsistentes.

A garantia de proposta deverá ser apresentada concomitantemente com a submissão da proposta inicial, constituindo requisito essencial para participação no certame. O valor da garantia será calculado automaticamente pelo sistema eletrônico com base no valor global proposto, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado na forma digital antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas.

A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia de proposta; ou carta de fiança bancária. Para a modalidade seguro-garantia, a vigência mínima deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação da proposta, prorrogáveis conforme necessário até a assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada.

A devolução da garantia de proposta ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da declaração de licitação fracassada. Para os demais licitantes não vencedores, a devolução dar-se-á no mesmo prazo, contado da declaração do resultado final do certame ou da homologação da licitação.

A garantia de proposta será executada integralmente em favor da Administração nas seguintes hipóteses: recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato; não apresentação dos documentos complementares exigidos para contratação; declaração falsa ou incorreta prestada durante o certame; ou qualquer outro ato que demonstre má-fé do licitante ou descumprimento das condições editalícias.

A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao certame e conferir seriedade à fase de apresentação de propostas, coibindo práticas abusivas que possam comprometer a eficiência do certame. Esta medida visa proteger o interesse público e garantir que apenas empresas verdadeiramente

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

interessadas e capazes participem da licitação.

A garantia de proposta não substitui nem se confunde com a garantia de execução contratual, constituindo obrigação independente que visa exclusivamente assegurar a lisura e seriedade da fase de propostas. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia de execução contratual em momento posterior, conforme disposições específicas deste edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá proceder na prestação de serviço a utilização de materiais e equipamentos necessários a perfeita prestação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos decorrentes da execução do objeto do contrato. O serviço será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, detentora de atestados de capacidade técnica e alvará de funcionamento.

Nas especificações do objeto, projetos, planilhas e memorial descritivo constam as características para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir, conforme plano de trabalho aprovado pelo convênio.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	129,60			
1.6	FNDE 244	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	PRÓPRIA	UN	0,98			
1.7	FNDE 231	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	PRÓPRIA	MÊS	10,00			
1.9	FNDE 232	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	PRÓPRIA	MÊS	10,00			
2		MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.925,00			
2.2	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	585,00			
2.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	362,94			
2.4	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	41,40			
2.5	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	47,90			
2.6	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	302,40			
2.7	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.	SINAPI	M3	247,36			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_08/2023						
3	FUNDAÇÕES							
3.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	240,01			
3.2.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	60,54			
3.2.3	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	68,95			
3.2.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2.094,57			
3.2.5	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	107,17			
4	SUPERESTRUTURA							
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES							
4.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	605,94			
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.560,82			
4.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	SINAPI	KG	46,94			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
4.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	880,40			
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	29,76			
4.2		CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME						
4.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	191,00			
4.2.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.673,10			
4.2.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	23,70			
4.2.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.752,70			
4.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	573,70			
4.2.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	876,40			
4.2.7	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM -	SINAPI	KG	385,10			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		MONTAGEM. AF_06/2022						
4.2.8	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	122,60			
4.2.9	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.746,50			
4.2.10	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	108,40			
4.3		CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						
4.3.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	43,70			
4.3.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	8,90			
4.3.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	9,40			
4.3.4	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	7,00			
4.3.5	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	122,70			
4.3.6	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	16,60			
4.4		CONCRETO ARMADO - LAJE						
4.4.1	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	37,80			
4.4.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	SINAPI	KG	13,80			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
4.4.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	49,30			
4.4.4	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	453,10			
4.4.5	92774	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,50			
4.4.6	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,20			
4.4.7	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	7,10			
4.5	ESTRUTURA METÁLICA							
4.5.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG	19.006,00			
4.6	PISO DE CONCRETO							
4.6.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 8 CM							
4.6.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.394,71			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

4.6.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	69,74			
4.6.1.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.394,71			
4.6.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	111,58			
4.6.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM							
4.6.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	490,26			
4.6.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	24,51			
4.6.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	490,26			
4.6.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	39,22			
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1	ELEMENTOS VAZADOS							
5.1.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE	SINAPI	M2	4,80			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020						
5.2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.2.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	778,74			
5.2.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	931,08			
5.2.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	17,16			
5.2.4	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	SINAPI	M	636,52			
5.2.5	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	14,71			
5.2.6	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	9,53			
5.3		DIVISÓRIAS						
5.3.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	SINAPI	M2	14,36			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021						
5.3.2	102181	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,94			
5.3.3	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,38			
6	ESQUADRIAS							
6.1	PORTAS DE MADEIRA							
6.1.1	FNDE 243	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	17,00			
6.1.2	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00			
6.1.3	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	PRÓPRIA	UN	4,00			
6.1.4	FNDE 248	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	PRÓPRIA	UN	10,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
6.1.5	FNDE 249	PM5 - PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	PRÓPRIA	UN	8,00			
6.1.6	FNDE 250	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	PRÓPRIA	M2	2,30			
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	8,00			
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00			
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	M²	19,84			
6.2.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	205,25			
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO							
6.3.1	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	UN	1,00			
6.3.2	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,68			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.3.3	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,72			
6.3.4	FNDE 254	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	143,10			
6.3.5	FNDE 255	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,04			
6.3.6	FNDE 256	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,48			
6.3.7	FNDE 257	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,25			
6.4	JANELAS EM ALUMÍNIO							
6.4.1	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO,	PRÓPRIA	M2	0,88			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS						
6.4.2	FNDE 259	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,60			
6.4.3	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,22			
6.4.4	FNDE 262	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,03			
6.4.5	FNDE 276	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,56			
6.4.6	FNDE 263	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,10			
6.4.7	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	11,03			
6.4.8	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR,	PRÓPRIA	M2	6,30			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS						
6.4.9	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	18,90			
6.4.10	FNDE 269	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,10			
6.4.11	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30			
6.4.12	FNDE 271	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	8,40			
6.4.13	FNDE 272	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	12,60			
6.4.14	FNDE 273	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	33,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.4.15	FNDE 274	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	16,80			
6.4.16	FNDE 277	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,44			
6.4.17	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	28,24			
6.5	PORTAS DE VIDRO							
6.5.1	FNDE 279	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	8,51			
6.5.2	FNDE 278	PORTA DE VIDRO - PV2 - 285 X 265CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	7,55			
6.6	ESQUADRIA GERAL							
6.6.1	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,08			
6.6.2	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,35			
6.6.3	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	73,25			
6.6.4	FNDE 282	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO	PRÓPRIA	M2	66,83			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		PINTURA, CONFORME PROJETO						
6.6.5	FNDE 60	FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA PERFORADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	33,96			
6.6.6	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	81,37			
6.6.7	FNDE 284	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,85 x 2,10 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	7,70			
6.6.8	FNDE 285	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,40 X 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	5,60			
6.6.9	FNDE 286	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 X 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,40			
6.6.10	FNDE 287	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 1,20 X 2,04 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,00			
6.6.11	FNDE 108	ESQUADRIA, 0,60 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	PRÓPRIA	M2	0,24			
6.6.12	FNDE 109	ESQUADRIA, 1,20 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	PRÓPRIA	M2	0,24			
6.6.13	FNDE 120	GUARDA-CORPO E PORTÃO (1,10 X 1,05) CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFORADA, H=1,05, INCLUSO PINTURA,	PRÓPRIA	M2	16,12			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		CONFORME PROJETO - CASA DE BOMBAS						
7	SISTEMAS DE COBERTURA							
7.1	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	PRÓPRIA	M2	1.441,00			
7.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	33,70			
7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	153,10			
7.4	FNDE 65	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	PRÓPRIA	M	86,02			
7.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	311,35			
7.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	266,40			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	1.084,70			
8.2	FNDE 173	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	41,56			
8.3	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	179,11			
8.4	FNDE	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE	PRÓPRIA	M2	50,17			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	175	COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS						
8.5	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	41,56			
8.6	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	41,56			
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							
9.1	EDIFICAÇÃO							
9.1.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	2.001,17			
9.1.2	FNDE 289	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	PRÓPRIA	M2	1.906,28			
9.1.3	FNDE 290	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	1.478,38			
9.1.4	FNDE 291	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM	PRÓPRIA	M2	2.420,03			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM						
9.1.5	FNDE 292	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	1.354,58			
9.1.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	660,81			
9.1.7	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	139,67			
9.1.8	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	8,46			
9.1.9	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	15,01			
9.1.10	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	8,75			
9.1.11	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M	217,50			
9.1.12	FNDE 37	CANTONEIRA DE BORRACHA - AMBIENTE SOLÁRIO	PRÓPRIA	M	69,45			
9.1.13	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	SINAPI	M2	472,22			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS						
9.1.14	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	PRÓPRIA	M2	736,37			
10	SISTEMAS DE PISOS							
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							
10.1.1	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	PRÓPRIA	M2	1.394,71			
10.1.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	412,53			
10.1.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	348,00			
10.1.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	235,90			
10.1.5	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	M2	398,28			
10.1.6	FNDE 298	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AMARELO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	PRÓPRIA	M2	32,90			
10.1.7	FNDE 297	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA ESCURO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	115,08			
10.1.8	FNDE	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO,	PRÓPRIA	M2	30,19			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	299	AZUL, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA						
10.1.9	FNDE 300	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA CLARO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	220,11			
10.1.10	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	SINAPI	M	77,00			
10.1.11	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	202,29			
10.1.12	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	107,69			
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							
10.2.1	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	490,26			
10.2.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	84,00			
10.2.3	FNDE 400	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	21,00			
10.2.4	FNDE 401	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE AZUL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	38,76			
10.2.5	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	3,44			
10.2.6	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	PRÓPRIA	M3	23,00			
10.2.7	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	724,76			
10.2.8	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	PRÓPRIA	M	6,80			
11	PINTURAS E ACABAMENTOS							
11.1	PINTURA PAREDES							
11.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA	SINAPI	M2	2.827,90			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023						
11.1.2	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	2.143,17			
11.1.3	FNDE 403	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	14,86			
11.1.4	FNDE 404	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	534,91			
11.1.5	FNDE 405	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	152,01			
11.1.6	FNDE 35	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	90,54			
11.1.7	FNDE 36	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	78,13			
11.1.8	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	PRÓPRIA	M2	15,19			
11.2	PINTURA DE FORROS							
11.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	481,84			
11.2.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	481,84			
11.3	PISO - ESTACIONAMENTO							
11.3.1	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,81			
11.3.2	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,49			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

11.3.3	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,65			
11.4	PISO PLAYGROUND							
11.4.1	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	4,47			
11.4.2	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	3,23			
11.4.3	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	1,72			
11.4.4	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	10,49			
11.4.5	FNDE 410	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,94			
11.4.6	FNDE 411	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	1,70			
11.4.7	FNDE 412	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	0,49			
11.5	PINTURA - DIVERSOS							
11.5.1	ESTRUTURA METÁLICA							
11.5.2	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	1.836,40			
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO							

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	414,10			
12.1.2	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	15,50			
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	51,60			
12.1.4	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	44,40			
12.1.5	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	316,80			
12.1.6	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	83,00			
12.1.7	94660	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00			
12.1.8	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	56,00			
12.1.9	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC,	SINAPI	UN	16,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.1.10	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00			
12.1.11	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	38,00			
12.1.12	FNDE 413	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	18,00			
12.1.13	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00			
12.1.14	89430	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00			
12.1.15	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	248,00			
12.1.16	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
12.1.17	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_06/2022						
12.1.18	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.19	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	45,00			
12.1.20	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.21	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
12.1.22	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00			
12.1.23	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00			
12.1.24	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	63,00			
12.1.25	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00			
12.1.26	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.1.27	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00			
12.1.28	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	19,00			
12.1.29	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	33,00			
12.1.30	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.31	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00			
12.1.32	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	38,00			
12.1.33	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	82,00			
12.1.34	FNDE 414	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00			
12.1.35	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.36	FNDE 119	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC,	PRÓPRIA	UN	24,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		40 MM X 150 CM						
12.1.37	FNDE 415	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, DN 25MM x 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	PRÓPRIA	UN	4,00			
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS							
12.2.1	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	8,00			
12.2.2	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	16,00			
12.2.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	39,00			
12.2.4	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	13,00			
12.2.5	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
12.2.6	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
12.2.7	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
12.3	RESERVATÓRIO 10.000 L							
12.3.1	FNDE 21	RESERVATÓRIO CILINDRICO CAP. 10.000 LITROS	PRÓPRIA	UN	1,00			
12.4	SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA							
12.4.1	FNDE 78	CISTERNA MODULAR 600 Litros	PRÓPRIA	UN	6,00			
12.4.2	FNDE 79	SMART FILTRO	PRÓPRIA	UN	2,00			
12.4.3	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15	SINAPI	UN	10,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		(1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
12.4.4	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00			
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	164,60			
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	65,70			
13.1.3	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	39,70			
13.1.4	90703	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	62,80			
13.1.5	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	32,40			
13.1.6	89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
13.1.7	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	SINAPI	UN	16,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_06/2022						
13.1.8	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
13.1.9	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	45,00			
13.1.10	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00			
13.1.11	FNDE 416	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	3,00			
13.1.12	FNDE 421	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	2,00			
13.1.13	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
13.1.14	FNDE 30	CURVA 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, VINILFORT, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	2,00			
13.1.15	104178	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
13.2	ACESSÓRIOS							

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	13,00			
13.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	11,00			
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
14.1.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	88,70			
14.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	207,20			
14.1.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	21,10			
14.1.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	252,10			
14.1.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	39,00			
14.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	SINAPI	UN	40,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.1.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	60,00			
14.1.8	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00			
14.1.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	7,00			
14.1.10	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00			
14.1.11	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00			
14.1.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	51,00			
14.1.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	SINAPI	UN	46,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.1.14	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00			
14.1.15	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00			
14.1.16	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	74,00			
14.1.17	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00			
14.1.18	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00			
14.1.19	FNDE 417	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00			
14.1.20	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	SINAPI	UN	13,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
14.1.21	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	21,00			
14.1.22	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00			
14.1.23	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
14.1.24	FNDE 418	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	16,00			
14.1.25	FNDE 419	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	2,00			
14.1.26	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
14.1.27	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	17,00			
14.1.28	FNDE 420	CURVA CURTA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	PRÓPRIA	UN	4,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.						
14.1.29	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	28,00			
14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO							
14.2.1	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00			
14.2.2	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00			
14.2.3	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00			
14.3	VENTILAÇÃO							
14.3.1	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	46,00			
14.3.2	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	248,00			
14.3.3	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	SINAPI	UN	2,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
14.3.4	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	39,00			
14.3.5	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00			
14.3.6	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00			
14.3.7	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	388,10			
14.3.8	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
14.3.9	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00			
14.3.10	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	SINAPI	UN	56,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
14.3.11	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00			
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							
15.1	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	6,00			
15.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00			
15.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00			
15.4	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00			
15.5	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	PRÓPRIA	UN	4,00			
15.6	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00			
15.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00			
15.8	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00			
15.9	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

15.10	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00			
15.11	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	7,00			
15.12	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00			
15.13	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	42,00			
15.14	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00			
15.15	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	53,00			
15.16	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	28,00			
15.17	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	19,00			
15.18	FNDE 14	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	PRÓPRIA	UN	2,00			
15.19	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00			
15.20	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	PRÓPRIA	UN	4,00			
15.21	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	PRÓPRIA	UN	4,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

15.22	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	45,00			
15.23	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	13,00			
15.24	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	12,00			
15.25	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00			
15.26	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00			
15.27	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00			
15.28	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	24,00			
15.29	FNDE 15	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PRÓPRIA	UN	27,00			
15.30	FNDE 16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	PRÓPRIA	UN	20,00			
15.31	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	23,00			
15.32	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	PRÓPRIA	M2	16,90			
15.33	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL,	SINAPI	UN	17,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
15.34	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00			
15.35	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	PRÓPRIA	UN	24,00			
15.36	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	PRÓPRIA	UN	23,00			
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							
16.1	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
16.2	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00			
16.3	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	PRÓPRIA	UN	1,00			
16.4	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
16.5	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	53,00			
16.6	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
16.7	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00			
16.8	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO,	SINAPI	UN	8,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
16.9	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	PRÓPRIA	UN	4,00			
16.10	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
16.11	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00			
16.12	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
17.1	EXTINTORES							
17.1.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	8,00			
17.1.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	1,00			
17.2	HIDRANTES							
17.2.1	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

17.2.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.3	ACESSÓRIOS							
17.3.1	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.2	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
17.3.3	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00			
17.3.4	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
17.3.5	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.6	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.7	FNDE 261	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.3.8	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.3.9	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

17.3.10	FNDE 332	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.3.11	FNDE 112	PRESSOSTATO	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.3.12	FNDE 113	TANQUE DE PRESSÃO	PRÓPRIA	un	1,00			
17.3.13	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO	PRÓPRIA	un	1,00			
17.3.14	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
17.4.1	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	16,00			
17.4.2	FNDE 328	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00			
17.4.3	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	22,00			
17.4.4	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	9,00			
17.4.5	FNDE 329	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	PRÓPRIA	UN	5,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ROSQUEADA, DN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
17.4.6	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,05			
17.4.7	92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	0,23			
17.4.8	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,52			
17.4.9	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	0,35			
17.4.10	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	96,20			
17.4.11	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	8,20			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

17.4.12	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	5,00			
17.4.13	94773	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	9,00			
17.4.14	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00			
17.4.15	89842	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00			
17.4.16	FNDE 330	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	PRÓPRIA	UN	5,00			
17.4.17	97503	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.4.18	FNDE 333	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 25 MM (1 1/2" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.19	97447	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.4.20	FNDE 331	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 75 X 65 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

17.4.21	FNDE 334	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 38 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.22	FNDE 335	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.23	FNDE 336	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.24	97450	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17.4.25	FNDE 337	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.26	FNDE 338	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.27	FNDE 339	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.28	FNDE 340	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.29	FNDE 341	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.30	FNDE 342	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	PRÓPRIA	UN	4,00			
17.4.31	FNDE 343	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.32	92920	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17.4.33	FNDE 344	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

17.4.34	92945	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17.4.35	FNDE 345	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.5	SINALIZAÇÕES							
17.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	36,00			
17.5.2	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	PRÓPRIA	UN	80,00			
17.5.3	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	SINAPI	M2	12,00			
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V							
18.1	ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS							
18.1.1	FNDE 350	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2	PRÓPRIA	UND	1,00			
18.1.2	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	1,00			
18.2	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS							
18.2.1	FNDE 347	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	4,00			
18.2.2	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	4,00			
18.2.3	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	236,00			
18.2.4	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

18.2.5	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.2.6	FNDE 349	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	PRÓPRIA	UN	39,00			
18.2.7	91899	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.2.8	FNDE 150	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
18.2.9	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00			
18.2.10	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	4,00			
18.3	ACESSÓRIOS GERAL							
18.3.1	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	1.854,00			
18.3.2	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	PRÓPRIA	UND	29,00			
18.3.3	FNDE 355	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	PRÓPRIA	UND	1.163,00			
18.3.4	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	PRÓPRIA	UND	1.537,00			
18.3.5	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM	SINAPI	M	201,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023						
18.3.6	FNDE 357	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	PRÓPRIA	KG	256,00			
18.3.7	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.3.8	FNDE 358	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	PRÓPRIA	KG	1,00			
18.3.9	98306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	2,00			
18.3.10	FNDE 359	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	PRÓPRIA	M	2,20			
18.3.11	FNDE 360	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.3.12	FNDE 362	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.3.13	FNDE 361	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	PRÓPRIA	UN	5,00			
18.3.14	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.3.15	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.3.16	FNDE 364	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	PRÓPRIA	UN	16,00			
18.3.17	FNDE 363	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.4	CABOS							
18.4.1	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL	SINAPI	M	201,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021						
18.4.2	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	46,80			
18.4.3	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	9,30			
18.4.4	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	37,30			
18.4.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.292,50			
18.4.6	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	462,00			
18.4.7	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	127,90			
18.4.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.855,20			
18.4.9	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE	SINAPI	M	511,50			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020						
18.4.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	103,50			
18.4.11	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	861,70			
18.5	CAIXAS DE PASSAGEM							
18.5.1	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00			
18.5.2	00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	SINAPI	UN	2,00			
18.5.3	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	14,00			
18.6	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS							
18.6.1	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00			
18.6.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00			
18.6.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_03/2023						
18.6.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.6.5	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PRÓPRIA	UN	30,00			
18.6.6	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	189,00			
18.6.7	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00			
18.6.8	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00			
18.6.9	91964	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.6.10	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00			
18.6.11	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	130,00			
18.6.12	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	SINAPI	UN	10,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
18.7		DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						
18.7.1	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00			
18.7.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	56,00			
18.7.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00			
18.7.4	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00			
18.7.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00			
18.7.6	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.7.7	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
18.7.8	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.7.9	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
18.7.10	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
18.7.11	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

18.7.12	FNDE 22	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 8 kA	PRÓPRIA	UN	36,00			
18.7.13	FNDE 83	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	PRÓPRIA	UN	3,00			
18.7.14	FNDE 365	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.7.15	FNDE 84	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 30mA	PRÓPRIA	UN	2,00			
18.7.16	FNDE 85	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.8	ELETROCALHAS							
18.8.1	FNDE 24	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	121,00			
18.8.2	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	105,30			
18.8.3	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	92,00			
18.8.4	FNDE 366	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00			
18.8.5	FNDE 367	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00			
18.8.6	FNDE 368	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 75MM -	PRÓPRIA	UN	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
18.8.7	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PRÓPRIA	UND	1,00			
18.8.8	FNDE 371	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	PRÓPRIA	UN	5,00			
18.8.9	FNDE 370	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	PRÓPRIA	UN	7,00			
18.9	ELETRODUTOS							
18.9.1	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	46,70			
18.9.2	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.585,70			
18.9.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	17,20			
18.9.4	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	59,30			
18.9.5	FNDE 372	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	17,10			
18.9.6	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_03/2023						
18.9.7	FNDE 26	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PRÓPRIA	M	6,00			
18.9.8	FNDE 27	ELETRODUTO RÍGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	PRÓPRIA	M	2,20			
18.10	PERFILADOS							
18.10.1	FNDE 373	GANCHO PARA PERFILADO 44X32 MM	PRÓPRIA	M	53,00			
18.10.2	104764	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M	44,90			
18.10.3	FNDE 32	PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	PRÓPRIA	M	44,90			
18.11	ILUMINAÇÃO							
18.11.1	FNDE 378	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 27 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00			
18.11.2	100906	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	7,00			
18.11.3	FNDE 379	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 16/18W.	PRÓPRIA	UN	14,00			
18.11.4	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	40,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_02/2020						
18.11.5	FNDE 380	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 32/36W.	PRÓPRIA	UN	105,00			
18.11.6	FNDE 381	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	9,00			
18.11.7	FNDE 382	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	4,00			
18.11.8	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.12	QUADROS							
18.12.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.12.2	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	8,00			
18.13	QUADROS							
18.13.1	PRÓPRIA 01	Fornecimento e instalação de Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações, incluindo as adequações das subestações existentes. (PE03/2023 SEINFRA)	PRÓPRIA	kWp	23,76			
19								
19.1	DUTOS							
19.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL	SINAPI	M	22,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
19.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	132,40			
19.1.3	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	16,90			
19.1.4	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	154,90			
19.1.5	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	138,00			
19.2	DRENO							
19.2.1	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	128,80			
19.2.2	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00			
19.2.3	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE	SINAPI	UN	19,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
19.2.4	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							
20.1	ACESSÓRIOS CABEAMENTO							
20.1.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	28,00			
20.1.2	FNDE 384	SWITCH TIPO 48 PORTAS	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.1.3	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	PRÓPRIA	UN	48,00			
20.1.4	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00			
20.1.5	FNDE 388	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 10 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.1.6	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	PRÓPRIA	un	2,00			
20.1.7	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.1.8	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00			
20.1.9	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.2	ACESSÓRIOS							
20.2.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	42,00			
20.2.2	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	697,00			
20.2.3	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	PRÓPRIA	UND	23,00			
20.2.4	FNDE 389	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA,	PRÓPRIA	UND	481,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		SEXTAVADO, SEM PORCA						
20.2.5	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	PRÓPRIA	UND	593,00			
20.2.6	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	39,24			
20.2.7	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	65,00			
20.3		CAIXAS E QUADROS						
20.3.1	FNDE 31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	PRÓPRIA	UN	5,00			
20.3.2	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	4,00			
20.3.3	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.4		DISPOSITIVOS						
20.4.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	28,00			
20.4.2	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	14,00			
20.5		ELETROCALHA E ELETRODUTOS						
20.5.1	FNDE 312	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	77,60			
20.5.2	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	SINAPI	M	4,20			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
20.5.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	258,40			
20.5.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	51,80			
20.5.5	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	46,90			
20.5.6	FNDE 374	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PRÓPRIA	UND	1,00			
20.5.7	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PRÓPRIA	UND	3,00			
20.5.8	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	12,00			
20.5.9	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	PRÓPRIA	UN	5,00			
20.5.10	FNDE 116	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.6	CABEAMENTO							
20.6.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	1.209,50			
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA							
21.1	FNDE 42	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	PRÓPRIA	UN	4,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

21.2	FNDE 44	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	7,70			
21.3	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	PRÓPRIA	un	1,00			
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
22.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	15,00			
22.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	15,00			
22.3	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	48,00			
22.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	310,00			
22.5	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	20,00			
22.6	FNDE 74	VERGALHÃO	PRÓPRIA	M	120,00			
22.7	FNDE 75	BARRA CHATA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UN	280,00			
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
23.1	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	PRÓPRIA	UN	1,00			
23.2	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	64,53			
23.3	FNDE 46	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,21			
23.4	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	53,79			
23.5	FNDE 48	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRÓPRIA	M2	96,67			
23.6	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	132,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

23.7	FNDE 351	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO - CHUVEIRO.	PRÓPRIA	M	8,45			
23.8	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	301,00			
23.9	FNDE 49	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	PRÓPRIA	M	23,86			
23.10	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	PRÓPRIA	M2	5,44			
23.11	FNDE 325	POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI	PRÓPRIA	CJ	1,00			
23.12	FNDE 326	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	PRÓPRIA	CJ	1,00			
23.13	FNDE 327	TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO	PRÓPRIA	CJ	1,00			
24	FECHAMENTO - MURO							
24.1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							
24.1.1	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	36,54			
24.1.2	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	14,59			
24.1.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	29,23			
24.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS							

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

24.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,83			
24.2.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	14,76			
24.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	89,74			
24.2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	585,54			
24.2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	352,14			
24.2.6	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	95,58			
24.2.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	14,55			
24.2.8	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	29,22			
24.3	SUPERESTRUTURA							
24.3.1	CONCRETO ARMADO - PILARES							
24.3.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	104,48			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

24.3.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	294,01			
24.3.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	173,04			
24.3.1.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	SINAPI	M3	4,98			
24.3.1.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00			
24.3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME							
24.3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	40,30			
24.3.2.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	163,17			
24.3.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	541,39			
24.3.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,99			
24.3.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	8,51			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

24.3.2.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	40,21			
24.3.2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	202,39			
24.3.2.8	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	12,09			
24.4	IMPERMEABILIZAÇÃO							
24.4.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	106,81			
24.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO							
24.5.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	330,60			
24.5.2	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	SINAPI	M	171,80			
24.6	REVESTIMENTO							
24.6.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.6.2	FNDE 177	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. -	PRÓPRIA	M2	330,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INTERNO						
24.6.3	FNDE 178	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.6.4	FNDE 179	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.6.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	177,70			
24.7	PINTURA							
24.7.1	FNDE 196	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.7.2	FNDE 352	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - FACE EXTERNA MURO	PRÓPRIA	M2	330,60			
25	SERVIÇOS FINAIS							
25.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	1.545,99			
25.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00			
					VALOR TOTAL:			

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades estabelecidas para a contratação estão de acordo com a demanda prevista. As estimativas dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. O serviço a ser contratado trata-se de serviços de engenharia, passíveis de licitar pela modalidade concorrência, que tem por objetivo a continuidade da execução das obras remanescentes da creche de educação infantil no distrito de aguada nova, para atender as necessidades imediatas da secretaria de Educação e Cultura, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na execução do serviço.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que estejam devidamente constituídas e em funcionamento, com capacidade técnica e econômico-financeira compatível com a execução da obra, conforme especificações contidas no projeto executivo e memorial descritivo. As empresas deverão comprovar inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente e possuir em seu quadro permanente profissional habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.

Estão impedidas de participar desta licitação, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as empresas que se encontrem nas seguintes situações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica; empresas responsáveis pela elaboração dos projetos ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto; pessoas físicas ou jurídicas impossibilitadas de participar em decorrência de sanção aplicada; aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação ou fiscalização contratual, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. O impedimento será extensivo ao licitante que atue em substituição fraudulenta a outro impedido, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em falência, em liquidação, em dissolução irregular ou com atividades suspensas, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição. É vedada a participação de consórcios de empresas para a presente contratação, considerando o porte e a natureza dos serviços a serem executados.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. Fica vedado nesta licitação o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação fundamenta-se no fato de que o valor global estimado para a presente contratação de obras e serviços de engenharia ultrapassa o limite estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a aplicação dos benefícios apenas para contratações com valor anual agregado até determinado patamar.

7.2. O impedimento do tratamento diferenciado decorre da natureza e complexidade do objeto licitado, que compreende a execução do objeto, exigindo capacidade técnica e econômico-financeira compatível com obras de grande porte. A vedação visa assegurar que apenas empresas com porte adequado participem do certame, garantindo a qualidade e segurança da execução dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos.

7.3. As empresas que se autodeclararem como microempresas ou empresas de pequeno porte durante o processo licitatório não farão jus aos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

à preferência em caso de empate ficto, o prazo adicional para regularização de documentação fiscal ou a possibilidade de opção pelo regime especial de tributação. Tal vedação aplica-se a todos os benefícios estabelecidos para ME/EPP no âmbito das licitações públicas, sem exceção.

7.4. A presente vedação não impede a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, incluindo capacidade técnica, econômico-financeira e operacional compatível com o objeto contratado. As empresas enquadradas nessas categorias concorrerão em igualdade de condições com as demais participantes, sem qualquer forma de tratamento preferencial ou diferenciado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Fica vedada a participação de consórcios de empresas na presente licitação, em conformidade com o caput do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a admissão ou vedação de consórcios conforme as características do objeto contratual. Esta vedação fundamenta-se na análise das peculiaridades técnicas e operacionais da contratação de serviços de engenharia, que demonstram adequação para execução por empresas individuais com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

8.2. A justificativa para vedação dos consórcios assenta-se na disponibilidade no mercado regional de empresas individualmente capazes de executar integralmente o objeto contratual, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A decisão pela vedação de consórcios considera ainda a exigência de empresas com inscrição ativa no CREA e profissional engenheiro civil em seu quadro permanente, requisitos amplamente atendidos por empresas individuais do setor. A capacidade econômico-financeira necessária, igualmente, situa-se em patamar acessível a empresas de porte médio especializadas em obras públicas, não justificando a necessidade de associação empresarial para viabilizar a participação no certame.

8.4. A vedação não implica restrição à competitividade do certame, considerando-se a existência de mercado fornecedor com número adequado de empresas aptas a participar individualmente. Esta medida alinha-se ao princípio da eficiência administrativa, promovendo simplificação procedimental sem prejuízo à qualidade técnica dos serviços ou à economicidade da contratação, objetivos primordiais da presente licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É facultada a subcontratação de parte dos serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A permissão de subcontratação visa assegurar a flexibilidade operacional necessária à execução dos serviços especializados, permitindo ao contratado principal o acesso a competências técnicas específicas que possam agregar valor à qualidade dos serviços executados, sem comprometer sua responsabilidade integral perante a Administração.

9.2. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração e estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica e econômico-financeira do subcontratado para a parcela dos serviços que pretende executar. O subcontratado deverá atender aos requisitos de qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem executados, incluindo inscrição no CREA quando pertinente, bem como demonstrar capacidade operacional compatível com a natureza e complexidade das atividades subcontratadas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

9.3. O contratado principal permanecerá integralmente responsável pela execução de todos os serviços constantes do contrato perante a Administração, respondendo solidariamente com o subcontratado pelos vícios e defeitos apresentados, bem como por eventuais danos causados durante a execução. A responsabilidade civil, criminal e administrativa pelas consequências de qualquer infração às normas legais ou contratuais recairá exclusivamente sobre o contratado principal, não havendo direito de regresso contra a Administração por prejuízos decorrentes de atos ou omissões do subcontratado.

9.4. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que tenha participado do processo licitatório, bem como daqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. Igualmente vedada está a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo relacionado ao objeto contratual.

9.5. A subcontratação não poderá recair sobre parcelas do objeto cuja execução seja de atribuição privativa do contratado principal, especialmente aquelas que constituam o núcleo do objeto contratual ou que exijam a presença física permanente dos responsáveis técnicos indicados na proposta vencedora. As atividades passíveis de subcontratação compreendem preferencialmente serviços auxiliares ou especializados que complementem a execução principal, vedando-se a subcontratação integral de etapas críticas da obra ou serviços.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração abrangerá tanto os serviços executados diretamente pelo contratado principal quanto aqueles realizados por subcontratados, mantendo-se inalteradas as prerrogativas de controle e acompanhamento estabelecidas no contrato. O contratado deverá assegurar que os subcontratados observem integralmente as normas de segurança do trabalho, preservação ambiental e demais disposições contratuais aplicáveis, submetendo-se às mesmas exigências de qualidade e prazo estabelecidas para o contrato principal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.1. Fica vedada a participação de cooperativas na presente licitação, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração estabelecer tal vedação quando as peculiaridades do objeto contratual assim exigirem.

10.2. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir segurança jurídica e técnica na execução dos serviços, considerando que a natureza cooperativa pressupõe rotatividade dos cooperados e impossibilidade de garantir que qualquer cooperado seja individualmente capaz de executar o objeto contratual em sua integralidade.

10.3. A complexidade técnica do objeto, envolvendo cálculos estruturais, especificações de materiais e procedimentos construtivos especializados, demanda responsabilidade técnica clara e individual do profissional habilitado, conforme exigências do sistema CONFEA/CREA. O regime cooperativo, por sua natureza, não permite a indicação nominal precisa dos profissionais que executarão os serviços, comprometendo a rastreabilidade e responsabilização técnica necessárias para obras desta natureza.

10.4. A vedação visa, ainda, assegurar a continuidade e uniformidade na execução dos serviços durante todo o período contratual, evitando descontinuidades que poderiam decorrer da alternância de cooperados. A natureza dos serviços exige equipe técnica estável e qualificada, com conhecimento acumulado sobre as especificidades do projeto, condição incompatível com a forma de trabalho cooperativizada onde diferentes pessoas podem executar as atividades em momentos distintos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contado da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no cronograma físico financeiro, em observância ao disposto nos Arts. 105 C/C com Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A vigência está condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários consignados no orçamento municipal.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme cronograma físico-financeiro, devendo ser rigorosamente cumprido pelo contratado. A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses.

A vigência contratual poderá ser prorrogada além do período estabelecido, considerando a natureza determinada do objeto e a disponibilidade orçamentária prevista. Eventuais necessidades de prorrogação de prazo de execução deverão observar as hipóteses legais específicas.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado excepcionalmente nas hipóteses previstas no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado.

Solicitações de prorrogação de prazo deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, acompanhadas de justificativa técnica e documentação comprobatória. A Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês sobre a solicitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da existência jurídica e capacidade para assumir obrigações contratuais, os licitantes deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos: empresários individuais apresentarão registro na Junta Comercial competente; sociedades empresárias fornecerão ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado; sociedades por ações incluirão documentos de eleição dos administradores; sociedades simples anexarão ato constitutivo inscrito no órgão competente com prova da diretoria em exercício; empresas estrangeiras apresentarão decreto de autorização para funcionamento no país, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de seu(s) representante(s) legal(is).

Quando a atividade exercida estiver sujeita a regulamentação específica, deverá ser apresentada prova de autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, incluindo alvará de localização e funcionamento municipal, licenças especiais quando aplicáveis e registros nos órgãos reguladores pertinentes. A documentação deve demonstrar que a empresa está legalmente habilitada para exercer a atividade objeto da contratação.

Deverão ser apresentados todos os atos societários alteradores do contrato ou

estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes, demonstrando a situação jurídica atual da empresa. Estes documentos incluem alterações de razão social, objeto social, endereço, capital social, quadro societário e administração.

Todos os documentos de habilitação jurídica deverão estar assinados digitalmente conforme padrão ICP-Brasil quando aplicável, ou apresentados na forma de cópias autenticadas acompanhadas dos originais para conferência. Documentos emitidos por órgãos públicos poderão ser validados online quando disponível tal funcionalidade.

A documentação societária deverá estar atualizada e demonstrar que os signatários dos documentos de licitação possuem poderes para representar a empresa no presente certame, seja como representante legal ou procurador devidamente constituído. Na hipótese de procuração, esta deverá ser específica para o ato licitatório e conter poderes

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

expressos para assinar propostas, contratos e praticar demais atos necessários à licitação.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação dos sócios.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, os licitantes deverão apresentar: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, da qual deverá constar atividade compatível com o objeto licitado; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; e certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Deverá ser apresentada prova de regularidade relativa ao recolhimento de contribuições previdenciárias e à Seguridade Social expedida pela Receita Federal do Brasil, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal. A regularidade social abrange também o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao INSS.

A regularidade perante a Justiça do Trabalho será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Esta certidão abrange as obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade do empregador.

Os licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, sendo consideradas válidas por 60 (sessenta) dias de sua emissão quando não contiverem prazo específico. Certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas, desde que demonstrem que os débitos estão suspensos, parcelados ou com exigibilidade suspensa.

Para empresas optantes pelo regime especial de tributação do Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação de tal opção mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal. Esta condição será considerada para fins de aplicação das margens de preferência quando aplicável.

A verificação da regularidade fiscal poderá ser realizada eletronicamente mediante consulta aos sistemas informatizados dos órgãos e entidades emissores, sendo dispensada a apresentação física das certidões quando possível sua verificação online. A Comissão manterá os comprovantes de verificação eletrônica anexados ao processo licitatório.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da capacidade econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa; cópia dos termos de abertura e encerramento dos livros diário, razão e inventário, registrados na Junta Comercial ou órgão competente; demonstração de resultado do exercício (DRE), demonstração dos

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas quando aplicáveis; certidão de regularidade profissional do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador responsável contendo os seguintes coeficientes econômico-financeiros, calculados com base nos dados dos balanços apresentados: Índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00; Índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00; Índice de solvência geral maior ou igual a 1,00; Índice de endividamento menor ou igual a 0,50. Os índices serão calculados através das fórmulas padrão estabelecidas pela contabilidade empresarial.

O Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00 justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade de honrar compromissos totais com recursos disponíveis e realizáveis. Este indicador demonstra se a empresa possui condições de quitar suas dívidas circulantes e de longo prazo com seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo, assegurando que o licitante possui sustentabilidade financeira para manter operações durante todo o período contratual sem comprometimento de suas obrigações com terceiros.

O Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 fundamenta-se na necessidade de comprovar capacidade de cumprir obrigações de curto prazo, essencial em contratos públicos que demandam recursos imediatos para início dos serviços. Este parâmetro garante que a empresa dispõe de ativos circulantes suficientes para cobrir passivos circulantes, minimizando riscos de paralisação por falta de capital de giro ou descumprimento de obrigações trabalhistas durante a execução contratual.

O Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00 visa assegurar que o licitante possui patrimônio suficiente para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas. A exigência fundamenta-se na necessidade de verificar se o total de ativos supera o total de passivos, demonstrando solidez patrimonial e capacidade de absorver eventuais flutuações financeiras durante a execução dos serviços sem comprometer sua continuidade operacional.

O Índice de Endividamento menor ou igual a 0,50 justifica-se pela necessidade de limitar o risco de superendividamento que possa comprometer a capacidade de execução contratual. Este parâmetro assegura que o nível de dependência de capital de terceiros não ultrapasse 50% do total de ativos, preservando margem de segurança financeira e reduzindo riscos de inadimplemento contratual decorrente de dificuldades de pagamento de empréstimos e financiamentos que possam interferir no fluxo de caixa destinado à execução dos serviços públicos.

Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica. Para empresas com sede fora da comarca de Lapão/BA, a certidão deverá ser expedida tanto pela comarca da sede quanto pela comarca de Lapão/BA.

Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será aceito o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

A análise da capacidade econômico-financeira será realizada mediante interpretação sistêmica dos índices apresentados, considerando não apenas valores isolados, mas sua evolução histórica, tendências identificadas e correlações entre diferentes indicadores financeiros. A avaliação abrangerá análise da composição patrimonial para identificar a qualidade dos ativos e a natureza dos passivos, exame da estrutura de capital verificando o equilíbrio entre recursos próprios e de terceiros, aferição da gestão do capital de giro através de ciclos financeiros e operacionais, e avaliação da capacidade de geração de caixa através de indicadores de rentabilidade e fluxo de caixa operacional. Empresas que apresentem deterioração significativa dos índices econômico-financeiros entre os exercícios analisados, tais como redução consecutiva do patrimônio líquido, aumento desproporcional do endividamento, diminuição acentuada dos índices de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

liquidez ou variações negativas superiores a 20% em qualquer indicador sem justificativa adequada, terão tal situação considerada na avaliação global mediante análise contextualizada que contemple fatores setoriais, conjuntura econômica e peculiaridades do ramo de atividade. A Comissão poderá exigir apresentação de demonstrações financeiras intermediárias, relatório de auditoria independente, esclarecimentos sobre variações identificadas ou informações complementares que permitam compreensão adequada da situação financeira da empresa, conforme necessário para assegurar que a adjudicação recaia sobre licitante com capacidade econômico-financeira compatível com a responsabilidade assumida.

Para sociedades anônimas, a documentação contábil deverá estar publicada no Diário Oficial ou jornal de grande circulação, ou apresentada na forma de fotocópia registrada na Junta Comercial. Para demais tipos societários, será aceita fotocópia do livro Diário com termos de abertura e encerramento devidamente registrados no órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica-profissional, os licitantes deverão apresentar prova de registro ou inscrição de pelo menos um engenheiro civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, acompanhado de atestado de responsabilidade técnica expedido através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características, complexidade e vulto similares ao objeto desta licitação. O profissional indicado deverá permanecer vinculado à empresa até o término dos serviços contratuais.

A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício, estatutário ou societário do profissional responsável técnico através de anotação na carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços com exclusividade, ata de eleição para cargo de direção, contrato social quando sócio, ou instrumento equivalente que demonstre inequivocamente a vinculação do profissional ao quadro permanente da empresa. Na hipótese de pessoa jurídica constituída por profissional autônomo, será aceita declaração de disponibilidade exclusiva para execução dos serviços, com anuência expressa de responsabilidade técnica integral pelo objeto contratado.

Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Para comprovação da qualificação técnica-operacional, apresentar Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação. (Artigo 67, II, da lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023) CONFEA. Os atestados deverão especificar claramente o tipo de serviço executado, valor do contrato, período de execução e confirmar a satisfatória conclusão dos trabalhos.

O licitante deverá indicar o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, apresentando sua identificação completa, qualificação profissional, experiência no ramo pertinente ao objeto e anuência para desempenhar a função. A substituição do profissional indicado somente será admitida mediante prévia comunicação à Administração, acompanhada da qualificação do substituto e justificativa da substituição.

Deverá ser apresentada declaração formal de instalações, aparelhamento e recursos técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, discriminando os equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços. A declaração incluirá relação das instalações físicas da empresa, oficinas, depósitos e demais recursos materiais disponíveis para atender à demanda contratual.

O licitante apresentará relação dos profissionais técnicos que atuarão na obra, especificando a qualificação de cada

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

membro da equipe técnica, incluindo formação profissional, experiência específica e registro no conselho profissional competente quando aplicável. Todos os profissionais indicados deverão fornecer anuência para participação na obra, constando tal anuência nos documentos de habilitação.

Será exigida declaração de conhecimento das condições locais para execução dos serviços, ou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser atestada por meio de vistoria realizada no local dos serviços, conforme oportunidade oferecida pela Administração.

Relação dos compromissos assumidos pelo licitante, sob as penalidades da lei, que importem em diminuição da disponibilidade de sua equipe técnica para execução dos serviços ora licitados. Esta relação incluirá todas as informações referente aos contratos em andamento, compromissos firmados e demais obrigações que possam afetar a capacidade operacional da empresa.

Atestados ou certidões emitidos no exterior serão aceitos desde que traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados conforme aplicável. A documentação estrangeira deverá demonstrar equivalência técnica com os requisitos estabelecidos na legislação brasileira.

É vedada a apresentação de atestados ou certidões emitidos por profissionais que tenham sofrido sanção disciplinar do respectivo conselho profissional e que tenham impedimentos legais para exercício da profissão. A verificação desta condição será realizada através de consulta aos cadastros públicos dos órgãos de classe.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e fiscalização permanente da execução dos serviços através de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma estabelecido. A fiscalização abrangerá controle de qualidade, quantitativos executados, materiais utilizados e procedimentos construtivos adotados.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratuais estabelecidos, mediante apresentação das medições aprovadas pelos fiscais técnicos. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação completa e regular.

Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e esclarecimentos sobre dúvidas surgidas durante a execução. Disponibilizar acesso aos locais de trabalho e facilitar o desenvolvimento das atividades.

Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa. As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da infração e prejuízos causados à Administração.

Receber e avaliar o objeto conforme especificações contratuais, realizando recebimento provisório e definitivo nos termos da legislação. Verificar a conformidade técnica, aprovando ou rejeitando os serviços executados mediante pareceres fundamentados.

Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais obtidas em razão do contrato, especialmente aquelas

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

relacionadas aos procedimentos de execução, custos operacionais e documentação técnica do contratado. Zelar pela proteção de dados pessoais conforme LGPD.

Prestar esclarecimentos solicitados pela contratada sobre aspectos técnicos, administrativos e operacionais do contrato, respondendo consultas em prazo razoável. Emitir pareceres e orientações que facilitem o desenvolvimento das atividades contratuais.

Garantir condições adequadas de segurança nos locais de execução quando sob responsabilidade da Administração, providenciando sinalização, isolamento e demais medidas preventivas necessárias para proteger trabalhadores e usuários.

Liberar frentes de trabalho em tempo hábil, removendo impedimentos que possam atrasar o cronograma de execução. Coordenar interface com outros contratos ou serviços que possam interferir na execução do objeto.

Acompanhar implementação das medidas de sustentabilidade ambiental exigidas, verificando cumprimento da legislação ambiental e adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto conforme especificações editalícias, projetos executivos e normas técnicas aplicáveis, empregando materiais de primeira qualidade e observando rigorosamente os padrões construtivos estabelecidos. Realizar todos os serviços com primor técnico e dentro dos prazos previstos.

Manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado. Comunicar imediatamente qualquer alteração na situação jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

Cumprir rigorosamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência conforme legislação específica, quando aplicável ao objeto contratado. Demonstrar o cumprimento mediante relatórios periódicos e documentação comprobatória.

Observar fielmente os prazos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, implantando medidas necessárias para acelerar o ritmo quando identificados atrasos. Comunicar antecipadamente eventual necessidade de prorrogação com devida justificativa.

Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas em razão do contrato, especialmente dados pessoais, informações estratégicas da Administração e documentação técnica acessada. Firmar termo de confidencialidade com todos os envolvidos na execução.

Reparar imediatamente vícios ou defeitos identificados durante execução ou no período de garantia, substituindo materiais inadequados e refazendo serviços defeituosos. Assumir integral responsabilidade por danos causados por má execução.

Fornecer garantias mínimas de 5 (cinco) anos para toda a obra executada, responsabilizando-se pela correção de defeitos estruturais, infiltrações, e demais vícios que comprometam a funcionalidade.

Fornecer documentação necessária para repactuação quando aplicável, incluindo planilhas analíticas de custos, demonstração de variação de preços e memórias de cálculo detalhadas. Colaborar com processo de reequilíbrio econômico-financeiro quando justificado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Disponibilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para execução dos serviços, mantendo responsável técnico presente em todas as frentes de trabalho. Substituir profissionais inadequados mediante solicitação da fiscalização.

Implementar medidas de segurança do trabalho conforme NRs aplicáveis, fornecendo EPIs adequados. Responder por acidentes decorrentes do descumprimento de normas.

Adotar práticas sustentáveis durante execução, incluindo gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos naturais, minimização de impactos ambientais e cumprimento da legislação ambiental vigente.

Permitir acompanhamento e fiscalização pelos servidores designados, facilitando acesso aos locais de trabalho, documentação técnica e informações sobre andamento dos serviços. Acatar determinações da fiscalização quando fundamentadas.

DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, integrando aspectos ambientais, sociais e econômicos em todas as fases da obra, conforme estabelece o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O contratado compromete-se a adotar práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e promovam benefícios sociais duradouros.

Durante a execução dos serviços, deverão ser considerados os custos indiretos ambientais associados ao ciclo de vida do objeto, incluindo origem dos materiais, processos produtivos, transporte, instalação e destinação final. A avaliação abrangerá pegada de carbono, consumo energético e geração de resíduos.

O contratado deverá obter todas as licenças ambientais necessárias conforme a natureza dos serviços executados, incluindo autorização para supressão vegetal quando aplicável. As licenças permanecerão válidas durante toda a execução, responsabilizando-se o contratado por sua renovação tempestiva.

Fica vedada a adoção de remuneração variável vinculada exclusivamente a critérios de sustentabilidade nesta contratação, considerando que os parâmetros sustentáveis constituem requisitos mínimos obrigatórios e não vantagens adicionais. A sustentabilidade integra as especificações técnicas básicas, não justificando remuneração diferenciada.

Quando aplicável, o contratado deverá utilizar materiais com certificação ambiental reconhecida, priorizando produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade e origem sustentável.

A gestão de resíduos sólidos da construção seguirá Plano de Gerenciamento específico, incluindo classificação, segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada. Os resíduos recicláveis serão encaminhados para cooperativas locais quando possível.

O contratado adotará medidas para redução do consumo de recursos naturais, incluindo uso racional de água através de sistema de reúso, energia elétrica mediante equipamentos eficientes e materiais via otimização de projetos e redução de perdas construtivas.

Serão promovidas práticas de economia circular, priorizando reutilização de materiais, reciclagem de resíduos, recuperação energética e design para desmontagem. O contratado documentará ações implementadas mediante relatórios específicos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A avaliação de riscos sociais e ambientais será realizada antes do início e periodicamente durante a execução, identificando impactos na comunidade local, trabalhadores e meio ambiente. Medidas mitigadoras serão implementadas preventivamente conforme avaliação.

O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade constitui inadimplemento contratual passível de aplicação de penalidades, independentemente de sanções ambientais específicas. O contratado responderá por danos ambientais causados durante a execução.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual será exercida por fiscal devidamente designado nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser profissional com conhecimento técnico específico relacionado ao objeto contratado. O fiscal responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade e adoção de medidas necessárias ao cumprimento contratual.

A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar na gestão e fiscalização do contrato quando a complexidade técnica exigir conhecimentos especializados não disponíveis no quadro de servidores. Esta contratação observará os procedimentos previstos na legislação específica.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio, incluindo não conformidades, medidas corretivas adotadas, prazos concedidos e resultados obtidos. Tais registros constituirão elementos probatórios para eventual aplicação de sanções.

Compete ao fiscal determinar medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, fixando prazos para cumprimento e acompanhando sua efetivação. As determinações serão formalizadas através de notificações escritas dirigidas ao contratado.

Decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas imediatamente aos superiores hierárquicos, acompanhadas de parecer técnico fundamentado. A omissão ou retardamento injustificado na comunicação constituirá falta funcional.

O fiscal poderá solicitar auxílio dos órgãos jurídicos e de controle interno sempre que necessário, especialmente para interpretação de cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ou adoção de medidas excepcionais de gestão.

A gestão preventiva de riscos será priorizada mediante identificação antecipada de problemas potenciais, adoção de medidas mitigadoras e comunicação tempestiva ao contratado sobre necessidade de adequações.

A fiscalização observará modelo estabelecido em regulamento específico, utilizando check-lists padronizados, cronogramas de verificação e sistema informatizado de acompanhamento quando disponível.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação durante o certame;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
Deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização contratual será exercida por um ou mais fiscais designados pela Administração, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo os profissionais possuir conhecimento técnico específico do objeto contratado e experiência em gestão de contratos similares. A designação formal será publicada em portaria específica identificando o fiscal titular e eventual suplente.

O fiscal registrará minuciosamente todas as ocorrências contratuais em livro de obras ou sistema eletrônico específico, incluindo andamento dos serviços, qualidade dos materiais empregados, cumprimento de prazos, intercorrências técnicas e medidas adotadas. Os registros serão datados e assinados pelo fiscal e representante do contratado.

Compete ao fiscal determinar medidas corretivas para regularização de não conformidades, fixando prazos específicos para adequação e acompanhando sua implementação. As determinações serão documentadas através de notificações formais dirigidas ao contratado, com cópia anexada aos autos contratuais.

Decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas imediatamente aos superiores hierárquicos, instruídas com parecer técnico fundamentado e propostas de solução. A tramitação respeitará fluxo estabelecido em regulamento específico, garantindo agilidade na tomada de decisões.

O fiscal poderá solicitar auxílio dos órgãos jurídicos e de controle interno sempre que necessário para esclarecimento de questões contratuais complexas, interpretação de normas técnicas ou avaliação de medidas sancionatórias. O suporte técnico será prestado em caráter consultivo.

A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar na fiscalização quando a complexidade técnica ou volume de trabalho exigirem suporte especializado. Esta contratação observará o devido processo licitatório e requisitos de qualificação específicos para a atividade.

Os terceiros contratados assumirão responsabilidade civil objetiva pelos atos praticados no exercício da fiscalização, respondendo solidariamente com seus profissionais pelos danos causados à Administração decorrentes de omissões, impropriedades ou deficiências na fiscalização contratual.

Todo terceiro contratado para assistência na fiscalização firmará termo de confidencialidade abrangente, comprometendo-se a preservar sigilo sobre informações de natureza técnica, comercial ou estratégica acessadas durante os trabalhos. O termo incluirá cláusula penal por violação de confidencialidade.

A contratação de terceiros não desonera a responsabilidade do fiscal oficial designado pela Administração, mantendo-se a cadeia hierárquica e o controle técnico sob responsabilidade do servidor público responsável pela gestão contratual.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

O fiscal elaborará relatórios periódicos sobre o andamento contratual, avaliando desempenho do contratado, qualidade dos serviços, cumprimento de cronograma e adequação técnica. Os relatórios subsidiarão decisões administrativas sobre aditivos, penalidades ou recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A sistemática de medição estará associada à execução integral de etapas predefinidas no cronograma, vedando-se medição fracionada dentro da mesma etapa. O contratado somente fará jus ao pagamento após conclusão completa dos serviços correspondentes à etapa medida.

As medições vinculam-se obrigatoriamente ao cumprimento das metas de resultado estabelecidas, incluindo qualidade técnica, prazos parciais, especificações de materiais e normas técnicas aplicáveis. Descumprimento de qualquer meta suspenderá automaticamente a medição da etapa correspondente.

É vedada a remuneração por preços unitários isolados, devendo o pagamento abranger execução completa de pacotes de serviços conforme cronograma. Esta sistemática assegura adequação entre execução física e desembolso financeiro, evitando pagamentos antecipados.

A verificação do cumprimento das obrigações contratuais precederá cada medição, incluindo conferência de documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. Pendências nestes aspectos impedem a aprovação da medição respectiva.

Entre o adimplemento da obrigação pelo contratado e o efetivo pagamento pela Administração, incidirá atualização monetária conforme IPCA, a partir do 30º dia do adimplemento. A atualização visa manter o poder aquisitivo dos valores contratuais.

A emissão de documentos de cobrança pelo contratado estará vinculada a eventos específicos: aprovação da medição pela fiscalização, emissão do boletim de medição e protocolo da fatura. Documentos emitidos fora desta sequência não produzirão efeitos para pagamento.

O prazo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da fatura devidamente instruída. A contagem suspende-se durante períodos de diligência para saneamento de irregularidades identificadas.

As medições serão elaboradas em formulário padrão específico, contendo identificação das etapas executadas, quantitativos medidos, valores correspondentes e parecer técnico fundamentado. O contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação sobre divergências.

Constatada divergência na medição, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para remediação pelo contratado. Persistindo discordância, a questão será submetida à autoridade superior para decisão definitiva, prosseguindo-se o pagamento da parte incontroversa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	1009	4.4.90.51.00	1.570.0000
3.01.01	1009	4.4.90.51.00	1.500.1001

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura.

Francisco Moitinho Dourado Primo
Coord Geral de Obras e Man. de Predios e Equipamentos Escolar.

Rodrigo de Souza Pires
Coordenador de Obras.

ANEXOS

Obra: Creche Tipo 1 - BIM - opção 220V	SINAPI 03/2024 – SEM DESONERAÇÃO
Unidade federativa: BAHIA	SP OBRAS 193
Planilha Orçamentária: TIPO1-PLN-AT1-B220-R03	BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	129,60			
1.6	FNDE 244	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	PRÓPRIA	UN	0,98			
1.7	FNDE 231	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	10,00			
1.9	FNDE 232	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	10,00			
2		MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.925,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

2.2	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	585,00			
2.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	362,94			
2.4	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	41,40			
2.5	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	47,90			
2.6	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	302,40			
2.7	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	247,36			
3	FUNDAÇÕES							
3.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO,	SINAPI	M2	240,01			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
3.2.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	60,54			
3.2.3	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	68,95			
3.2.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2.094,57			
3.2.5	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	107,17			
4	SUPERESTRUTURA							
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES							
4.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	605,94			
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.560,82			
4.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	46,94			
4.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM -	SINAPI	KG	880,40			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		MONTAGEM. AF_06/2022						
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	29,76			
4.2		CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME						
4.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	191,00			
4.2.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.673,10			
4.2.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	23,70			
4.2.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.752,70			
4.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	573,70			
4.2.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	876,40			
4.2.7	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	385,10			
4.2.8	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM -	SINAPI	KG	122,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		MONTAGEM. AF_06/2022						
4.2.9	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.746,50			
4.2.10	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	108,40			
4.3		CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						
4.3.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	43,70			
4.3.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	8,90			
4.3.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	9,40			
4.3.4	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	7,00			
4.3.5	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	122,70			
4.3.6	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	16,60			
4.4		CONCRETO ARMADO - LAJE						
4.4.1	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	37,80			
4.4.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	13,80			
4.4.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	SINAPI	KG	49,30			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
4.4.4	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	453,10			
4.4.5	92774	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,50			
4.4.6	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,20			
4.4.7	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	7,10			
4.5	ESTRUTURA METÁLICA							
4.5.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG	19.006,00			
4.6	PISO DE CONCRETO							
4.6.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 8 CM							
4.6.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.394,71			
4.6.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	69,74			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

4.6.1.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.394,71			
4.6.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	111,58			
4.6.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM							
4.6.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	490,26			
4.6.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	24,51			
4.6.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	490,26			
4.6.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	39,22			
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1	ELEMENTOS VAZADOS							
5.1.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	4,80			
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5.2.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	778,74			
5.2.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	931,08			
5.2.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	17,16			
5.2.4	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	SINAPI	M	636,52			
5.2.5	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	14,71			
5.2.6	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	9,53			
5.3	DIVISÓRIAS							
5.3.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	14,36			
5.3.2	102181	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	SINAPI	M2	5,94			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_01/2021_PS						
5.3.3	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,38			
6	ESQUADRIAS							
6.1	PORTAS DE MADEIRA							
6.1.1	FNDE 243	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	17,00			
6.1.2	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00			
6.1.3	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	PRÓPRIA	UN	4,00			
6.1.4	FNDE 248	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	PRÓPRIA	UN	10,00			
6.1.5	FNDE	PM5 -PORTA EM COMPENSADO	PRÓPRIA	UN	8,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	249	DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL						
6.1.6	FNDE 250	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	PRÓPRIA	M2	2,30			
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	8,00			
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00			
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	M²	19,84			
6.2.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	205,25			
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO							
6.3.1	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	UN	1,00			
6.3.2	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,68			
6.3.3	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME	PRÓPRIA	M2	6,72			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		PROJETO DE ESQUADRIAS						
6.3.4	FNDE 254	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	143,10			
6.3.5	FNDE 255	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,04			
6.3.6	FNDE 256	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,48			
6.3.7	FNDE 257	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,25			
6.4		JANELAS EM ALUMÍNIO						
6.4.1	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	0,88			
6.4.2	FNDE 259	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS.	PRÓPRIA	M2	1,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS						
6.4.3	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,22			
6.4.4	FNDE 262	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,03			
6.4.5	FNDE 276	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,56			
6.4.6	FNDE 263	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,10			
6.4.7	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	11,03			
6.4.8	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.4.9	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	18,90			
6.4.10	FNDE 269	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,10			
6.4.11	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30			
6.4.12	FNDE 271	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	8,40			
6.4.13	FNDE 272	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	12,60			
6.4.14	FNDE 273	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	33,60			
6.4.15	FNDE 274	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE	PRÓPRIA	M2	16,80			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ESQUADRIAS						
6.4.16	FNDE 277	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,44			
6.4.17	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	28,24			
6.5		PORTAS DE VIDRO						
6.5.1	FNDE 279	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	8,51			
6.5.2	FNDE 278	PORTA DE VIDRO - PV2 - 285 X 265CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	7,55			
6.6		ESQUADRIA GERAL						
6.6.1	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,08			
6.6.2	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,35			
6.6.3	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	73,25			
6.6.4	FNDE 282	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	66,83			
6.6.5	FNDE 60	FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	33,96			
6.6.6	FNDE	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA	PRÓPRIA	M2	81,37			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	283	5 X 15CM - GALVANIZADO						
6.6.7	FNDE 284	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,85 x 2,10 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	7,70			
6.6.8	FNDE 285	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,40 X 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	5,60			
6.6.9	FNDE 286	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 X 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,40			
6.6.10	FNDE 287	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 1,20 X 2,04 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,00			
6.6.11	FNDE 108	ESQUADRIA, 0,60 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	PRÓPRIA	M2	0,24			
6.6.12	FNDE 109	ESQUADRIA, 1,20 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	PRÓPRIA	M2	0,24			
6.6.13	FNDE 120	GUARDA-CORPO E PORTÃO (1,10 X 1,05) CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, H=1,05, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO - CASA DE BOMBAS	PRÓPRIA	M2	16,12			
7	SISTEMAS DE COBERTURA							
7.1	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME,	PRÓPRIA	M2	1.441,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM						
7.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	33,70			
7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	153,10			
7.4	FNDE 65	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	PRÓPRIA	M	86,02			
7.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	311,35			
7.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	266,40			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	1.084,70			
8.2	FNDE 173	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	41,56			
8.3	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	179,11			
8.4	FNDE 175	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	50,17			
8.5	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM	SINAPI	M2	41,56			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021						
8.6	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	41,56			
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							
9.1	EDIFICAÇÃO							
9.1.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	2.001,17			
9.1.2	FNDE 289	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	PRÓPRIA	M2	1.906,28			
9.1.3	FNDE 290	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	1.478,38			
9.1.4	FNDE 291	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	2.420,03			
9.1.5	FNDE 292	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	PRÓPRIA	M2	1.354,58			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM						
9.1.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	660,81			
9.1.7	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	139,67			
9.1.8	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	8,46			
9.1.9	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	15,01			
9.1.10	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	8,75			
9.1.11	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M	217,50			
9.1.12	FNDE 37	CANTONEIRA DE BORRACHA - AMBIENTE SOLÁRIO	PRÓPRIA	M	69,45			
9.1.13	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	472,22			
9.1.14	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL	PRÓPRIA	M2	736,37			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO						
10	SISTEMAS DE PISOS							
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							
10.1.1	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	PRÓPRIA	M2	1.394,71			
10.1.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	412,53			
10.1.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	348,00			
10.1.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	235,90			
10.1.5	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	M2	398,28			
10.1.6	FNDE 298	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AMARELO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	PRÓPRIA	M2	32,90			
10.1.7	FNDE 297	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA ESCURO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	115,08			
10.1.8	FNDE 299	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AZUL, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	30,19			
10.1.9	FNDE 300	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA CLARO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	220,11			
10.1.10	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE	SINAPI	M	77,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023						
10.1.11	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	202,29			
10.1.12	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	107,69			
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							
10.2.1	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	490,26			
10.2.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	84,00			
10.2.3	FNDE 400	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	21,00			
10.2.4	FNDE 401	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE AZUL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	38,76			
10.2.5	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	3,44			
10.2.6	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	PRÓPRIA	M3	23,00			
10.2.7	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	724,76			
10.2.8	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	PRÓPRIA	M	6,80			
11	PINTURAS E ACABAMENTOS							
11.1	PINTURA PAREDES							
11.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.827,90			
11.1.2	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	2.143,17			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

11.1.3	FNDE 403	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	14,86			
11.1.4	FNDE 404	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	534,91			
11.1.5	FNDE 405	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	152,01			
11.1.6	FNDE 35	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	90,54			
11.1.7	FNDE 36	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	78,13			
11.1.8	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	PRÓPRIA	M2	15,19			
11.2	PINTURA DE FORROS							
11.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	481,84			
11.2.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	481,84			
11.3	PISO - ESTACIONAMENTO							
11.3.1	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,81			
11.3.2	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,49			
11.3.3	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,65			
11.4	PISO PLAYGROUND							
11.4.1	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO,	PRÓPRIA	M2	4,47			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI						
11.4.2	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	3,23			
11.4.3	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	1,72			
11.4.4	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	10,49			
11.4.5	FNDE 410	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,94			
11.4.6	FNDE 411	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	1,70			
11.4.7	FNDE 412	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	0,49			
11.5	PINTURA - DIVERSOS							
11.5.1	ESTRUTURA METÁLICA							
11.5.2	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	1.836,40			
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO							
12.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	414,10			
12.1.2	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	SINAPI	M	15,50			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	51,60			
12.1.4	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	44,40			
12.1.5	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	316,80			
12.1.6	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	83,00			
12.1.7	94660	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00			
12.1.8	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	56,00			
12.1.9	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00			
12.1.10	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	16,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.1.11	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	38,00			
12.1.12	FNDE 413	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	18,00			
12.1.13	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00			
12.1.14	89430	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00			
12.1.15	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	248,00			
12.1.16	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
12.1.17	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
12.1.18	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.19	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC,	SINAPI	UN	45,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.1.20	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.21	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
12.1.22	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00			
12.1.23	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00			
12.1.24	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	63,00			
12.1.25	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00			
12.1.26	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00			
12.1.27	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00			
12.1.28	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	19,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.1.29	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	33,00			
12.1.30	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.31	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00			
12.1.32	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	38,00			
12.1.33	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	82,00			
12.1.34	FNDE 414	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00			
12.1.35	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
12.1.36	FNDE 119	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	PRÓPRIA	UN	24,00			
12.1.37	FNDE 415	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, DN 25MM x 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	PRÓPRIA	UN	4,00			
12.2		TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.2.1	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	8,00			
12.2.2	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	16,00			
12.2.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	39,00			
12.2.4	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	13,00			
12.2.5	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
12.2.6	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
12.2.7	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
12.3	RESERVATÓRIO 10.000 L							
12.3.1	FNDE 21	RESERVATÓRIO CILINDRICO CAP. 10.000 LITROS	PRÓPRIA	UN	1,00			
12.4	SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA							
12.4.1	FNDE 78	CISTERNA MODULAR 600 Litros	PRÓPRIA	UN	6,00			
12.4.2	FNDE 79	SMART FILTRO	PRÓPRIA	UN	2,00			
12.4.3	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00			
12.4.4	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	5,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_01/2020						
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	164,60			
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	65,70			
13.1.3	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	39,70			
13.1.4	90703	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	62,80			
13.1.5	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	32,40			
13.1.6	89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
13.1.7	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00			
13.1.8	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
13.1.9	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, SINAPI	UN	45,00				

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022						
13.1.10	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00			
13.1.11	FNDE 416	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	3,00			
13.1.12	FNDE 421	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	2,00			
13.1.13	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
13.1.14	FNDE 30	CURVA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, VINILFORT, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	2,00			
13.1.15	104178	CAP, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
13.2	ACESSÓRIOS							
13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	13,00			
13.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X	SINAPI	UN	11,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022						
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
14.1.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	88,70			
14.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	207,20			
14.1.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	21,10			
14.1.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	252,10			
14.1.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	39,00			
14.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	40,00			
14.1.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	SINAPI	UN	60,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.1.8	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00			
14.1.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	7,00			
14.1.10	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00			
14.1.11	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00			
14.1.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	51,00			
14.1.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	46,00			
14.1.14	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA,	SINAPI	UN	24,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.1.15	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00			
14.1.16	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	74,00			
14.1.17	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00			
14.1.18	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00			
14.1.19	FNDE 417	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00			
14.1.20	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00			
14.1.21	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	SINAPI	UN	21,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
14.1.22	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00			
14.1.23	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00			
14.1.24	FNDE 418	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	16,00			
14.1.25	FNDE 419	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	2,00			
14.1.26	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
14.1.27	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	17,00			
14.1.28	FNDE 420	CURVA CURTA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	PRÓPRIA	UN	4,00			
14.1.29	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	28,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO							
14.2.1	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00			
14.2.2	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	SINAPI	UN	1,00			
14.2.3	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00			
14.3	VENTILAÇÃO							
14.3.1	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	46,00			
14.3.2	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	248,00			
14.3.3	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00			
14.3.4	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	SINAPI	UN	39,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
14.3.5	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00			
14.3.6	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00			
14.3.7	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	388,10			
14.3.8	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00			
14.3.9	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00			
14.3.10	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	56,00			
14.3.11	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
15.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	6,00				
15.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00				
15.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00				
15.4	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00				
15.5	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	PRÓPRIA	UN	4,00				
15.6	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00				
15.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00				
15.8	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00				
15.9	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00				
15.10	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00				
15.11	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E	PRÓPRIA	UN	7,00				

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALAÇÃO						
15.12	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00			
15.13	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	42,00			
15.14	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00			
15.15	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	53,00			
15.16	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	28,00			
15.17	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	19,00			
15.18	FNDE 14	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	PRÓPRIA	UN	2,00			
15.19	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00			
15.20	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	PRÓPRIA	UN	4,00			
15.21	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	PRÓPRIA	UN	4,00			
15.22	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	45,00			
15.23	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	13,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_01/2020						
15.24	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	12,00			
15.25	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00			
15.26	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00			
15.27	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00			
15.28	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	24,00			
15.29	FNDE 15	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PRÓPRIA	UN	27,00			
15.30	FNDE 16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	PRÓPRIA	UN	20,00			
15.31	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	23,00			
15.32	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	PRÓPRIA	M2	16,90			
15.33	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	17,00			
15.34	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X	SINAPI	UN	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
15.35	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	PRÓPRIA	UN	24,00			
15.36	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	PRÓPRIA	UN	23,00			
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							
16.1	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
16.2	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00			
16.3	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	PRÓPRIA	UN	1,00			
16.4	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
16.5	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	53,00			
16.6	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
16.7	FNDE 301	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00			
16.8	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

16.9	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	PRÓPRIA	UN	4,00			
16.10	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
16.11	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00			
16.12	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
17.1	EXTINTORES							
17.1.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	8,00			
17.1.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	1,00			
17.2	HIDRANTES							
17.2.1	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17.2.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

17.3	ACESSÓRIOS							
17.3.1	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.2	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
17.3.3	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00			
17.3.4	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00			
17.3.5	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.6	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.7	FNDE 261	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.3.8	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.3.9	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00			
17.3.10	FNDE 332	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.3.11	FNDE 112	PRESSOSTATO	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.3.12	FNDE	TANQUE DE PRESSÃO	PRÓPRIA	un	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	113							
17.3.13	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO	PRÓPRIA	un	1,00			
17.3.14	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
17.4.1	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	16,00			
17.4.2	FNDE 328	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00			
17.4.3	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	22,00			
17.4.4	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	9,00			
17.4.5	FNDE 329	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -	PRÓPRIA	UN	5,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
17.4.6	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,05			
17.4.7	92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	0,23			
17.4.8	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,52			
17.4.9	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	0,35			
17.4.10	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	96,20			
17.4.11	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	8,20			
17.4.12	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	5,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALAÇÃO. AF_10/2022						
17.4.13	94773	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	9,00			
17.4.14	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00			
17.4.15	89842	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00			
17.4.16	FNDE 330	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	PRÓPRIA	UN	5,00			
17.4.17	97503	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.4.18	FNDE 333	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 25 MM (1 1/2" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.19	97447	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
17.4.20	FNDE 331	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 75 X 65 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.21	FNDE 334	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 38 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E	PRÓPRIA	UN	2,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALAÇÃO.						
17.4.22	FNDE 335	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.23	FNDE 336	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.24	97450	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17.4.25	FNDE 337	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.26	FNDE 338	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.27	FNDE 339	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.28	FNDE 340	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.29	FNDE 341	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	PRÓPRIA	UN	2,00			
17.4.30	FNDE 342	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	PRÓPRIA	UN	4,00			
17.4.31	FNDE 343	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.32	92920	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
17.4.33	FNDE 344	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.4.34	92945	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA,	SINAPI	UN	2,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
17.4.35	FNDE 345	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00			
17.5	SINALIZAÇÕES							
17.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	36,00			
17.5.2	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	PRÓPRIA	UN	80,00			
17.5.3	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	SINAPI	M2	12,00			
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V							
18.1	ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS							
18.1.1	FNDE 350	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 35 MM2	PRÓPRIA	UND	1,00			
18.1.2	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	1,00			
18.2	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS							
18.2.1	FNDE 347	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	4,00			
18.2.2	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMÍNIO	PRÓPRIA	UND	4,00			
18.2.3	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	236,00			
18.2.4	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00			
18.2.5	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE -	SINAPI	UN	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
18.2.6	FNDE 349	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	PRÓPRIA	UN	39,00			
18.2.7	91899	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.2.8	FNDE 150	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00			
18.2.9	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00			
18.2.10	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	4,00			
18.3	ACESSÓRIOS GERAL							
18.3.1	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	1.854,00			
18.3.2	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	PRÓPRIA	UND	29,00			
18.3.3	FNDE 355	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	PRÓPRIA	UND	1.163,00			
18.3.4	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	PRÓPRIA	UND	1.537,00			
18.3.5	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	M	201,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

18.3.6	FNDE 357	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	PRÓPRIA	KG	256,00			
18.3.7	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.3.8	FNDE 358	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	PRÓPRIA	KG	1,00			
18.3.9	98306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	2,00			
18.3.10	FNDE 359	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	PRÓPRIA	M	2,20			
18.3.11	FNDE 360	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.3.12	FNDE 362	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.3.13	FNDE 361	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	PRÓPRIA	UN	5,00			
18.3.14	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.3.15	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.3.16	FNDE 364	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	PRÓPRIA	UN	16,00			
18.3.17	FNDE 363	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.4	CABOS							
18.4.1	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO	SINAPI	M	201,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021						
18.4.2	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	46,80			
18.4.3	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	9,30			
18.4.4	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	37,30			
18.4.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.292,50			
18.4.6	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	462,00			
18.4.7	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	127,90			
18.4.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.855,20			
18.4.9	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	511,50			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		AF_07/2020						
18.4.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	103,50			
18.4.11	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	861,70			
18.5	CAIXAS DE PASSAGEM							
18.5.1	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00			
18.5.2	00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	SINAPI	UN	2,00			
18.5.3	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	14,00			
18.6	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS							
18.6.1	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00			
18.6.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00			
18.6.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00			
18.6.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V,	SINAPI	UN	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
18.6.5	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PRÓPRIA	UN	30,00			
18.6.6	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	189,00			
18.6.7	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00			
18.6.8	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00			
18.6.9	91964	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00			
18.6.10	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00			
18.6.11	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	130,00			
18.6.12	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	10,00			
18.7	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO							

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

18.7.1	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00			
18.7.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	56,00			
18.7.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00			
18.7.4	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00			
18.7.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00			
18.7.6	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.7.7	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
18.7.8	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.7.9	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
18.7.10	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00			
18.7.11	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00			
18.7.12	FNDE 22	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 8 kA	PRÓPRIA	UN	36,00			
18.7.13	FNDE 83	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A	PRÓPRIA	UN	3,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		- 30mA						
18.7.14	FNDE 365	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.7.15	FNDE 84	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 30mA	PRÓPRIA	UN	2,00			
18.7.16	FNDE 85	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00			
18.8	ELETROCALHAS							
18.8.1	FNDE 24	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	121,00			
18.8.2	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	105,30			
18.8.3	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	92,00			
18.8.4	FNDE 366	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00			
18.8.5	FNDE 367	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00			
18.8.6	FNDE 368	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	6,00			
18.8.7	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PRÓPRIA	UND	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

18.8.8	FNDE 371	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	PRÓPRIA	UN	5,00			
18.8.9	FNDE 370	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	PRÓPRIA	UN	7,00			
18.9	ELETRODUTOS							
18.9.1	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	46,70			
18.9.2	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.585,70			
18.9.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	17,20			
18.9.4	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	59,30			
18.9.5	FNDE 372	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	17,10			
18.9.6	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	6,00			
18.9.7	FNDE 26	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	PRÓPRIA	M	6,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
18.9.8	FNDE 27	ELETRODUTO RÍGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	PRÓPRIA	M	2,20			
18.10	PERFILADOS							
18.10.1	FNDE 373	GANCHO PARA PERFILADO 44X32 MM	PRÓPRIA	M	53,00			
18.10.2	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M	44,90			
18.10.3	FNDE 32	PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	PRÓPRIA	M	44,90			
18.11	ILUMINAÇÃO							
18.11.1	FNDE 378	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 27 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00			
18.11.2	100906	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	7,00			
18.11.3	FNDE 379	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LÂMPADAS T8 16/18W.	PRÓPRIA	UN	14,00			
18.11.4	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	40,00			
18.11.5	FNDE 380	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T",	PRÓPRIA	UN	105,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		PARA 2 LAMPADAS T8 32/36W.						
18.11.6	FNDE 381	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	9,00			
18.11.7	FNDE 382	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	4,00			
18.11.8	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.12	QUADROS							
18.12.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00			
18.12.2	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	8,00			
18.13	QUADROS							
18.13.1	PRÓPRIA 01	Fornecimento e instalação de Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações, incluindo as adequações das subestações existentes. (PE03/2023 SEINFRA)	PRÓPRIA	kWp	23,76			
19								
19.1	DUTOS							
19.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	22,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

19.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	132,40			
19.1.3	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	16,90			
19.1.4	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	154,90			
19.1.5	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	138,00			
19.2	DRENO							
19.2.1	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	128,80			
19.2.2	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00			
19.2.3	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	19,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

19.2.4	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00			
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							
20.1	ACESSÓRIOS CABEAMENTO							
20.1.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	28,00			
20.1.2	FNDE 384	SWITCH TIPO 48 PORTAS	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.1.3	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	PRÓPRIA	UN	48,00			
20.1.4	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00			
20.1.5	FNDE 388	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 10 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.1.6	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	PRÓPRIA	un	2,00			
20.1.7	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.1.8	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00			
20.1.9	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.2	ACESSÓRIOS							
20.2.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	42,00			
20.2.2	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	697,00			
20.2.3	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	PRÓPRIA	UND	23,00			
20.2.4	FNDE 389	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA	PRÓPRIA	UND	481,00			
20.2.5	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	PRÓPRIA	UND	593,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

20.2.6	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	39,24			
20.2.7	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	65,00			
20.3	CAIXAS E QUADROS							
20.3.1	FNDE 31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	PRÓPRIA	UN	5,00			
20.3.2	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	4,00			
20.3.3	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.4	DISPOSITIVOS							
20.4.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	28,00			
20.4.2	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	14,00			
20.5	ELETROCALHA E ELETRODUTOS							
20.5.1	FNDE 312	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	77,60			
20.5.2	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4,20			
20.5.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	SINAPI	M	258,40			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
20.5.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	51,80			
20.5.5	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	46,90			
20.5.6	FNDE 374	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PRÓPRIA	UND	1,00			
20.5.7	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PRÓPRIA	UND	3,00			
20.5.8	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	12,00			
20.5.9	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	PRÓPRIA	UN	5,00			
20.5.10	FNDE 116	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00			
20.6	CABEAMENTO							
20.6.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	1.209,50			
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA							
21.1	FNDE 42	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	PRÓPRIA	UN	4,00			
21.2	FNDE 44	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	7,70			
21.3	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	PRÓPRIA	un	1,00			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
22.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	15,00		
22.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	15,00		
22.3	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	48,00		
22.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	310,00		
22.5	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	20,00		
22.6	FNDE 74	VERGALHÃO	PRÓPRIA	M	120,00		
22.7	FNDE 75	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO	PRÓPRIA	UN	280,00		
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
23.1	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	PRÓPRIA	UN	1,00		
23.2	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	64,53		
23.3	FNDE 46	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,21		
23.4	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	53,79		
23.5	FNDE 48	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRÓPRIA	M2	96,67		
23.6	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	132,00		
23.7	FNDE 351	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	8,45		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		1:6 COM ADITIVO - CHUVEIRO.						
23.8	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	301,00			
23.9	FNDE 49	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	PRÓPRIA	M	23,86			
23.10	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	PRÓPRIA	M2	5,44			
23.11	FNDE 325	POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI	PRÓPRIA	CJ	1,00			
23.12	FNDE 326	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	PRÓPRIA	CJ	1,00			
23.13	FNDE 327	TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO	PRÓPRIA	CJ	1,00			
24	FECHAMENTO - MURO							
24.1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							
24.1.1	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	36,54			
24.1.2	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	14,59			
24.1.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	29,23			
24.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS							
24.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,83			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

24.2.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	14,76			
24.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	89,74			
24.2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	585,54			
24.2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	352,14			
24.2.6	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	95,58			
24.2.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	14,55			
24.2.8	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	29,22			
24.3	SUPERESTRUTURA							
24.3.1	CONCRETO ARMADO - PILARES							
24.3.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	104,48			
24.3.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	SINAPI	KG	294,01			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		MONTAGEM. AF_06/2022						
24.3.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	173,04			
24.3.1.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	4,98			
24.3.1.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00			
24.3.2		CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME						
24.3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	40,30			
24.3.2.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	163,17			
24.3.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	541,39			
24.3.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,99			
24.3.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	8,51			
24.3.2.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM -	SINAPI	KG	40,21			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		MONTAGEM. AF_06/2022						
24.3.2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	202,39			
24.3.2.8	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	12,09			
24.4		IMPERMEABILIZAÇÃO						
24.4.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	106,81			
24.5		ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO						
24.5.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	330,60			
24.5.2	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	SINAPI	M	171,80			
24.6		REVESTIMENTO						
24.6.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.6.2	FNDE 177	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - INTERNO	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.6.3	FNDE 178	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	PRÓPRIA	M2	330,60			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

		PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM						
24.6.4	FNDE 179	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.6.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	177,70			
24.7	PINTURA							
24.7.1	FNDE 196	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	330,60			
24.7.2	FNDE 352	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - FACE EXTERNA MURO	PRÓPRIA	M2	330,60			
25	SERVIÇOS FINAIS							
25.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	1.545,99			
25.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00			
					VALOR TOTAL:			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO - MESES															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES														
3	FUNDAÇÕES														
4	SUPERESTRUTURA														
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL														
6	ESQUADRIAS														
7	SISTEMAS DE COBERTURA														
8	IMPERMEABILIZAÇÃO														
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO														
10	SISTEMAS DE PISOS														

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

[illegible]

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO					
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		9,16%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	6,79%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		6,79%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA	% DE	ALÍQUOTA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026
ANO XI | N.º 2562ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

C-2	COFINS	3,00%	MUNICIPAL (%)	MÃO DE OBRA	FINAL (%)
C-3	ISS	3,00%	5,00%	60,00%	3,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	0,00%			
Total do Grupo C =		6,65%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		25,00%			

roprietário:	Prefeitura Municipal de Lapão		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA - FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA, DE SALDO REMANESCENTE.		
Local:	Município de Lapão - BA		
Responsável Técnico			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	50,93%	19,95%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
C	TOTAL	9,68%	7,21%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	TOTAL	19,23%	7,71%

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

TOTAL (A+B+C+D)	116,64%	71,67%
-----------------	---------	--------

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [NÚMERO] e Carteira de Identidade nº [NÚMERO] expedida pelo [ÓRGÃO]/[UF], vem, pela presente, credenciar o(a) Sr.(a) [NOME DO PROCURADOR], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [NÚMERO] e Carteira de Identidade nº [NÚMERO] expedida pelo [ÓRGÃO]/[UF], para representar esta empresa perante a Comissão Permanente de Licitação na Concorrência nº [NÚMERO/ANO], conferindo-lhe poderes específicos para formular lances verbais ou através de sistema eletrônico, apresentar documentação, interpor recursos administrativos e desistir dos mesmos, assinar contratos e aditivos contratuais, firmar compromissos, negociar preços e cláusulas contratuais, prestar esclarecimentos, rubricar documentos, e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a representação da outorgante no presente procedimento licitatório. Este instrumento tem validade até a efetiva assinatura do contrato resultante da licitação ou até a declaração de fracasso ou revogação do certame, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

B) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme preconiza o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. A empresa compromete-se a manter esta condição durante todo o período de execução contratual, submetendo-se a verificações periódicas por parte da Administração contratante e assumindo responsabilidade integral por eventual descumprimento desta declaração, estando ciente das sanções previstas na legislação trabalhista e penal para o trabalho irregular de menores.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], por meio de seu representante legal abaixo identificado, declara que conhece e cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.213/91 e do Decreto Federal nº 9.508/18 relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social. Caso aplicável ao objeto contratado, a empresa assegura que observa o percentual mínimo de dois por cento até cinco por cento de seu quadro de empregados constituído por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, conforme disposto no artigo 93 da mencionada lei. A empresa compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento desta obrigação através de relatórios específicos e documentação pertinente, mantendo esta condição durante toda a vigência contratual. Estamos cientes de que o descumprimento desta legislação configura infração passível de autuação pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

D) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei que possui e atende plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da Concorrência nº [NÚMERO/ANO], nas seguintes dimensões: habilitação jurídica conforme os documentos elencados no item [X] do edital; qualificação técnica atendendo integralmente as exigências dos itens [X] e [X]; regularidade fiscal, social e trabalhista em conformidade com o item [X]; qualificação econômico-financeira demonstrada nos termos do item [X]; e apresentação de todas as declarações obrigatórias especificadas no item [X]. Declaramos ainda que os documentos apresentados são autênticos e válidos, assumindo responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas. A empresa compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer tais condições,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

conforme determina o artigo 69, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

E) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], através de seu representante legal devidamente qualificado, declara expressamente que, em conformidade com o inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nenhum de seus dirigentes, administradores, representantes legais ou sócios mantém vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município de Lapão/BA ou com agente público que desempenhe função nesta licitação, atue na fiscalização ou gestão do eventual contrato. Declaramos também que nenhum dos mencionados é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido no certame. Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração superveniente que possa caracterizar situação de impedimento ou incompatibilidade, estando cientes de que a inobservância desta vedação acarretará inabilitação da empresa e responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme aplicável.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

F) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], através de seu representante legal, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, não se encontra impedida de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, não está submetida a nenhuma sanção que impeça sua participação em licitações públicas, não consta em cadastros restritivos como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNCIA) ou sistema semelhante. Declaramos ainda que não fomos condenados por atos lesivos contra a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, nem praticamos atos que configurem infração à ordem econômica. Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente que possa comprometer esta condição durante o prazo de validade desta declaração.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

G) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], por meio de seu representante legal, declara solenemente a inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Concorrência nº [NÚMERO/ANO], em cumprimento ao disposto no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaramos que não incorremos em nenhuma das situações previstas no artigo 14 da referida lei, não estamos submetidos a processos de execução fiscal ou trabalhista que possam comprometer nossa capacidade de contratar, não possuímos registros negativos que impeçam a participação em licitações públicas, e não praticamos atos que configurem impedimento legal para licitar. Assumimos o compromisso formal de comunicar à Administração contratante, de forma imediata e por escrito, a superveniência de qualquer fato que possa caracterizar impedimento à nossa participação no certame ou à execução do eventual contrato. Estamos cientes de que a omissão de informações ou a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável, incluindo inabilitação ou desclassificação do certame e responsabilização civil e criminal.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

H) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], através de seu representante legal devidamente qualificado, declara que a proposta comercial apresentada para a Concorrência nº [NÚMERO/ANO] foi

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

elaborada de maneira inteiramente independente pela nossa empresa, sem qualquer tipo de consulta, comunicação, acordo ou arranjo com concorrente potencial ou efetivo relacionado aos preços, estratégias, condições ou qualquer outro aspecto da proposta. Declaramos que não tentamos, por meio algum ou através de qualquer pessoa, influenciar a decisão de outros licitantes sobre suas participações na presente licitação, nem obtivemos informações sobre o conteúdo de outras propostas ou intenções de participação. Confirmamos que nossa proposta foi formulada com base exclusivamente em nossos próprios custos operacionais, estrutura empresarial e estratégia comercial. Estamos plenamente conscientes de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando a empresa e seus responsáveis às sanções legais cabíveis, bem como às penalidades administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

I) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, declara que possui pleno conhecimento das características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços objeto da Concorrência nº [NÚMERO/ANO], Declaramos ter obtido todas as informações necessárias sobre as condições locais, incluindo acessibilidade aos locais de trabalho, características geológicas e topográficas dos terrenos, disponibilidade de infraestrutura, condições ambientais, restrições operacionais do ambiente, horários de funcionamento das unidades de ensino, e demais circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços. Renunciamos expressamente ao direito de reclames futuros sobre dificuldades imprevistas, condições de acesso, interferências não consideradas, ou qualquer outro aspecto relacionado às condições locais. Assumimos integralmente a responsabilidade por todos os custos e providências necessárias à execução dos serviços nos locais indicados, estando cientes de que tal declaração constitui renúncia a pleitos administrativos ou judiciais fundamentados em alegado desconhecimento das condições de execução.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

J) DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], através de seu representante legal, declara que incluiu na proposta comercial apresentada todos os custos diretos e indiretos relacionados aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra que será empregada na execução dos serviços objeto da Concorrência nº [NÚMERO/ANO]. Declaramos que os preços propostos contemplam integralmente: salários base da categoria profissional, adicional de periculosidade e insalubridade quando aplicáveis, encargos sociais básicos (INSS, FGTS, salário-educação, sistema S e seguro contra acidente do trabalho), encargos sobre o tempo de trabalho

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

(repouso semanal remunerado, feriados, férias, auxílio-enfermidade, décimo terceiro salário, licença-maternidade e paternidade), encargos complementares (multa do FGTS sobre as verbas rescisórias, aviso prévio, provisão de multa por dispensa sem justa causa). Comprometemo-nos a não apresentar pleitos adicionais fundamentados na alegação de insuficiência de preços para cobertura destes custos, reconhecendo que qualquer omissão na precificação destes elementos constituirá risco empresarial de nossa exclusiva responsabilidade. Esta declaração abrange também nosso compromisso de manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias durante a execução contratual.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

K) DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO

O profissional contábil responsável abaixo identificado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número [NÚMERO], [NOME COMPLETO DO CONTADOR], declara que a empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO], encontra-se enquadrada no regime tributário [SIMPLES NACIONAL / LUCRO PRESUMIDO / LUCRO REAL], estando sujeita à incidência dos seguintes tributos sobre os serviços objeto da presente licitação: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à alíquota de [X%], Programa de Integração Social (PIS) à alíquota de [X%], Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) à alíquota de [X%], Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) à alíquota de [X%], Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de [X%], [indicar outros tributos aplicáveis]. No caso de enquadramento no Simples Nacional, declaramos ainda que a empresa não incorre em nenhuma das situações de vedação previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e encontra-se regular perante a Receita Federal. Responsabilizo-me técnica e pessoalmente pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito às penalidades previstas na legislação profissional e penal em caso de declaração inverídica.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO CONTADOR]
CRC nº [NÚMERO]
CPF nº [NÚMERO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

[illegible]

Prezados Senhores,

A empresa [RAZÃO SOCIAL COMPLETA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, ESTADO], telefone [NÚMERO], e-mail [E-MAIL], neste ato representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr./Sra. [NOME COMPLETO], brasileiro(a), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do CPF nº [NÚMERO] e Carteira de Identidade nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], vem respeitosamente apresentar proposta comercial para execução do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

PROPOSTA COMERCIAL

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ [VALOR POR EXTENSO] ([VALOR EM ALGARISMOS])
2. PRAZO DE EXECUÇÃO: [NÚMERO] ([POR EXTENSO]) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, prorrogável por igual período
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no edital, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados
5. PRAZO DE GARANTIA: 5 (cinco) anos para toda a obra executada, contados do recebimento definitivo

DECLARAÇÕES

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A proponente DECLARA que:

- a) Examinou todos os documentos que integram o presente processo licitatório, tomou conhecimento de todas as condições existentes e dispõe dos elementos técnicos e econômicos necessários para o cumprimento eficaz e eficiente das obrigações do eventual contrato.
- b) Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, despesas administrativas e operacionais, equipamentos auxiliares, ferramentas, instrumentos de medição e controle, materiais aplicados, inclusive suas perdas, transporte e estocagem, mão de obra especializada ou não, uniformes e equipamentos de proteção individual, enfim, tudo o que se fizer necessário para a cabal execução dos serviços.
- c) Aceita integralmente todas as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, submetendo-se às sanções nele previstas.
- d) Declara conhecer e concordar com as cláusulas do instrumento convocatório e as condições gerais e especiais do objeto da licitação.
- e) Assumirá inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados, comprometendo-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários, em perfeitas condições de uso, para a execução dos serviços.
- f) Observará rigorosamente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis.

DADOS BANCÁRIOS

Para efeito de eventuais pagamentos, informamos nossos dados bancários:

Banco: [NOME DO BANCO]

Agência: [NÚMERO DA AGÊNCIA]

Conta Corrente: [NÚMERO DA CONTA]

Esta proposta foi elaborada em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, constituindo a manifestação final e irrevogável desta empresa para a presente licitação.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARIMBO/SELO DA EMPRESA]

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

1. ESTRUTURA DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos constitui instrumento fundamental para alocação equilibrada das responsabilidades contratuais, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 14.133/2021. Cada risco identificado contempla os seguintes elementos: identificação e descrição detalhada do evento potencial, classificação da probabilidade de ocorrência em escalas baixa, média ou alta, avaliação do impacto no contrato considerando aspectos financeiros e operacionais, definição clara da responsabilidade entre contratante e contratado, e estabelecimento de medidas preventivas e mitigadoras específicas.

2. RISCOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais abrangem eventos relacionados a condições meteorológicas adversas, descoberta de passivos ambientais, exigências de licenciamento adicional e impactos na fauna e flora locais. O risco de condições climáticas extremas durante a execução apresenta probabilidade média, com impacto baixo a médio no prazo e moderado nos custos, sendo de responsabilidade compartilhada entre as partes. As medidas preventivas incluem planejamento considerando sazonalidade climática local e cronograma flexível. A descoberta de contaminação ou passivos ambientais possui probabilidade baixa, mas impacto alto nos prazos e custos, constituindo responsabilidade exclusiva do contratante. Como medida preventiva, recomenda-se estudos ambientais preliminares detalhados e levantamento histórico dos terrenos.

3. RISCOS REGULATÓRIOS

Os riscos regulatórios compreendem alterações na legislação aplicável, modificações em normas técnicas durante a execução, novas exigências de órgãos fiscalizadores e alterações no regime tributário. Mudanças legislativas apresentam probabilidade baixa, impacto médio a alto no contrato, sendo de responsabilidade do contratante. As medidas mitigadoras incluem cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e monitoramento legislativo permanente. Alterações em normas técnicas específicas possuem probabilidade média, impacto moderado, com responsabilidade compartilhada. A prevenção contempla adoção das normas mais recentes no projeto e flexibilidade para adequações menores.

4. RISCOS ECONÔMICOS

Os riscos econômicos abrangem variações significativas nos preços de materiais, flutuações cambiais para equipamentos importados, inflação acima do previsto e indisponibilidade de crédito para capital de giro. A volatilidade de preços de insumos metálicos apresenta probabilidade alta, com impacto médio a alto no contrato, sendo responsabilidade exclusiva do contratado. As medidas preventivas incluem planejamento estratégico de compras, contratos de fornecimento com

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

preços fixos e gestão eficiente de estoques. Flutuações cambiais possuem probabilidade média, impacto moderado, constituindo risco do contratado. A mitigação contempla hedge cambial quando aplicável e sourcing alternativo de fornecedores.

5. RISCOS OPERACIONAIS

Os riscos operacionais abrangem indisponibilidade temporária dos locais de execução, interferências com terceiros, acidentes de trabalho, perda ou furto de materiais e equipamentos. A interferência apresenta probabilidade alta, impacto baixo a médio no prazo, sendo de responsabilidade compartilhada. As medidas preventivas incluem coordenação estreita com os responsáveis execução em períodos de recesso quando possível e comunicação eficaz. Acidentes de trabalho possuem probabilidade média, impacto alto na execução, constituindo responsabilidade exclusiva do contratado. A prevenção contempla treinamentos regulares, fornecimento de EPIs adequados e implantação rigorosa de PCMAT.

6. RISCOS TECNOLÓGICOS

Os riscos tecnológicos compreendem falhas em equipamentos essenciais, indisponibilidade de tecnologia especificada, defeitos em projetos técnicos e problemas em sistemas de gestão. Falhas em equipamentos metálicos especiais apresentam probabilidade média, impacto moderado a alto, sendo responsabilidade do contratado. As medidas mitigadoras incluem manutenção preventiva rigorosa, equipamentos reserva para itens críticos e contratos de manutenção com fornecedores. Problemas em detalhamento executivo possuem probabilidade baixa, impacto alto na execução, constituindo responsabilidade compartilhada. A prevenção contempla análise crítica detalhada dos projetos e interfaces bem definidas entre disciplinas.

7. RISCOS GEOTÉCNICOS

Os riscos geotécnicos abrangem condições de solo divergentes das previstas, presença de rocha ou material inadequado, necessidade de fundações especiais não previstas e problemas de drenagem subsuperficial. A divergência nas condições geotécnicas apresenta probabilidade média, impacto alto nos custos e prazos, sendo de responsabilidade compartilhada. As medidas preventivas incluem investigações geotécnicas adequadas na fase de projeto e cláusulas de reequilíbrio para condições imprevistas. A presença de rocha ou solo contaminado possui probabilidade baixa, impacto muito alto, constituindo risco do contratante. A mitigação contempla estudos geotécnicos detalhados e sondagens suficientes.

8. RISCOS DE SEGURANÇA

Os riscos de segurança abrangem acidentes envolvendo terceiros, invasão ou vandalismo no canteiro, roubo de materiais e acidentes em vias públicas adjacentes. A ocorrência de furtos apresenta probabilidade alta, impacto moderado nos custos, sendo responsabilidade exclusiva do contratado. As medidas preventivas incluem vigilância adequada do canteiro, cercamento seguro, iluminação noturna e controle rigoroso de acesso. Acidentes envolvendo a comunidade possuem probabilidade baixa, impacto muito alto na execução, constituindo responsabilidade compartilhada. A prevenção contempla sinalização adequada, isolamento de áreas perigosas e campanhas educativas sobre segurança.

9. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os eventos de força maior e caso fortuito compreendem catástrofes naturais, pandemias, greves gerais, atos de guerra e determinações governamentais excepcionais. Estes riscos, por sua natureza extraordinária e imprevisível, constituem responsabilidade compartilhada entre as partes. As medidas mitigadoras incluem seguros abrangentes, planos de contingência específicos, comunicação imediata entre as partes sobre a ocorrência e documentação detalhada dos eventos. O impacto varia conforme a natureza e duração do evento, podendo ensejar suspensão contratual, prorrogação de prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A alocação de responsabilidades observa o princípio da distribuição eficiente dos riscos, atribuindo cada responsabilidade à parte com maior capacidade de gestão e controle. O contratante assume riscos relacionados a aspectos regulatórios de sua competência, condições ambientais preexistentes, alterações de escopo e especificações, liberação de áreas e interferências não previstas com instalações públicas. O contratado responde por riscos operacionais e de execução, qualidade dos materiais e serviços, gestão de equipes e equipamentos, cumprimento de cronogramas e aspectos técnicos da obra. Os riscos compartilhados incluem eventos de força maior, alterações legislativas supervenientes e situações que extrapolam o controle individual das partes, sendo gerenciados através de mecanismos contratuais específicos como suspensão, prorrogação ou reequilíbrio.

Esta matriz de riscos integra o contrato como instrumento de gestão preventiva, devendo ser revisada periodicamente durante a execução contratual para incorporação de novos riscos identificados ou atualização das medidas mitigadoras conforme evolução do projeto.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

[illegible]

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, CNPJ: 13.891.528/0001-40 com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão/BA, através da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº 16034894, e a Secretária de Educação e Cultura Srª Greisimar Batista Dourado, Matrícula nº 16034898.

CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato pelo [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr./Sra. [NOME COMPLETO], brasileiro(a), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) na cidade de [CIDADE/UF].

Considerando o Processo Administrativo nº [NÚMERO], oriundo da Concorrência nº [NÚMERO/ANO], devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, as partes supra qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o Estudo Técnico Preliminar e o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL: Este contrato vincula-se integral e indissociavelmente ao edital da Concorrência nº [NÚMERO/ANO], seus anexos, adendos e esclarecimentos, bem como à proposta vencedora apresentada pelo CONTRATADO, constituindo todos estes documentos partes integrantes e complementares do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA 3ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e regulamentações, pelas normas constitucionais e de direito público, e subsidiariamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, observando-se ainda as normas regulamentares e as cláusulas editalícias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução direta tradicional, com escopo definido, observando-se rigorosamente as especificações técnicas constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como as normas da ABNT, demais normas técnicas aplicáveis e a legislação de segurança do trabalho, execução por **Empreitada por preço Unitário.**

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R\$ [VALOR POR EXTENSO] ([VALOR EM ALGARISMOS]), incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, enfim, tudo o que se fizer necessário para a execução completa do objeto. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e documentação exigida, incidindo atualização monetária entre o adimplemento e o pagamento efetivo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal designado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, conforme etapas do cronograma físico-financeiro. O Prazo de liquidação será de até 15 (quinze) dias úteis. O atestamento das medições será realizado em até 5 (cinco) dias úteis pela fiscalização técnica, e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da documentação completa e regular, incluindo nota fiscal eletrônica, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A Nota fiscal e ARTs deverão ser emitidas no CNPJ Tomador: Município de Lapão- 13.891.528/0001-40. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento. O valor do ISS incidente sobre os serviços de construção civil, para fins de retenção na fonte, deverá observar a Lei Complementar Municipal nº 050, de 10 de dezembro de 2025. Na prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, definidos pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se incluirá na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) o valor das mercadorias que, cumulativamente, atendam às seguintes condições: sejam produzidas pelo próprio prestador dos serviços; sejam produzidas fora do local da efetiva prestação dos serviços no Município; e tenham sido regularmente tributadas pelo Imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Para fins de comprovação das condições estabelecidas no item anterior, o contribuinte deverá manter à disposição do Fisco Municipal e apresentar, quando solicitado, a seguinte documentação: nota fiscal de venda ou transferência das mercadorias, emitida pelo próprio prestador, com o devido destaque do ICMS, que ateste a sua produção e a tributação por este imposto; documentação contábil e de controle de produção que comprove o processo produtivo das mercadorias fora do local da obra e a respectiva destinação à prestação do serviço no Município; quaisquer outros documentos fiscais ou contábeis que o Fisco Municipal julgar necessários para verificar a origem, a propriedade, a produção e a tributação das mercadorias pelo ICMS, bem como sua efetiva aplicação na obra.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS: Prazo de execução: xxx (xxxx) contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.1. Prazo de vigência do contrato: 18(dezoito) meses contados da data de sua assinatura.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

7.2. Prazo de garantia: 5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA 8ª - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a presente contratação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários: Dotação Orçamentária [ESPECIFICAÇÃO], Classificação Funcional Programática [NÚMERO], Categoria Econômica [TIPO], conforme anexo de metas fiscais da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA MATRIZ DE RISCOS: Para fins de alocação de riscos contratuais, adota-se integralmente a matriz constante do Anexo IV deste edital, que define responsabilidades, medidas preventivas e mitigadoras para cada categoria de risco identificada, incluindo riscos ambientais, regulatórios, econômicos, operacionais, tecnológicos, geotécnicos e de segurança.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), coluna M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (janeiro de 2026) ou do último reajuste aplicado. O primeiro reajuste somente será aplicável após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta.

CLÁUSULA 11ª - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO: Considerando que os serviços não se enquadram no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicará repactuação anual. O reequilíbrio econômico-financeiro será cabível exclusivamente nas hipóteses de alteração unilateral da Administração, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, mediante demonstração analítica da variação de custos e devido processo administrativo. A Administração terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise de pedidos de reequilíbrio devidamente fundamentados.

CLÁUSULA 12ª - DAS GARANTIAS: O CONTRATADO deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. A garantia do objeto será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se o CONTRATADO pela correção de vícios, defeitos e inadequações identificados no período.

CLÁUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES: As partes obrigam-se reciprocamente conforme especificado no edital de licitação e Termo de Referência, observando especialmente: manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência quando aplicável; cessão integral de direitos autorais sobre projetos e soluções técnicas desenvolvidas; apresentação de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal sempre que solicitada.

CLÁUSULA 14ª - DA SUSTENTABILIDADE: O CONTRATADO implementará práticas de sustentabilidade ambiental conforme estabelecido no edital, incluindo gestão adequada de resíduos sólidos da construção, uso racional de recursos naturais, adoção de materiais com certificação ambiental quando exigidos, implementação de sistema de reúso de água quando possível, e observância rigorosa da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 15ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização contratuais serão exercidas por servidor(a), devidamente designado, observando-se o modelo de gestão definido no edital, com competências para acompanhamento técnico, registro de ocorrências, determinação de regularizações, recebimento dos serviços e demais atividades necessárias ao adequado controle da execução contratual.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 18(dezoito) meses contados da data de sua assinatura. Considerando tratar-se de contrato para execução de obra com prazo determinado, haverá possibilidade de prorrogação da vigência contratual, nas formas prevista da legislação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, graduadas conforme a natureza e gravidade da infração: advertência para faltas leves; multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratual; impedimento de licitar por até 3 (três) anos; declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, observando-se sempre o devido processo legal administrativo.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais, alteração social que prejudique a execução, decretação de falência, caso fortuito, força maior, razões de interesse público, e demais hipóteses legais, observando-se os procedimentos específicos para cada modalidade de extinção.

CLÁUSULA 19ª - DAS ALTERAÇÕES: O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração para modificação de projeto ou especificações, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Alterações bilaterais dependerão de acordo entre as partes, podendo versar sobre substituição de garantia, modificação do regime de execução, alteração da forma de pagamento, sendo formalizadas mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA 20ª - DA SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia anuência da Administração e desde que os subcontratados atendam aos requisitos de qualificação aplicáveis aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e princípios gerais do direito administrativo. O contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos legais estabelecidos.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Lapão, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapão/BA, [DATA]

[NOME COMPLETO]
CONTRATANTE

[NOME COMPLETO]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026. Tipo: Menor Valor Global. Objeto: Futura e eventual aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães do município de Lapão-BA. Data: **04/08/2026** às 09:00h Através da plataforma do BNC-<https://bnccompras.com/Home/Login>. Poliana Braga Tavares Agente de Contratação- (Pregoeira).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães do município de Lapão-BA.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04/08/2026,

Portal <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário: 09:00h (Brasília)

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

Orçamento: Sigiloso SIM () NÃO (x)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40
EDITAL Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA) DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães do município de Lapão-BA.** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 268/2026.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. DO OBJETO:

O presente pregão para Registro preço para **Futura e eventual aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães do município de Lapão-BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL;

- 1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

1.1.1. 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.1.2.

1.1.3. 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.14. Prazo de entrega:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

3.14.1. O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

3.14.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Do local e horário de entrega:

Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues no endereço abaixo de acordo com a informação contida na Ordem de Fornecimento:

- Hospital Municipal de Luís Eduardo Magalhães, localizado na Praça Antônio Gomes, S/N, Lapão-BA.

3.16. Das condições de recebimento:

3.16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

3.16.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

3.16.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *Valor unitário e valor total do item;*

4.1.2 Marca (se houver);

4.1.3 **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.2.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

V. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado **pelo valor Global**.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.3.5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00(quinhentos reais)**.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.1.2 Consolidada do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.1.3 Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.3.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.133/21 e consequentemente sua inabilitação.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação, não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a empresa convocada para apresentação de qualquer documento deverá anexar conforme solicitado.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.18.1.1 Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 1.4. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.5. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 1.6. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.7. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.8. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.9. 8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- 8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).
- 8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.
- 8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1.10. I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.11. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.12.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

8.18.3 Qualificação Técnica

- 8.18.3.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congênere da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;
- 8.18.3.2 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente.
- 8.18.3.3 Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, em nome do licitante, nos termos da legislação vigente.

VIII. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 1.13. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 1.14. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como a renovação dos quantitativos.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

10.10.1 De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.10.2 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado;

X. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

XI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** Fraudar a licitação
- 12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** Advertência;
 - 12.2.2** Multa;
 - 12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

2. XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

14.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.

14.13 Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.14 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 14.15 Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.16 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 14.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

15 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

15.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

15.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

15.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

15.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

15.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

15.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

15.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2. ANEXO I - Termo de Referência

16.3. ANEXO II – Modelo da Proposta

16.4. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

16.5 ANEXO IV – Declaração Unificada

16.6. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

LAPÃO-BA, 14 de julho de 2026.

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO DE LAPÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Futura e eventual aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães do município de Lapão-BA.

1.1 Planilha Referência:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILME, radiográfico, para impressão digital, seco, modelo SD-S, dimensões 25 x 30 cm, compatível com as impressoras laser Dry Pro Sigma II Konica Minolta. Embalagem: Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, nº do registro na ANVISA /MS (precedido da palavra ANVISA), nome do responsável técnico,	CX	18	R\$ 1.834,47	R\$ 33.020,46

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Unidade de fornecimento: caixa com 500 películas				
2	FILME, radiográfico, para impressão digital, seco, modelo SD-S, dimensões 35 x 43 cm, compatível com as impressoras laser Dry Pro Sigma II Konica Minolta. Embalagem: Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, nº do registro na ANVISA /MS (precedido da palavra ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Unidade de fornecimento: caixa com 500 películas	CX	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.020,46 (cinquenta e um mil, vinte reais e quarenta e seis centavos)					

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, destinados ao atendimento das demandas do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, no município de Lapão-BA, decorre da implantação do sistema de radiografia digital composto pelo equipamento CR – Digitalizador de Imagens Radiográficas e Impressora a Seco da marca Konica Minolta, adquirido por meio do Pregão para Registro de Preços nº 051/2025.

Embora o equipamento já tenha sido adquirido e instalado, sua plena operacionalização depende do fornecimento contínuo de filmes radiológicos compatíveis, indispensáveis para a impressão e disponibilização dos exames realizados. Esses insumos são essenciais para a emissão, registro e entrega dos exames de diagnóstico por imagem, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela unidade hospitalar.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

A indisponibilidade dos filmes radiológicos comprometeria a execução dos procedimentos radiográficos, causando prejuízos ao atendimento da população e reduzindo a efetividade dos investimentos realizados na modernização dos serviços de diagnóstico por imagem.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular dos insumos necessários ao funcionamento do sistema de radiografia digital, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade dos exames realizados, a eficiência operacional do setor de radiologia e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ionara Dourado Cavalho A. de Souza

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os produtos a serem adquiridos se enquadram em material de consumo, já que em razão de seu uso corrente, perderá a sua identidade física e/ou tem sua limitação limitada a dois anos.

São classificados, também, como bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão para Registro de Preço, na modalidade ELETRONICA, uma vez que não foi possível definir o quantitativo exato de insumos e insulinas para diabéticos que serão utilizados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e, também, pela possibilidade de aquisição de maneira parcelada, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com o art. 71 do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

período, com renovação de quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Os filmes radiográficos objeto da presente contratação possuem caráter contínuo, de acordo com o parágrafo único do art 84 os contratos oriundos das atas oriundas deste processo administrativo terá eficácia jurídica própria e observará as disposições deste Termo de Referência, possuindo total autonomia e independência em relação ao prazo de validade da Ata.

5.1.2 Poderá os contratos oriundos de Ata deste processo administrativo ter duração de até 5 (cinco) anos nos termos do art 106 da lei 14.133/21

5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1 De acordo Art. 76. do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.3. O mesmo decreto dispõe em seu Art. 75. que quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4. De acordo com o art. 83 da Lei nº 14.1133 de 2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Agente de Contratação ou Comissão designada.

5.6. Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7. Declaração de idoneidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congênere da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente.

5.2.3. Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, em nome do licitante, nos termos da legislação vigente.

5.3. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

5.3.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser autenticados por tabelião de notas ou pela Agente de Contratação/Comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação do original.

5.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5.3.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no edital.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da participação de consórcios:

6.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6.2 Da Subcontratação:

6.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, de acordo com o artigo 122, § 2º da lei 14.133/21. Em atenção aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A subcontratação, além de acarretar o aumento dos custos administrativos e de fiscalização, poderia comprometer a eficiência e o controle da execução do contrato. Ademais, a vedação busca promover a ampla competitividade, permitindo que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participem do certame em condições de igualdade, concorrendo pela integralidade do objeto.

6.3 Da Sustentabilidade:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.4 Da indicação de marcas ou modelos:

6.4.1. Para atendimento da necessidade da Administração, serão aceitos exclusivamente filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II instalada no Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.

6.4.2. A indicação da marca/fabricante decorre da necessidade de garantir a compatibilidade técnica, a qualidade das imagens impressas, a segurança operacional do equipamento e a manutenção das condições de funcionamento estabelecidas pelo fabricante.

6.4.3 A exigência não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas assegurar a adequada execução do objeto contratado, evitando incompatibilidades que possam comprometer o desempenho do equipamento, a qualidade dos exames radiológicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando que já é ser uma prática comum entre os fabricantes/fornecedores, entendemos que esta solicitação terá pouco impacto no valor final do produto, sendo vantajosa para o Erário.

7.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

7.1.3 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 De ocorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.12. A assistência técnica deve ser assegurada no estado da Bahia (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis a assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão para Registro de Preço sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por GLOBAL.

8.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada através do <https://bnccompras.com/Home/Login> e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca, modelo ofertados e tempo de garantia;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

8.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3 Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3 Em razão da especificidade do objeto, somente serão consideradas aceitáveis as propostas que ofereçam filmes radiológicos compatíveis com a impressora a seco Konica Minolta Dry Pro Sigma II integrante do sistema de radiografia digital utilizado pelo Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.

8.2.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.4.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo de Entrega:

9.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

9.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Do Local de Entrega:

9.2.1 Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues no endereço abaixo de acordo com a informação contida na Ordem de Fornecimento:

• Hospital Municipal de Luís Eduardo Magalhães, localizado na Praça Antônio Gomes, S/N, Lapão-BA.

9.3. Das Condições de Recebimento:

9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

9.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

9.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

10.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1 O prazo de validade;
- 11.2.2 A data da emissão;
- 11.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 11.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.5 O valor a pagar; e
- 11.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 Do Contratante:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

12.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

12.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12.2 Do Contratado:

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

12.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

12.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.1.23 Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de todos os manuais de operação e eventuais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7.1. Pela inexecução parcial será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, caso a CONTRATADA seja detentora de mais de 1 item.

13.7.2 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 30% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

13.7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

13.7.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O orçamento é aberto.

14.2 O custo estimado total da contratação é de valor total estimado valor total estimado: R\$ 51.020,46 (cinquenta e um mil, vinte reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na planilha referencial do subitem 1.1 deste termo de referência.

14.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
04.01.01	2044	3.3.90.30.00

MAILSON CARDOSO DOURADO
Técnico em Radiologia

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
Coordenadora Administrativa Hospitalar

IONARA DOURADO CARVALHO ALVES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
 CNPJ 13.891.528/0001-40
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../202X

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
Valor por extenso						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
 Validade da proposta: 90 dias

Local e data
 Assinatura do representante legal
 Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40
(Papel timbrado da empresa)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/XXXX

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA Matrícula funcional nº 16034894, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, Sn nesta cidade, CNPJ sob o nº 11.339.813/0001-27, neste ato representado pela senhora Secretária de Saúde a Srª Ionara Dourado Carvalho Alves Souza – Matrícula Funcional XXX, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, aqui representada pela seu, Sr., CPF nº, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônico, sob regime de menor preço **GLOBAL** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ____/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021 e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Futura e eventual aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a impressora Konica Minolta Dry Pro Sigma II, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães do município de Lapão-BA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, como também a renovação de quantitativos.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de () xxx , contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de** () xx , para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os xxxxx de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de** () xxx , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 5.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;
- 5.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues/executados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 6.8.1. Por razão de interesse público;
- 6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

3.2. 10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A administração através de Portaria Nº xxx de xx de xxxx de xxxx designou o servidor xxxxxxxxxxxxxx que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

12.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/202X** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO xxx XXXXXX** no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, ____ de _____ de 202X.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO
CNPJ sob o nº 11.339.813/0001-27
Secretária de Saúde
Ionara Dourado Carvalho Alves Souza
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

RATIFICO, o presente processo de Inexigibilidade de licitação nº 041/2026 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso III, alínea "c" c/c "f" da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 281/2026 para a c Contratação de empresa **ERIVELTON SOUZA CURAÇA – ME - CNPJ nº 32.392.330/0001-66** especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de educação com foco no planejamento e análise de microdados voltados ao aprimoramento de indicadores educacionais e qualificação da rede pública municipal do município de Lapão/Ba, importando o **valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 041/2026 – Contrato nº 234/2026. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO** por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Contratado **ERIVELTON SOUZA CURAÇA – ME - CNPJ nº 32.392.330/0001-66**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de educação com foco no planejamento e análise de microdados voltados ao aprimoramento de indicadores educacionais e qualificação da rede pública municipal do município de Lapão/Ba, **valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Data de Assinatura 15/07/2026. Vigência do contrato: 15/07/2026 a 15/07/2027. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Cel: (74) 99926-3809 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AGENTE DE SERVIÇOS, GUARDA, MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, AUXILIAR DE SALA PARA CRECHE E AUXILIAR DE SALA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA

A Comissão do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, designada pelo DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, considerando a Resolução TCM/BA nº 1488/2024, art. 10, §4º, inciso VI, alínea 'a', **TORNA PÚBLICA A LISTA DE CANDIDATO (S) DESISTENTE (S)**, e resolve:

1. Declarar a vacância de vaga em razão da desistência do/a(s) candidato/a(s) abaixo mencionado/a(s), do código abaixo indicado.

Código 1

AGENTE DE SERVIÇOS – Sede
VAGAS DESTINADAS A NEGROS, QUILOMBOLAS E
AFRODESCENDENTES

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
10	UILIAN SANTOS DA SILVA	11/06/1991

1

Lapão – BA, 15 de julho de 2026.

Ana Patricia Saturnino da Silva

Presidente da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Cleano Dourado Ferreira Junior

Membro da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes

Membro da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Lusinete Pereira Matos Novais

Membro da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ricardo Filgueira Machado

Membro da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Tânia Cavalcante Pires

Membro da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Tiara Naiane Gonçalves Dourado Souza

Membro da Comissão - DECRETO Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPAO - Ed 2562.pdf

Ano/Edição: ANO XI - Nº 2562

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 15/07/2026 22:31:41 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

9681-8DE9-F4A3-4992-21D7

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a9f40a9594151888d7f59552ca83a423da116ac34a50a98ad991208a65f76b10

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

